



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPÚBLICA — N. 151

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.283, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343, para pagamento do que é devido a Djalma Ferreira em virtude de sentença judicialia.

Decreto n. 4.281, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:893\$443, para pagamento do que é devido a Felisberto Brant, em virtude de sentença judicialia.

Decreto n. 4.285, que concede isenção de direitos de importação ao material destinado ao Laboratorio de Observações, mantido em Manãos, pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.880, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343, afim de ocorrer ao pagamento do que é devido a Djalma Ferreira, em virtude de sentença judicialia.

Decreto n. 14.881, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:893\$443, para pagamento do que é devido a Felisberto Brant, em virtude de sentença judicialia.

Decreto n. 14.882, que modifica o plano geral das obras do melhoramento do porto de S. Luiz, no Estado do Maranhão, approvado pelo decreto n. 13.1333, de 7 de agosto de 1918, e bem assim o respectivo orçamento, que passa a ser de 23.242:009\$560.

Decreto n. 14.889, que publica a adhesão da Bulgaria á Convenção da União de Paris, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas e em Washington.

Ministerio da Guerra. — Decretos de 23 e 26 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 15, 20 e 27 de maio ultimo e de 8 e 20 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes pelo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Panamá, em missão especial.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho de Fazenda, da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e do Patrimônio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbedoria do Districto Federal, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Renda publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.283 — DE 18 DE JUNHO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343, para pagamento do que é devido a Djalma Ferreira em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 47:949\$343, afim de ocorrer ao pagamento, á vista de sentença judicialia, de Djalma Ferreira, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra de 6 de dezembro de 1910, do posto de 2º tenente picador do Exército. Os impostos sobre vencimentos, as mensalidades de montepio e o sello da patente foram descontados nos autos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.284 — DE 20 DE JUNHO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:893\$443, para pagamento do que é devido a Felisberto Brant, em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 47:893\$443, afim de ocorrer ao pagamento, á vista de sentença judicialia, dos vencimentos de Felisberto Brant, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra de 6 de dezembro de 1910, do posto de 2º tenente picador do Exército. Os impostos e contribuições devidas foram descontados nos autos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.285 — DE 23 DE JUNHO DE 1921

Concede isenção de direitos de importação ao material destinado ao Laboratorio de Observações mantido em Manãos pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica isento do pagamento dos direitos de importação, inclusive os de expediente, o material que se destinar ao Laboratorio de Observações mantido em Manãos pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool, constante de drogas,

telas de arame, centrífugadores e demais petrechos próprios de laboratórios, e bem assim animais que forem destinados a pesquisas científicas daquele instituto.

Paraphrasso unico. As isenções a que se refere este artigo não se applicam ao material e animais de que haja similhar de produção nacional.

Art. 2.º A Fazenda Nacional restituirá ao director do mencionado laboratorio as quantias que tenha cobrado, no corrente exercicio, pela entrada de qualquer material para o fim alludido no art. 1.º

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.880 — DE 18 DE JUNHO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343, afim de occorrer ao pagamento do que é devido a Djalma Ferreira, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.283, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343, afim de occorrer ao pagamento, á vista de sentença judiciaria, de Djalma Ferreira, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra do 6 de dezembro de 1910, do posto de 2.º tenente picador do Exercito. Os impostos sobre vencimentos, as mensalidades de montepio e o selo da patente foram descontados nos autos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.881 — DE 20 DE JUNHO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:893\$443, para pagamento do que é devido a Felisberto Brant, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.284, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:893\$443, para occorrer ao pagamento, á vista de sentença judiciaria, dos vencimentos de Felisberto Brant, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra, de 6 de dezembro de 1910, do posto de 2.º tenente picador do Exercito. Os impostos e contribuições devidas foram descontados nos autos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.882 — DE 21 DE JUNHO DE 1921 (*)

Modifica o plano geral das obras de melhoramento do porto de S. Luiz, no Estado do Maranhão, approved pelo decreto n. 13.133, de 7 de agosto de 1918, e bem assim o respectivo orçamento, que passa a ser de 23.242:009\$560 (vinte e tres mil duzentos e quarenta e dous contos nove mil quinhentos e sessenta réis).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Maranhão, concessionario, em virtude do contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.270, de 6 de novembro de 1918, das obras de melhoramento do porto de S. Luiz, no referido Estado, e tendo em vista o que propoz a Inspectoria Federal de Portes, Rios e Canaes e o disposto no art. 1.º, §§ 1.º e 2.º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, mandado applicar pelo art. 130, n. XIII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e este pelo art. 83, n. XIX, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Fica modificado pela fórmula abaixo, de accôrdo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

com as plantas que a este acompanham, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Vição e Obras Publicas, o plano geral das obras de melhoramento do porto de S. Luiz, no Estado do Maranhão, approved pelo decreto n. 13.133, de 7 de agosto de 1918, e ao qual se refere a clausula segunda do contracto que, para a construção, uso e gozo das mesmas obras, foi celebrado com o Estado do Maranhão, em virtude do decreto n. 13.270, de 6 de novembro de 1918:

1.º, modificação do tipo do molhe do Bomfim e o adiamiento da construção desta obra para depois de se ter apreciado o effeito que o revestimento da margem direita exercerá na conservação da profundidade do canal;

2.º, redução da largura do canal de accesso ao porto, de 360 metros para 100, e aprofundamento, pela dragagem, de tres metros para seis; modificação da largura da oacia do evoluções, de 750 metros para 250, do comprimento da mesma, de 700 metros para 650, e aprofundamento, pela dragagem, de tres metros para oito;

3.º, substituição do cães fluctuante projectado, por um cães fixo sobre estacas de concreto armado;

4.º, construção dos armazens do porto ao longo deste cães, em ferro corrugado com armação metallica; modificação do numero de armazens, de seis para tres, e das dimensões dos mesmos, de 10x120 metros, para 25x90 metros;

5.º, modificação do tipo do revestimento da margem direita e da ligeira alteração introduzida no tracado.

Paraphrasso unico. E' facultada a substituição do sistema de construção do molhe do Bomfim por estacas-pranchas de concreto armado e com o cães fixo construido em concreto armado, porém com a dosagem de 450 kilogrammas de cimento por metro cubico.

Art. 2.º Em consequencia da modificação autorizada no art. 1.º deste decreto, fica, tambem, modificado o orçamento approved pelo citado decreto n. 13.133, de 7 de agosto de 1918, o qual passa a ser de 23.242:009\$560 (vinte e tres mil duzentos e quarenta e dous contos nove mil quinhentos e sessenta réis), conforme o orçamento que ora baixa, igualmente rubricado.

Art. 3.º Fica entendido que a elevação do orçamento não importa em nova garantia do Governo Federal, além da assignada no referido contracto, decorrente do decreto numero 13.270, de 6 de novembro de 1918, e constituida pelos limites da taxa de 2 % ouro, arrecadada annualmente no proprio porto de S. Luiz, enquanto necessario (clausula XXII).

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.889 — DE 24 DE JUNHO DE 1921

Publica a adhesão da Bulgaria á Convenção da União de Paris, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas e em Washington.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão da Bulgaria á Convenção Internacional, assignada em Paris a 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911, com o respectivo protocollo de encerramento, — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 7 do corrente, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

TRADUÇÃO

Legação da Suissa no Brasil — N. 1.839/2 — Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1921.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de informar Vossa Excellencia de que, por nota datada de 30 de Abril de 1921, o Governo da Bulgaria notificou ao Conselho Federal Suizo que decidiu adherir á Convenção Internacional do Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911, com o seu protocollo de encerramento (V, artigo 18 da Convenção).

O Governo supracitado acrescenta que, no que concerne à sua contribuição para as despesas da Repartição Internacional, a Bulgária deseja ser collocada na quinta classe.

De conformidade com o artigo 16, alínea 3, da Convenção da União de Paris, revista, essa adesão produzirá efeito um mês após a remessa da notificação feita pelo Governo suíço aos outros países unionistas, portanto, a partir de 13 de Junho de 1921.

Rogando a Vossa Excellencia queira tomar nota dessa adesão, aproveito com prazer esta nova occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar as seguranças da minha alta estima e mais distincta consideração. — *Gertsch*.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — O art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, prescreve:

«Os officiaes que se reformarem depois desta lei, perceberão tantas vigesimas quintas partes do soldo quantos forem os annos de serviço até 23, e mais 2 % sobre o respectivo soldo annual por anno de serviço accrescido, sem direito ás gratificações additionaes de que tratam os decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 193 A, de 30 de janeiro de 1890, como também as constantes desta lei.»

De accordo com o disposto neste artigo e nas leis relativas ao posto e graduação em que devem os officiaes ser considerados reformados, á vista dos seus annos de serviço, muitos officiaes, ao passarem para a inactividade, vinham a perceber vencimentos mais elevados do que os da activa.

Era uma situação altamente onerosa para os cofres publicos e injustificavel do ponto de vista logico e moral.

Contra ella levantou-se, por isto, geral clamor, que levou o Congresso Nacional a revogar a lei de 1910 com o seguinte dispositivo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

«Art. 107. Os funcionarios civis ou militares só podem ser aposentados ou reformados em um só cargo ou posto, aquelle de que auferirem maior vantagem, não podendo em caso algum a aposentadoria ou reforma ser concedida com vencimentos maiores do que os que percebidos na effectividade do cargo ou posto.»

Este dispositivo foi corroborado em sua ultima parte pela letra f do art. 121 da mesma lei de 1915:

«Ficam excluidos das disposições deste artigo os militares, inclusive da Policia e do Corpo de Bombeiros desta Capital, cuja reforma, porém, não poderá ser concedida com vencimentos maiores do que os percebidos na effectividade do posto que occuparem no momento da reforma.»

Ficava assim abolido, de conformidade com as reclamações da opinião publica, o regimen da lei de 1910.

Entretanto, a lei n. 4.249, de 5 de janeiro deste anno, contém o seguinte preceito:

«A contar da data desta lei, fica revogada a restricção do art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, com relação aos officiaes de terra e mar, não podendo elles, entretanto, receber, como reformados, vencimentos superiores aos do posto effectivo de sua reforma.»

O Governo não pôde dar execução a este dispositivo, taes as duvidas que suscitaram.

O art. 45 refere-se á «restricção do art. 107». Ora, este artigo contém duas restricções:

a) aposentadoria ou reforma em um só cargo ou posto; b) vencimentos de inactividade não superiores aos da actividade.

Qual dessas restricções foi intento do legislador abolir?

Teve elle em vista permittir daqui por deante a accumulação de aposentadoria e reforma, contando que os vencimentos accumulados não excedam certo limite?

Ou foi seu objectivo dar agora direito a vencimentos maiores na reforma do que na effectividade?

Neste caso, de que modo?

Quaes são os vencimentos do posto effectivo da reforma?

Que é posto effectivo da reforma: é o que o official tinha na effectividade quando se reformou, ou o que, na effectividade, corresponde ao da reforma que lhe foi dada?

Ao Poder Executivo parece que o Congresso não teve o intuito de restabelecer o regimen da lei de 1910, contra o qual se revoltou a opinião nacional, regimen injustificavel e odioso, que prodigaliza favores pecuniarios a titulo de serviços que não foram nem serão prestados, e exclue desses favores todos os servidores civis da Nação. Muito menos pôde presumir o Governo que o Congresso quizesse restabelecer esse regimen em condições ainda mais onerosas para o Tesouro, como acontecerá si a parte final do art. 45 citado quer alargar aos vencimentos do posto em que o official é reformado.

Como quer que seja, preciso se faz que o Congresso Nacional se digne declarar que foi o seu pensamento e habilite assim o Governo a dar execução á lei.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921, 100^a da Independencia e 33^a da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921.

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados — Transmittio-vos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica pede ao Congresso Nacional que se digne declarar qual o seu pensamento relativamente ao disposto no artigo 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, afim de habilitar o Governo a dar execução ao mencionado dispositivo.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 de junho corrente:

Foram classificados, na arma de infantaria, os coroneis Julio Canavaro Negreiros de Mello, no 8^o regimento (Cruz Alta); Tertuliano de Albuquerque Potyguara, no 17^o batalhão de caçadores (Corumbá), e os tenentes-coroneis Epaminondas Thebano Barreto, no 25^o batalhão de caçadores (Piahy), e Martin Francisco Cruz, no 16^o também de caçadores (Cuyabá).

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o capitão Benedicto Passos de Carvalho, da 1^a companhia do 23^o batalhão de caçadores (Piahy) para a 3^a companhia do 1^o regimento (Villa Militar).

Na arma de artilharia, os capitães Pompeu Horacio da Costa, do quadro ordinario para o suplementar; Francisco Mendes da Silva Sobrinho, da 1^a bateria do I grupo do 11^o regimento (Campo Grande) para a 4^a bateria do II grupo do 5^o regimento (São Gabriel) e Renato Onofre Pinto Aleixo, da 2^a bateria independente de artilharia de costa (Forte do Vigia) para a 1^a bateria do I grupo do 11^o regimento (Campo Grande).

Por outros de 24:

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de capitão, o 1^o tenente Alfredo Carlos de Souza Brito e

no de 1^o tenente o 2^o tenente José Eduardo de Lima e Silva;

Na arma de cavallaria, no posto de capitão o 1^o tenente Eurico Gaspar Dutra e no de 1^o tenente o 2^o tenente Helio de Castro;

Na arma de artilharia, no posto de capitão o 1^o tenente João de Andrade Ninó;

Na arma de engenharía, no posto de capitão o 1^o tenente Salvador de Mello Cardoso e no de 1^o tenente o 2^o tenente Raul Miranda Leal.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a capitães, o capitão graduado Gaspar Guimarães Junior e os 1^{os} tenentes Heitor de Araujo Mello, Carlos Augusto Pereira da Cunha, Lourival Duarte do Carmo, Newton Braga, Herculanio Teixeira de Assumpção, Antonio Alexandrino Gaya, Luiz Tavares Guerreiro, Miguel Ney de Carvalho, Mario Augusto do Nascimento, Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque, Mario Magalhães Cardoso Barata, José Barbosa Monteiro, Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, Pedro Cardolino Ferreira de Azevedo, Mario José Pinto Guedes e Alípio de Almeida Nunes, sendo o 1^o, 2^o, 4^o, 5^o, 7^o, 8^o, 10^o, 11^o, 13^o, 14^o, 16^o e 17^o por estudos e os demais por antiguidade; a 1^{as} tenentes, o 1^o tenente graduado Tellino Chagas Telles e os 2^{as} tenentes Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, Hugo Bezerra de Albuquerque, Alfredo Meyna Barreto Ferreira Filho,

Alfredo Soares dos Santos, Augusto Soares dos Santos, Carlos Villaza, Osman Meeiros, Léo Midosi, Arlindo Maury da Cunha Meneses, Herculanio Julio dos Reis Lima, Antonio de Lima Teixeira, Henrique Ruyundo Dyott Fontenelle, Odylio Denys, Zoroastro Baptista Firme, Celso de Mello Rezende, Luiz Corrêa Barbosa, Cesar Monte de Almeida, Antonio José Bellaginha, Carlos de Lemos Bastos, Brocardo Bicudo, Alvaro de Souza Bezerra, Armando de Castro Uchôa, Raul Luna e Waldir Lopes da Cruz.

Na arma de cavallaria: a capitão, por estudos, o capitão graduado José Silvestro de Mello e o 1^o tenente Celar Marques da Silva; a 1^o tenente o 1^o tenente graduado Cyro Riopardense de Rezende e o 2^o tenente José Luiz de Siqueira; a 2^o tenente os aspirantes a official Almir Moura, Arthur da Silva Lopes, Paulino Pereira de Lemos Junior e Floriano Salvaterra Dutra.

Na arma de artilharia: a capitão o capitão graduado Antonio Gomes dos Santos e os 1^{as} tenentes Carlos Miguel de Vasconcellos Quêrê, Alberto Gloria Puget, José Sabino Maciel Monteiro Filho e Theodoro Pacheco Ferreira; a 2^o tenente os aspirantes a official Newton Brayner Nunes da Silva e Custodio de Oliveira.

Na arma de engenharía: a capitão o capitão graduado Amaro Soares Bittencourt e o 1^o tenente Renato Baptista Nunes; a 2^o tenente o

1º tenente graduado Iodargirio Martins de Oliveira e o 2º tenente Rubens de Mello Souza.

— Foram nomeados os 2ºs tenentes farmacêuticos do Exército o 3º sargento Ananias Castanheira, o amanuense do 1º caso Euclydes Antunes Maciel e o 2º sargento Themistocles Cavalcante de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 do corrente foi promovido, por merecimento, a chefe de seção da Administração dos Correios da Paróquia do Norte, o official da mesma administração, Miguel Macha da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 16 de maio do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 11.906, Carlos Lage Vieira de Carvalho, brasileiro, funcionario publico, residente na ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro: para «um novo sistema de carteira para cigarros, charutos, phosphoros palitos e outros similares denominada «Carteira auto-hygienica».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.907, Freeses Patent Eisenschutzz und Schraubenwellenkleidung für Schiffe G. m. b. H. alemã, industrial, com sede em Berlim, Alemanha, para «uma massa para eixo de hélices de navios»;

N. 11.908, Freeses Patent Eisenschutzz und Schraubenwellenkleidung für Schiffe G. m. b. H. alemã, industrial, com sede em Berlim, Alemanha, para «uma massa destinada á conservação da madeira, papelão, alvenaria, couro, folha metallica, tecido e outros artigos»;

N. 11.909, Dario Machado de Campos, brasileiro, engenheiro, domiciliado em S. Sebastião do Paraizo, Estado de Minas Geraes, para «um novo interruptor electrico denominado Interruptor valvula D. M. C.»

N. 11.910, Heinz Herbst, alemão, industrial, domiciliado em Berlim, Alemanha, para «uma machina para renovar pelliculas ou fitas cinematographicas»;

N. 11.911, Hermann Sewerin, alemão, industrial, domiciliado em Gütersloh, Alemanha, para «um carburador aperfeiçoado a bico injector ou gicleur, para motores»;

N. 11.912, Jakob Steiger, suizo, industrial, domiciliado em Ebnat Kappel, Suissa, para «um patim aperfeiçoado com elemento duas roldanas»;

N. 11.913, Stereo Indupor G. m. b. H. alemã, industrial, domiciliada em Frankfurt a Main, Alemanha, para «um aparelho destinado ao exame de imagens stereoscopicas»;

N. 11.914, Richard Zulauf, alemão, fabricante, domiciliado em Frankfurt a Main, Alemanha, para «um processo de fabricação de quadros para escrever, revestido de esmalte»;

N. 11.915, Roberto Brown, inglez, commerciante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome para «um aperfeiçoamento na fabricação de baldes».

— Por outros de 20 de maio e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.916, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle, alemães, o primeiro engenheiro, o segundo physico e o terceiro engenheiro, residentes em Berlim, Alemanha, para «um aparelho para a recepção synchronica e reprodução de passagens optico-acusticas, especialmente para fins cinematographicos»;

N. 11.917, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle, alemães, o primeiro e o terceiro engenheiros, o segundo physico, todos residentes em Berlim, Alemanha, para «um dispositivo para reprodução synchronica de acontecimentos optico-acusticos, principalmente para fins cinematographicos»;

N. 11.918, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle, alemães, o primeiro e o terceiro engenheiros, o segundo physico, todos residentes em Berlim, Alemanha, para «um dispositivo para reforçar sem disturbios os sons e tons para o fim da cinematographia acustica»;

N. 11.919, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle, alemães, o primeiro e o terceiro engenheiros, o segundo physico, todos residentes em Berlim, Alemanha, para «um processo para dirigir correntes electricas por meio de forças sonantes»;

N. 11.920, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle, alemães, o primeiro e o terceiro engenheiros, o segundo physico, todos residentes em Berlim, Alemanha, para «uma ligação differencial para dirigir amplitudes de oscillações não abafadas de alta frequencia, no rythmo de oscillações acusticas»;

N. 11.921, Ernest Künfer, suizo, industrial, domiciliado em Stettishurg, Kanton de Berna, Suissa, para «um aparelho para, segundo uma matriz, toronar, furar, fraisar e amolar em machinas com eixo motor giratorio»;

N. 11.922, Carlos Th. Dannemann & Comp., brasileira, commerciante, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma chave aperfeiçoada para parcas de parafusos, denominada Sutor»;

N. 11.923, A. F. Seligmann, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aperfeiçoamento na fabricação de vasilhames de ferro galvanizado e semelhantes»;

N. 11.924, Antonio de Toffoli, argentino, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um aparelho para fiar, fazer meadas e enrolar o fio»;

N. 11.925, George Cohn, argentino, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo aperfeiçoado de fabricação de matrizes para

discos de machinas fallantes, grammophones e semelhantes e aparelho para esse fim»;

N. 11.926, Luis Carreras Catalá, hespanhol, commerciante, residente em Barcelona, Hespanha, para «aperfeiçoamentos em bombas para liquidos, vapores ou outras materias».

— Por outro da igual data foi concedido a Fernando C. Perez, hespanhol, artista, domiciliado em S. Manoel do Paraizo, Estado de São Paulo, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «uma nova machina para beneficiar mamona» já privilegiada pela patente n. 10.448, de 23 de junho de 1919, enquanto esta vigorar reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto, á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.927, Michelin & Cie., franceses, industrias, estabelecidos em Clermont-Ferrand (Puy-de-Dôme), França, para «um processo de laminagem para obter discos de chapa de ferro com espessura decrescente no sentido da periphéria, destinados á fabricação de rodas para vehiculos automoveis ou para outros usos»;

N. 11.928, Michelin & Cie., franceses, industrias, estabelecidos em Clermont-Ferrand (Puy-de-Dôme), França, para «uma roda de metal para vehiculos automoveis e processo para fabricar»;

N. 11.929, Urbano C. de Mello e Sorra, brasileiro, fazendeiro, domiciliado em Cassia, Estado de Minas Geraes, para «um aparelho evaporador para caldo de canna e outros liquidos»;

N. 11.930, Urbano C. de Mello e Souza, brasileiro, fazendeiro, domiciliado em Cassia, Estado de Minas Geraes, para «um aparelho para aquecer previamente a agua de alimentação de caldeiras de vapor»;

N. 11.931, International General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade, condado e estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Loris Edwir Mitchell e Arthur James White, domiciliados em Cleveland, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas de soldar lampadas de incandescencias»;

N. 11.932, International General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade, condado e estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Oscar Jungren, domiciliado em Schenectady, no mesmo Estado e Republica, para «aperfeiçoamentos em turbinas movidas por fluidos elasticos»;

N. 11.933, International General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade, condado e estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Royal F. Strickland, domiciliado em Cleveland, Condado de Cuyahoga, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos relativos a lampadas incandescentes e objectos similares»;

N. 11.934, Aktieselskabet Dansk Gasrines-Industri, dinamarqueza, industrial estabelecida em Copenhagen, Dinamarca, cessionaria de Söven Sak, domiciliado na mesma cidade, para «um processo

para a produção de fermento, especialmente de fermento de ar»;

N. 11.935, Aktiebolaget Original-Odhner, sueca, industrial, estabelecida em Gotemburgo, Suécia; cessionária de Carl Gustaf von Post, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em mancaes para eixos»;

N. 11.936, Walter Prosser Heskett, subdito britânico, metallurgista, domiciliado em Wanganui, Nova Zelândia, para «um novo pó de metal composto e processo para o produzir»;

N. 11.937, Eugene Henri Degory, subdito britânico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em carburadores para machinas de combustão interna»;

N. 11.938, George Nikolayevich Antonoff, subdito britânico, professor de chimica, domiciliado em Londres, Inglaterra para «aperfeiçoamentos relativos a baterias electricas»;

N. 11.939, Air Reduction Company Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na Villa de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova-York, Estados Unidos da America, cessionaria de George Hauer Zouch e Richard Foster Russell, domiciliados o primeiro em Orange, Condado de Essex, e o segundo em Jersey, ambos no Estado de Nova-Jersey, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em geradores de acetyleno»;

N. 11.940, Fuller-Lehigh Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Fullerton, Condado de Lehigh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America; cessionaria de Albino Gaylord Kinyon, domiciliado em Allentown, no mesmo Condado, Estado e Republica; para «um methodo e aparelho para tratar e conduzir mecanicamente materias em estado de divisão muito finas»;

N. 11.941, Bamboo Paper Company, Limited, Inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «um processo para produzir polpa de papel ou cellulose de bambu ou semelhantes»;

N. 11.942, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra; cessionaria de Henry Joseph Comd e George Maurice Wright, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em telegraphia sem fio»;

N. 11.943, Charles Warluzel, francez, official de marinha, domiciliado em Paris, França, para «uma officina-draga submarina com movimento automatico por lagartas (chenilles ou caterpillars)»;

N. 11.944, Berendonck's Syndicaat Voor Banden In Deelen, holandesa, industrial, estabelecida em Amsterdam, Hollanda, para «aperfeiçoamentos em aros pneumáticos de carros automoveis e nos meios de effectuar a sua montagem»;

N. 11.945, Companhia United Shoe Machinery de Brasil brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, cessionaria de United Shoe Machinery Company of South America, estabelecida em Portland, Estado de Maine, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em machinas de montar calças na forma»;

— Por outros de 27 de maio e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção aos seguintes peticionarios:

N. 11.946, Carlos Villas Boas, portuguez, industrial e commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de fabricação de vernizes e oleos seccativos de nova composição»;

N. 11.947, Gualter Castello Branco, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para melhoramentos de «uma nova machina para fabricar formas de massa para sorvetes e doces», que faz objecto da carta-patente n. 5.047, concedida a José Lara Motta, em 6 de agosto de 1907;

N. 11.948, Juan Barsukin, russo, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador José Sequeira do Lago, brasileiro, agente de privilegios, também domiciliado nesta cidade, para «aperfeiçoamentos na construção de calçados economicos»;

N. 11.949, The Champion Kerosene Burner Company, norte-americana, industrial, com sede em Lima, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Clarence A. Hill, domiciliada na mesma cidade, por seus procuradores Moura, Wilson & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro; para «aperfeiçoamentos em aparelhos de queimar keroseno».

— Por outras da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.950, Paget Baxter, subdito britânico, engenheiro, domiciliado na cidade de Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em dispositivos de segurança para parafusos, porcas e semelhantes»;

N. 11.951, Sociedade Anonyma Casa Pratt, brasileira, industrial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um mecanismo para o movimento de gavetas de armarios, colleccionadores, e outros»;

N. 11.952, Herbert Paine Bray, subdito britânico, engenheiro, domiciliado em Pinner, Condado de Middlesex, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em dispositivos para ligar tubos superaquecedores de vapor, tubos de agua e outros a transmissores, camaras e semelhantes de superaquecedores, caldeiras e semelhantes»;

N. 11.953, Cecil Sidney John Crutchfield, subdito britânico, negociante, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos relativos a bacias e assentos de latrinas»;

N. 11.954, Lorentz Albert Groth, subdito britânico, medico, domiciliado em Purley, Condado de Surrey, Inglaterra, para «um aparelho para tratamento de couros e peles antes da e durante a tanagem»;

N. 11.955, Luiz Almeida Ramos, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, para «aperfeiçoamentos na estrutura de estradas de rodagem e de ruas»;

N. 11.956, Julio Conceição, brasileiro, negociante, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo, para «um preparado adhesivo e impermeabilizador denominado Granito».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido

privilegio de invenção aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.957, Alfred Polla, suíço, industrial, estabelecido em Lausanne, Suíça, para «um novo processo para fabricar materias de construção com fragmentos de madeira»;

N. 11.958, George Tullman Ladd, norte-americano, engenheiro, estabelecido em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em assentamentos de caldeiras»;

N. 11.959, Justus Royal Kinney, norte-americano, industrial, estabelecido em Dorchester, Massachusetts, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em bombas rotativas»;

N. 11.960, Radio Corporation of America, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Albert W. Hall, estabelecido em Schenectady, no mesmo Estado, para «um novo processo para regular a emissão de raios cathodicos e um aparelho para esse fim»;

N. 11.961, William Jakob Beisel, norte-americano, engenheiro, estabelecido em Port Richmond, Staten Island, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em rodas elasticas»;

N. 11.962, Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampfabrieken, holandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Emmasingel, Hollanda, cessionaria de Hendrik Filippo Jzn e Dirk Lely Jr., estabelecidos na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em lampadas de descarga electrica»;

N. 11.963, Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampfabrieken, holandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Emmasingel, Hollanda, cessionaria de Gilles Holst e Dr. Ekko Oosterhuis, estabelecidos na mesma cidade, para «um novo processo para retirar os residuos gazosos e para purificar os gazes inertes nos tubos electricos e em aparelhos similares»;

N. 11.964, Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampfabrieken, holandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Emmasingel, Hollanda, cessionaria de Antonius da Graaff e Dirk Lely Jr., estabelecidos na mesma cidade, para «um processo para retirar os gazes deletorios das lampadas electricas de incandescencia»;

N. 11.965, Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampfabrieken, holandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Emmasingel, Hollanda, cessionaria de Gilles Host, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos nas installações da luz electrica de corrente alternativa»;

N. 11.966, Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampfabrieken, holandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Emmasingel, Hollanda, cessionaria de Hendrick Filippo Jzn e Dirk Lely Jr., estabelecidos na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em lampadas de descarga luminosa».

— Por outros de 8 de junho e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios:

N. 11.967, André Christoph, francez, engenheiro civil, domiciliado em Nizhny, Estado do Rio de Janeiro, para «um processo de fabricação de sabões, e aparelho para esse fim».

N. 11.968, Vicente Cortese & Filho, italianos, industriais, domiciliados e estabelecidos em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Americo Dias Alves, brasileiro, despachante municipal, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma máquina denominada Machina de prensar, destinada á industria do vidro».

N. 11.969, João Rodrigues Nunes, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade, «para aperfeiçoamentos em filtros para agua».

N. 11.970, Antonio Baldan, italiano, mecanico, residente na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Argemiro da Silva Braga, brasileiro, auxiliar de engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho automatico destinado ao transporte de papeis e outros objectos, denominado «Ideal Continuo»».

N. 11.974, Raul Carneiro, medico, brasileiro, domiciliado em Antonina, Estado do Paraná, por seus procuradores Moura, Wilson & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho immunizador de cereaes, denominado «Helio»».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 11.972, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha, para «dispositivo de recepção para telegraphia sem fio».

N. 11.973, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha para «transmissor com machina de alta frequencia, para telegraphia e telephonia sem fio».

N. 11.974, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha, para «dispositivo gerador de oscillações electricas por meio de tubos ou lampadas de raios cathodicos».

N. 11.975, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha, para «dispositivo receptor para telegraphia e telephonia sem fio».

N. 11.976, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha, para «gerador de oscillações electricas, composto de um tubo de irradiação cathodica em um mecanismo de retrocesso».

N. 11.977, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha, para «instalação para emitir oscillações não amortizadas nas installações para telegraphia e telephonia sem fio».

N. 11.978, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha, para «processo de recepção de oscillações continuas».

N. 11.979, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Siemenstadt, perto de Berlim, Alemanha, para «processo e dispositivo para emitir sinais por meio de um manipulador, em transmissores de machina, para telegraphia sem fio».

N. 11.980, The Vaile Kimes Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Dayton, Ohio, Estados Unidos da America, para «um interruptor automatico para motores electricos».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 11.981, Antonio d'Almeida Bello, portuguez, engenheiro, residente em Lisboa, Portugal, para «um quebra-nozes».

N. 11.982, Alfredo Ferrari, italiano industrial, domiciliado em Spezia, Italia, para «uma innovação nas grelhas de cozer iguarias»;

N. 11.983, The English Electric Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Paul Werner Seewer, domiciliado em Genebra, Suissa, para «aperfeiçoamentos na regulação das turbinas hydraulicas ou relativos ás mesmas»;

N. 11.984, International General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida na cidade de Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, no mesmo Estado, para «um aparelho transformador rotativo para transformar corrente alternada em corrente directa, ou vice-versa»;

N. 11.985, The Hume Pipe & Concrete Construction Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Walter Reginald Hume, domiciliado em Adelaide, no Estado da Australia do Sul, Australia, para «aperfeiçoamentos, conductos e semelhantes»;

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.986, W. H. Dorman & C., Limited, e James Hanson, inglezes, a primeira sociedade commercial, e o segundo, engenheiro, estabelecidos em Stafford, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em valvulas de passagem»;

N. 11.987, W. H. Dorman, C. Limited e James Hanson, inglezes, a primeira industrial e o segundo engenheiro, estabelecidos em Stafford, Inglaterra, para «um novo gerador de ondas para a transmissão de potencia»;

N. 11.988, W. H. Dorman & C., Limited, ingleza, comercial, estabelecida em Stafford, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em ressoadores de aparelho de percussão»;

N. 11.989, W. H. Dorman & C., Limited, James Hanson e Richard Greenwood Hanson, inglezes, a primeira sociedade commercial, e os dous ultimos engenheiros, todos estabelecidos em Stafford, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em perfuradores ou brocas de pedra»;

N. 11.990, W. H. Dorman & C., Limited e James Hanson, inglezes, a primeira sociedade commercial, e o segundo, engenheiro, estabelecidos em Stafford, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em encanamentos flexiveis»;

N. 11.991, Protein Products Corporation, norte americana, industrial, estabelecida em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de William Burton Wescott, estabelecido na mesma cidade, para «um novo processo para a separação dos diversos constituintes do sangue e um aparelho para esse fim»;

N. 11.992, Kaufman George Falk e Edward Michaelson Frankel, norte americanos, chimicos, estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, para «um novo processo aperfeiçoado pelo qual os alimentos podem ser vantajosamente conservados pela secagem e do um aparelho para levar a efeito esse processo»;

N. 11.993, Merrell-Soule Company, norte americana, industrial, estabelecida em Syracuse, Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Raphael Stuart Fleming, estabelecido na mesma cidade, para «um novo processo para a preparação de productos alimenticios em pó, e productos obtidos por meio desse processo»;

N. 11.994, Henry Taylor Rudisill, norte americano, industrial, trustee, estabelecido em Los Angeles, California, Estados Unidos da America, cessionario de John M. Macartney e Jack Macartney, estabelecidos na mesma cidade para «um novo pulverizador centrifugo, por attrite, para minérios, argila, quartzos, sílica e semelhantes»;

N. 11.995, Sydney Slater Guy, subdito inglez, industrial, estabelecido em Westacre, Wolverhampton, Inglaterra, para «novos aperfeiçoamentos em motores de combustão interna»;

N. 11.996, Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken, Sueca, industrial, estabelecida em Gothenburg, Suecia, e Albert Hirth, sueco, industrial, estabelecido em Nennenhorn sobre Bodensee, Alemanha, para «um veio motor de construção aperfeiçoada para machina de combustão interna»;

N. 11.997, Trent Brasil Corporation, norte americana, industrial, estabelecida em Washington, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter Edwin Trent, estabelecido na mesma cidade, para «um novo processo para tratar a purificar minérios e substancias equivalentes»;

N. 11.998, John Riise, norueguez, engenheiro, estabelecido em Akron, Ohio, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em tractores»;

N. 11.999, Fred V. Johnson, norte americano, industrial, estabelecido em High Bridge, Nova Jersey, Estados Unidos da America, para «um tractor de construção nova»;

N. 12.000, Giuseppe Giovanni Battista Tartara, italiano, industrial, estabelecido em Turim, Italia, para «aperfeiçoamentos nosapparehos photographicos e cinematographicos»;

N. 12.001, de Harry Ellwood Ellis, norte-americano, capitalista, residente em Leesburg, Florida, Estados Unidos da America do Norte, para, «um novo processo para a preparação da massa ou polpa para a fabricação de papel»;

N. 12.002, Arthur D. Smith, norte-americano, engenheiro, residente em Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da America, para «um novo aparelho para a purificação de liquidos por meio da electricidade»;

N. 12.003, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Akron, Ohio, Esta-

dos Unidos da America, cessionaria de Paul weeks, Litchfield, estabelecido na mesma cidade, para "um novo processo para a construção de aros massivos de borracha, para rodas de vehiculos";

N. 12.004, Overton Winston, norte-americano, industrial, estabelecido em Minneapolis, Minnesota, Estados Unidos da America do Norte, para "um pharol aperfeiçoado para automoveis e para outros fins";

N. 12.005, Louis Frederick Bullôt, subdito britannico, agente, estabelecido em Sydney, Australia, para "um aparelho aperfeiçoado para conservar carnes e outras substancias alimenticias";

N. 12.006, Stefano Remus, italiano, engenheiro, estabelecido em Genova, Italia, para "aperfeiçoamentos em velas do accendimento para motores de explosão";

— Por outro de igual data, foi concedido a Walter Edwin Trent, norte-americano, engenheiro, residente em Washington, Estados Unidos da America, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de "um novo processo para tratamento e purificação do carvão de pedra e de substancias similares", já privilegiada pela patente n. 11.339, de 17 de novembro de 1920, emquanto esta vigorar reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros de 20 de junho e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 12.007, The Vaile Kimes Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Dayton, Ohio, Estados Unidos da America, para "aperfeiçoamentos em bombas chamadas: aspirante-calçante";

N. 12.008, The Vaile Kimes Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Dayton, Ohio, Estados Unidos da America, para "aperfeiçoamentos em bombas";

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 12.009, Titan C. A/S, norueguesa, industrial, estabelecida em Christiania, Noruega, para "aperfeiçoamentos relativos a pigmentos contendo oxydo titanico";

N. 12.010, William Evans Humphrys, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Cranbourne Lodge, Hendon, Condado de Middlesex, Inglaterra, para "aperfeiçoamentos em aros elasticos";

N. 12.011, Robert Allen, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Woodcote, perto de Reading, Inglaterra, para "aperfeiçoamentos na fabricação de aneis para embolos";

N. 12.012, Gino Moreni, italiano, mecanico, domiciliado em Montevideo, Uruguay, para "um aparelho eliminador de carvão e economizador de combustivel applicavel em motores de explosão";

N. 12.013, Frederik George Chamberlin, subdito britannico, coronel do Exército britannico, domiciliado em Horsham St. Faith, Condado de Norfolk, Inglaterra, para "aperfeiçoamentos em porceirais";

N. 12.014, Carlos Fangeaux, francez, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para "um ap-

parelho para moagem de herva-matte ou de outras substancias";

N. 12.015, Fred Lionel Rapson, subdito britannico, engenheiro de automoveis, domiciliado em Liverpool, Inglaterra, para "aperfeiçoamentos em macacos e semelhantes para levantar vehiculos automoveis, de estradas de ferro e outros";

N. 12.016, Lucien Linden, belga, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para "um processo para tratamento e depuração de aguas destinadas á alimentação, de aguas sujas e de liquidos contaminados em geral";

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que a estação actual é propicia ao desenvolvimento das doenças do aparelho respiratorio, havendo, por isso, necessidade de serem conhecidos, pelas autoridades sanitarias, os casos de maior gravidade que, eventualmente, occorrerem, afim de poder o Departamento Nacional de Saude Publica tomar as providencias que forem indicadas, e attendendo ao que propoz o director geral desse departamento, resolve, de accordo com o art. 271 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.351, de 15 de setembro de 1920, considerar de notificação compulsoria todos os casos de pneumonia e bronco-pneumonia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — Alfredo Pinto Vieira de Mello

Por portarias de 21 do corrente foi concedida exequatur:

A carta rogatoria expedida pelas justicas de Hespanha ás do São Paulo, a requerimento da Sociedade Anonyma Banco de Barcelona, para citação do Banco Francez para o Brazil.

A carta rogatoria expedida pelas justicas de Hespanha ás desta capital, a requerimento da Sociedade Anonyma Banco de Barcelona, para citação da «Sud America Life Insurance Co».

— Por portaria de 25 do corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude fora desta capital, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal José Lopes Sampaio.

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1921

D. Alta Pereira de Magalhães. — Declare a classe em que deseja internar sua filha.

Dr. Alvaro Toffé von Hoonholdt. — Venha a proposta por intermedio do juiz.

Armando Nabuco Cirne e outros. — Ao Poder Executivo falta competencia para augmentar os vencimentos dos noticiarios.

D. Joaquim da Rosa Fraz de Souza da Silveira. — Não ha que deferir.

Dia 24

João Lemos da Silva. — Indeferido quanto ao cancelamento da nota á vista da natureza do docto. Esta decisão, porém, não impede a concessão da carteira de identidade se ao requerente convier obtela.

Theophilo José da Silva. — Indeferido.

Dia 25

D. Amelia-Maria de Carvalho. — Dou provimento ao recurso para o effeito do assegurar á requerente o direito á pensão que reclama. Do confronto das provas exhibidas é possível inferir a nulidade das allegações produzidas pela investigação do Conselho Administrativo da Caixa Beneficente da antiga Brigada Policial, em 1917, cujo regulamento aprovado pelo decreto n. 12.014 de 2 de março de 1916, art. 57, n. 4, devia ser observado rigorosamente, porquanto não era licito ao mesmo conselho, por simples presumpção o melhor baseado em uma prova falsa, equívoca e equivocada de falsidade, aliás illudida por uma justificação regularmente processada e ulçada, privar a requerente do beneficio previsto na lei de modo claro e insophismavel.

Directoria do Interior

Por portaria de 25 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Agostinho Aguirre de Deus, Francisco Pedro Angelo, Louise Bréauté e Sebastiana Rodrigues da Costa, naturaes, respectivamente, da Hespanha, da Italia, da França e de Portugal e todos residentes nesta Capital;

José Amorim Ribeiro, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 27 de junho de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 183\$953, do fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em abril ultimo (aviso n. 2.480);

De 108\$806, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica durante o mez de maio findo, no Tribunal do Jury (aviso n. 2.490);

De 389\$700, a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos feitos, em maio findo, ao Gabinete do consultor geral da Republica (aviso numero 2.491);

De 362\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos á Escola Promunitoria Quinze de Novembro, em abril (aviso n. 2.492);

De 66\$668, a Luiz da Silva Moraes, de gratificação pelo exercicio no lugar de auxiliar, interino, da Secretaria das Colonias de Alienados da Ilha do Governador, em maio findo (aviso n. 2.493);

De 1.202\$793, á Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, de uniformes fornecidos, aos motoristas deste ministerio, durante o corrente anno (aviso numero 2.494);

De 22.663\$968 de fornecimentos feitos em abril ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.495);

De 493\$500 a Sadalla Kouri & Co., de passagens e mantimentos, fornecidos á Delegacia de Policia de Xapury, em 1919 (aviso numero 2.496).

— Requistaram-se transportes por conta deste ministerio:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Estação Central á de Bello Horizonte, para 3 volumes contendo material para o serviço eleitoral no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.503);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, do porto desta cidade ao de S. Salvador, para 1 volume contendo material para o serviço eleitoral no Estado da Bahia (offício n. 2.502);

Ao mesmo, do porto desta Capital ao de Florianópolis, no Estado de Santa Catharina, para 4 volumes contendo material para o serviço eleitoral (offício n. 2.501).

— Declarou-se ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo deste ministério, que ao mesmo conselho cabe arbitrar gratificações especiais, não impedindo que sejam numa razão anual para serem pagas mensalmente (aviso n. 2.488).

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, que se torna necessário o requerimento do suplente do juiz seccional Manoel Mauricio Cardoso pedindo o respectivo pagamento, a que se julga com direito, visto que o credito da verba «Eventuaes» se acha exgotado.

— Solicitaram-se ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, providencias afim de serem enviadas á secretaria de Estado, os projectos da fachada principal, das dos fundos e lateral, etc., e cortes do edificio, para construcção do Instituto Anatomico dessa faculdade (offício n. 2.486).

— Recomendou-se ao desembargador chefe de policia do Distrito Federal, informar acerca do pedido feito pelos auxiliares de 1ª e 3ª classes (aviso n. 2.497).

— Restituíram-se ao desembargador chefe de policia os pedidos de fornecimentos feitos em maio ultimo, a Comanhia Correccional em Dois Rios, afim de que sejam os alludidos pedidos extrahidos de accordo com a tabella a que se refere o art. 8º do regulamento da colonia (aviso n. 2.487).

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, que o processo relativo ao pagamento de 2:410\$ de Paulo Maria Ponce de Leon da Cunha Lima foi enviado por equivooco á essa Delegacia Fiscal (offício n. 2.500).

— Remetteu-se ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco, o requerimento em que Paulo Maria Ponce de Leon da Cunha Lima, pede pagamento da quantia de 2:410\$ a que se julga com direito, como escrivão interino do 1º Cartorio do Juizo Federal nesse Estado afim de que se informe, si o requerente já recebeu, por guia, a quantia de 700\$000 (offício n. 2.490).

— Declarou-se ao director do Instituto Benjamin Constant ter sido deferido o requerimento em que Antonio Pereira pede gratificação extraordinaria (aviso n. 2.485).

Requerimento despachado

De Joaquim Eugenio Peixoto. — Os escrivães só terão direito á gratificação em questão a partir de 1921.

Rectificação do expediente de 25 de junho

Luiz Pestana & Comp. — Só poderá ser concedida certidão da publica-forma do contracto.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 junho de 1921

Communicou-se á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro que foi empenhada a importância de 843\$887, relativa á installação de gaz na casa da rua Imperial n. 60 (Meyer), onde funciona um dispensario de Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose (offício numero 2.352).

— Solicitou-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica para sustar o andamento do

executivo contra Almeida & Comp., no caso de haver sido já liquidado, visto ter sido pedido o cancelamento da multa que lhes foi imposta pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (offício n. 2.348).

— Solicitou-se ao inspector da Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas para informar si são imprescindiveis para a exposição antevenera daquella inspectoría os 14 moulages, que, em requerimento, capeado pelo offício n. 304, de 20 do corrente, Alberto Caldissara se propõe a executar (offício n. 2.343).

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, providencias a fim de ser destacada da verba 40ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, a quantia de 22:443\$ para occorrer ao pagamento das percentagens creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, relativas ao corrente exercicio, a que tem direito os funcionarios e diaristas das dependencias deste departamento (offício n. 2.337).

— Communicou-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia que, com referencia ao offício n. 554, de 22 do corrente, só tem direito á diferença encontrada entre o total annual abonado inclusive a percentagem, e que trata o decreto n. 3.930, de 2 de janeiro de 1920 e a remuneração actual estabelecida pela tabella annexa ao decreto n. 14.354 de 15 de setembro de 1920, o correio corrador e o correio-forrador daquella Inspectoria (offício n. 2.342).

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que esta seccão recebeu, em pagamento, a importancia de 50\$, relativa a uma multa imposta ao Dr. José Vieira da Rocha pelo Posto da Villa Proletaria (offício n. 2.335).

— Communicou-se, ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta seccão recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas a A. Duarte Pinto e Jacintho Thomé Abrantes pelas Delegacias de Saude e a Constantino Basso pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (offício n. 2.344).

— Solicitou-se: —

Ao Ministerio da Fazenda o adiantamento da quantia de 2:000\$ a Angelo Noronha Bannatta, 3º official da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, para occorrer a despesas de prompto pagamento daquella inspectoría no corrente exercicio (aviso n. 726);

Ao mesmo ministerio, o pagamento da quantia de 152\$500, á Gomes Pereira, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios no mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 727).

Dia 25

Solicitaram-se á Contabilidade Publica providencias no sentido de serem restituídas a Lopes Corrêa & Comp., as apolices da divida publica, da Emissão de 1920, de n. 63.024 a 63.029 e 60.447 de um conto de réis cada uma que, em 29 de março ultimo, depositaram, no Thesouro Nacional, para garantia de proposta que apresentaram em concorrência publica a este Departamento (offício numero 2.353).

— Solicitaram-se á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, providencias no sentido de ser remettido, a este Departamento, o processo relativo ao offício n. 103, de 16 de janeiro de 1920, com o qual foi enviada uma relação do contas na importância total de 19:516\$140, de fornecimentos feitos á então Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro de 1919 (offício n. 2.358).

— Solicitaram-se, á mesma Secretaria, providencias, a fim de que, da verba 40ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente seja destacada a importancia de 8:436\$, para occorrer

ao pagamento das percentagens creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, relativas ao corrente exercicio, a que tem direito os marinheiros da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (offício n. 2.362).

— Reiterou-se aos directores de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, dos Serviços Sanitarios Terrestres e do Hospital São Sebastião e inspectores da Estatística Demographico-Sanitaria, Engenharia Sanitaria e Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, o pedido constante da circular n. 2.291, de 9 do corrente, solicitando que informem, com a máxima urgencia, quaes as importancias que devem ser empenhadas e destacadas das dotações destinadas ás repartições dependentes para pagamento dos artigos de ajustes a que se referem as publicações feitas no *Diário Officiat* de 24 de maio do corrente, a fim de que possa ser distribuido o mencionado credito (offício numero 2.364).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta Seccão recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pelas delegacias de Saude a José da Silva Meira e Joaquim da Rocha (offício n. 1.373);

— Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, as certidões da divida provenientes das multas impostas pelas delegacias de Saude a Maz Preuss, Luiz Carlos Martins, Herculanio Antonio Coelho, Melchior da Fonseca Fernandes, Antonio Pires Ferreira e João Pe oira Lones para serem cobradas judicialmente (offício n. 2.370).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, o pagamento da quantia de 7:722\$833, relativa a fornecimentos feitos a Secretaria Geral, em maio do corrente anno (aviso n. 734).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de junho de 1921

Agradeceu-se ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, a communicação feita em offício n. 2.978/E de 16 do corrente anno (off. n. 1.850);

Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento do Dr. Thompson Motta, chefe do serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Mercados e Entrevostos, afim de que seja o mesmo encaminhado ao Sr. ministro da Justiça, de conformidade com os desejos do seu signatario (off. n. 1.862);

Ao Dr. secretario geral, em duas vias, os documentos que comprovam as despesas effectuadas pela 2ª delegacia de saude no 1º semestre do corrente anno (off. n. 1.852);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios e Delegacias de Saude, por infracções dos dispositivos regulamentares do decreto 14.354 de 15 de setembro de 1920, contra os seguintes Srs.: Verissimo Joaquim Marques 1:000\$, Cardoso & Gonçalves 2:000\$, Bernardino Cardoso 1:000\$, João Gonçalves 1:000\$, Cardoso & Martins 1:000\$, Amadeu da Rocha 190\$, D. Honorina do Couto Lemos 100\$, e Antonio Martins Rodrigues Braga 500\$, (off. n. 1.853).

Ao Dr. delegado do 6º Distrito Sanitario, o laudo de vistoria da Inspectoria de Engenharia Sanitaria referente ao prédio n. 25 da rua Monte Alegre (offício n. 1.848);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 3.752 do Sr. Casemiro de Magalhães (offício n. 1.847);

Ao Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura, o processo n. 5.933 daquella directoria, devidamente informndo pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (offício numero 849).

— Comunicou-se :

Aos Drs. delegados de Saúde, que os atestados de sanidade dos empregados no comércio e nos serviços domésticos, passados por funcionários deste Departamento, só deverão ser aceitos, quando o respectivo exame clínico houver sido realizado em serviço público, determinado pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentária e Obstetricia (officio circular n. 1.854);

Aos Drs. delegados de Saúde, inspectores de Prophylaxia da Tuberculose, Serviços de Prophylaxia e director do Laboratorio Bacteriologico, que devem ser considerados de notificação compulsoria todos os casos de pneumonia e bronco-pneumonia (officio circular numero 1.854 A);

Ao director da Sociedade Brasileira Protectora dos Animais, que não procede a denuncia recebida por aquela sociedade, conforme ponde apurar o inspector sanitario, Dr. Clovis Corrêa da Costa (officio n. 1.851).

Solicitaram-se providencias ao Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser caçada a licença com que funciona o deposito de trapos e papeis servidos à praça Servulo Doufado n. 35, visto como se acha o mesmo em desacordo com o decreto municipal numero 1.983, de 11 de setembro de 1918 (officio n. 1861).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, na quantia de 1:000\$ cada um, por infracção do art. 574, item I do regulamento em vigor, os Srs. Bento Coelho Fraga, Joao Gonçalves Nunes, Luiz Ferreira Clemente & Comp., Centros Pastorais do Brasil; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, foram também multados em 1:000\$, os Srs. Garrido & Garcia,

Pela 1ª Delegacia de Saúde, na quantia de 200\$, por infracção do art. 812 letra a do regulamento em vigor, o Sr. Joaquim da Rocha;

Pela 2ª Delegacia de Saúde, na quantia de 100\$, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, o Sr. João Bastos;

Pela 3ª Delegacia de Saúde, na quantia de 100\$, por infracção do art. 783 letra a do regulamento em vigor, o Sr. Eurico Horta;

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

J. Moreira da Silva (2.601)—Approvo as plantas de accordo com a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Manoel José Alves (3.092)—Relevo a multa. Ferreira, Neves & Comp., (3.243)—Relevo a multa.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Oswaldo Pedro da Silva (3.905)—Deferido. Oriel Rivas (317)—Certifique-se.

1ª Delegacia de Saúde: Antonio Pereira Curvello (3.563)—Concedo 30 dias improrogáveis.

L. Torres da Silva (3.788)—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Franklin Sampaio (3.638)—Deferido. Carlos Selmó (3.720)—Deferido.

2ª Delegacia de Saúde: João Bernardino Pereira (3.525)—Sciencie. Pontes & Paiva (3.549)—Concedo 60 dias. Orminda R. Valerio de Carvalho (3.529)—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Maria Guedes (3.787)—Deferido.

4ª Delegacia de saúde: Antonio Barbosa da Silva (5.572). — Concedo 90 dias.

5ª delegacia de saúde: Antonio Ferreira de Almeida (3.574). — Relevo a multa.

6ª delegacia de saúde:

Antonio Gonçalves Souza (3.684). —Concedo 90 dias.

Luiz Chaves (3.847). —Concedo 60 dias.

Maria Luiza Faria Figueira (3.676). — A casa só pôde ser interdictada após a sua desocupação. Vac ser collocado edital de mudança.

Guilhorme José Rodrigues (3.484). —Reduzo a multa ao minimo.

Antonio Dantas (3.859). — O predio só poderá ser occupado após o cumprimento da intimação n. 2.132).

Jacomo Mandarino (4.803). — Concedo 90 dias.

Antonio Gil Castanheiras (3.697). — Relevo a multa.

Miguel Sonni (3.830). —Concedo 90 dias.

Ramon Valenzuela (3.736). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

8ª Delegacia de Saúde:

Manoel Ribeiro Soares da Silva (3.822) — Concedo 90 dias.

10ª Delegacia de Saúde:

João Garcia Pereira Lobo (3.854) — Relevo a multa si for cumprida a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Mario Nazareth (3.834). — Deferido.

Domingos Rodrigues Pereira Braga (3.771) —Indeferido.

RECTIFICAÇÃO AO EXPEDIENTE DE 15 DE JUNHO DE 1921

No dia 17 do corrente foi publicado, por engano, ter sido o Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra multado em 100\$ pela 8ª Delegacia de Saúde, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, quando, em verdade, essa multa fora imposta pelo referido medico à firma Braga & Comp.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 24 de junho de 1921

Officiou-se ao Sr. Dr., director geral: Em auditamento ao officio n. 573, informando que o adiantamento de 20 contos, solicitado por conta do credito destinado ao custeio das despesas com o serviço no Estado de Alagoas, durante o 1º semestre, é destinado a attender às despesas urgentes com o aprestamento da respectiva commissão, como sejam, ajuda de custo, etc.

Tendo cabido em exercício findo o credito de 13:663\$600, distribuido à Delegacia Fiscal de Parahyba o destinado ao pagamento do pessoal da extincta Commissão Sanitaria Federal no Estado, solicitando providencias afim de que a mesma delegacia seja distribuido novo e igual credito para que se possa satisfazer, como é de justiça, o pagamento do referido pessoal, que, ha quasi um anno, aguarda os vencimentos que lhe são devidos.

Officiou-se ao Sr. secretario geral: Levando ao conhecimento, para os devidos fins, que o Dr. Waidemar da Silva Sá Antunes, nomeado chefe do dittrito desta directoria, foi designado para servir em Pernambuco, tomou posse e entrou em exercicio no dia 17, e os Srs. Joaquim Moreira Caldas e Aggeu Godoy Magalhães, nomeados inspectores sanitarios rurais, foram também designados para servir naquella Estado, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 1 do corrente.

Tendo a Rockefeller feito contractos com diferentes Estados para a execução de serviços de prophylaxia rural e havendo sido taes contractos respeitadas pela União, em accordos firmados com os mesmos Estados, rogando providencias afim de que seja concedida franquias postal e telegraphica, em todo o paiz, em objecto de serviço publico, ao Dr. Lewis W. Hackett, chefe daquella commissão.

Foram transmitidos os seguintes telegrammas:

Ao chefe do Serviço Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão:

Levo vosso conhecimento nesta data Ministerio Viação communicou ao da Justiça que já providenciou sentido ser concedida autorização Dr. Cassio Miranda, encarregado filial Instituto Oswaldo Cruz, requisitar passagens, transporte material laboratório, bagagem e animais, Estrada de Ferro S. Luiz Therezina.

Ao chefe do Serviço Prophylaxia Rural no Estado do Pará:

Pelo vapor *Manaos* seguiram hoje 200 doses vaccina anti-pestosa confiadas medico bordo.

Ao chefe Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte:

Seguiram vapor *Manaos*, partindo hoje, 50 doses soro anti-pestoso e 25 anti-dephterico, confiados medico bordo.

Ao chefe Serviço Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte:

Referencia vosso telegramma n. 20, communico-vos ficães autorizado trocar automovel Ford e adquirir mais outro automovel para attender serviço peste.

Dia 25

Remettem-se ao Sr. Dr. secretario geral o ponto dos empregados desta directoria, na importancia total de 5:860\$, bem como a folha para pagamento dos serventes da mesma, na importancia de 450\$, relativos ao mez de junho expirante.

Officiou-se ao presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, communicando ter levado as reclamações contidas no officio de 6 do corrente, ao conhecimento do Sr. prefeito do Districto Federal, do qual recebeu-se officio communicando já terem sido tomadas as providencias.

Remettem-se o seguinte telegramma ao chefe do Serviço Prophylaxia Rural no Estado Parahyba Norte:

Recebi cathecismo opilado comprimento pelo proveitoso trabalho. Está providenciando distribuição de credito despesa 2º semestre. Responderei carta primeiro vapor.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 25 de junho de 1921

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que tendo sido destacado desta directoria, a 19 de abril do corrente anno, em vista do aviso n. 28, de 7 do mesmo mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o guarda sanitario da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro Magnerio Luna, para servir na Junta de Alistamento Militar do Municipio de Vassouras e em virtude da communicação do referido guarda solicitando ser suspenso o pagamento de seus vencimentos por ter optado pelos do seu posto do 2º tenente, a contar de 1 deste, resolveu esta directoria nomear interinamente para aquelle cargo Antonio Vieira da Silva, servente da mesma inspectoria, a contar da referida data (officio n. 2.004);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que os empregados daquela repartição, destacados na Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, Aristides Gallipoli e Octavio Joaquim Corrêa, compareceram o primeiro todo o mez corrente e o segundo do dia 13 em diante, data em que foi destacado (officio numero (2.002).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, contas, em duplicata, de fornecimentos feitos a esta directoria, no mez de maio findo, deviatamente relacionadas, na importancia total de 11:865\$200 (officio n. 2.005).

Ao mesmo, a 3ª via da conta n. 22, na importância de 312\$, referente à estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, no período de 23 de maio último a 20 deste, do machista do vapor *Hilho* (ofício n. 2.006);

Ao mesmo, a 3ª via da conta n. 51, na quantia de 3\$, relativa à estadia e tratamento no Hospital Paula Candido de 14 a 18 deste, de um tripulante do vapor *Strabo* (ofício n. 4.077);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, acompanhadas de seis requisições feitas pelo secretario geral do Departamento, as quatro inclusas em tres vias da Estrada de Ferro Central do Brasil, na quantia de 285\$30, relativas ao transporte do material para o serviço de instalação de luz electrica no Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de setembro, outubro e dezembro do anno findo (ofício n. 2.003).

Ao gerente de Norton, Megaw & Comp., a conta n. 51, em du' libreta, na quantia de 35\$, referente à estadia e tratamento no Hospital Paula Candido de 14 a 18 deste mez, de um tripulante do vapor *Strabo* (ofício n. 2.008).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1921

- N. 960. Hugo Molinari. — Deferido.
- N. 959. Hugo Molinari. — Deferido.
- N. 762. H. C. Carpinetti. — Deferido nos termos da informação.
- N. 736. E. Charles Vantolet. — Deferido.
- N. 816. Waldemar Ferreira Vaz. — Deferido.
- N. 752. A. Trommel & Comp. — Indeferido.
- N. 944. Alexis de Courmand. — Deferido.
- N. 948. Alexis de Courmand. — Deferido nos termos da informação.
- N. 701. Cyro Natalino de Oliveira. — Deferido.
- N. 681. Cassilda Werneck Pereira Leite. — Deferido pago os emolumentos.
- N. 990. Manoel José de Mattos. — Deferido.
- N. 977. Cicero de Castro Rosa. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 27 do corrente, por infracção do art. 50 do regulamento approved pelo decreto n. 6.651, de 19 de setembro de 1907, foi multada em 1:000\$ a firma Del Vecchio & Comp., estabelecida com casa de emprestimos sobre penhores, à rua Sete de Setembro e. 207.

Ministério das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes pelo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Panamá, em Missão Especial.

No Palacio do Cattete realizou-se no dia 23 do corrente, ás 14 horas, a audiencia especial para a entrega de credenciaes do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Panamá em Missão Especial, Sr. Antonio Burgos.

A essa solemnidade estiveram presentes além do Sr. Presidente da Republica, os senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia, Chefe e Sub-Chefe da Casa Militar e um ajudante de ordens.

No acto de apresentar as suas credenciaes o Senhor Antonio Burgos leu o seguinte discurso:

Senor Presidente:

El honor que se me ha discernido al nombrarseme representante del Gobierno de Panamá, em missão especial, ante el que tan lucidamente preside vuestra Excelencia, tiene para mi un alcance muy significativo, porque a más de obligar mi gratitud por la distinción que implica, me colma de intima satisfacción, dadas mis simpatías encendidas por este país y la circunstancia, muy grato por cierto, de presentarme en misión diplomática ante el ilustre estadista que con cielo y acierto dirige los destinos del Brasil, quien es mismo tiempo el amigo personal y el colega de otros dias, de aquellos dias de tremenda expectativa, cuando en las conferencias encaminadas a sellar la paz del mundo se discutian ampliamente los múltiples problemas de los pueblos y se analizaban minuciosamente sus aspiraciones.

Mi buena estrella me ha traído a esta tierra tan querida de todos y por todos tan admirada. Y esta admiración general por el Brasil se explica si se tiene en cuenta el vigor característico de sus pobladores, la robustez intelectual de sus hombres dirigentes, la solidez de sus instituciones y su enorme potencialidad económica o cultural todo lo que bien podría servir de modelo a las demás naciones jóvenes de la America Latina.

En estos tiempos de multiforme conjetancia en los diversos campos de la actividad social, cuando la misma estabilidad política de algunas naciones se ve a veces amenazada y tambalea ante la ola arrolladora de las complejidades internacionales, el espectáculo del Brasil sereno, firme, seguro sobre el pedestal de su riqueza, de su eficiente organización y de su espíritu progresista y ordenado, es una elocuente lección y un hermoso ejemplo para aquellos pueblos que vacilan y sucumben por falta de capacidad para la vida civilizada y civilizadora.

Este país y los demás del Continente Americano que han alcanzado semejante grado de fuerza y desarrollo, tienen que ser obligadamente el fundamento sobre el cual han de apoyarse las demás naciones americanas en su gestación hacia un ideal de perfecciona-

miento que las garantice una base política inmovible y las proporciones una silueta cultural propia.

El Brasil ha sabido adoptar un tipo de cultura en armonía con las exigencias de su vida actual y con las inmensas posibilidades de su futuro; por ello es hoy un faro intenso desde el punto de vista de su eficiencia organica y también desde el de la seguridad y firmeza de sus instituciones.

De ahí que este país concedor de sus altos destinos y que ha sorprendido al mundo con sus rápidas conquistas en el campo del comercio, de la industria y de la política, esté llamado a jugar papel extraordinario en la sintonización de las complejas y variadas aspiraciones del Mundo Americano para hacer de las Américas una sola fuerza protectora de todos los sanos propósitos y de todas las nobles iniciativas.

Contando de antemano con la acostumbrada bondad de Vuestra Excelencia, me he salido del molde protocolar fijado para estos actos, extendiendo-me un tanto sobre consideraciones extrañas al ceremonial. — Confío en que Vuestra Excelencia sabrá excusarme en la seguridad de que sólo me vehementemente admiración por este país me ha hecho romper el molde ritual para dedicarle a la gloriosa Patria de Vuestra Excelencia mis sentidas frases de amistad y de justicia.

Al poner en manos de Vuestra Excelencia la carta de Enviado extraordinario y ministro Plenipotenciario de la Republica de Panamá, em misión especial, ante el gobierno de los Estados Unidos del Brasil, expreso mis protestas fervientes por que nuestros países se acerquen cada vez más y por que sea mayor la estimación reciproca y la reciproca cooperación, al mismo tiempo que hago votos, en nombre del Señor presidente de Panamá y del pueblo panameño por la creciente prosperidad del Brasil y por el bienestar personal de Vuestra Excelencia.

O Sr. Presidente da Republica assim respondeu:

Sr. ministro

E' com viva satisfação que recebo a carta autographa pela qual o Sr. Presidente da Republica do Panamá vos accredita como enviado extraordinario e ministro Plenipotenciario, em missão especial, junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Agradeço-vos com sincero desvanecimento os termos altamente honrosos com que vos referistes ao Brasil, ao seu Governo e aos brasileiros.

Os laços de sympathia que felizmente unem ao vosso o meu país, os sentimentos de cordialidade que manifestaes por terdes sido investido da missão especial que vos traz ao Brasil, a nossa amizade pessoal, desde os tempos memoraveis da Conferencia da Paz, onde sempre nos ligou estreita solidariedade, tudo isto constitue seguro pendor do exito de vossa missão, a qual o meu Governo procurará facilitar por todos os meios ao seu alcance.

Dou-vos as boas vindas Sr. ministro, e formulo sinceros votos pela ventura pessoal do Sr. Presidente da Republica do Panamá, pela prosperidade sempre crescente da vossa nobre nação e para que seja muito feliz a vossa permanencia entre nós.

Finda a solemnidade o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excellencia.

O Sr. Antonio Burgos chegou ao palacio do Cattete, onde foi recebido com as honras do estylo, em carro do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Saules, director do Protocollo, servindo de introductor diplomatico e do Sr. Alesandro Papea, secretario da missão especial.

Sua Excellencia retirou-se com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do palacio prestado as devidas honras.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

Requerimentos despachado

Dia 24 do junho de 1921

Luiz de Azevedo Cunha, Jayme Lopes do Couto, Luciano Lobato Koeler, Arthur Durval da Costa Guimarães e Jayme de Albuquerque Alves Maia, funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo adjudicação da metade da multa imposta á Companhia de Navegação São João da Barra e Campos.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que os requerentes devem se dirigir á Alfandega do Rio de Janeiro á qual compete decidir sobre o direito que porventura tenham os supplicantes á adjudicação da quarta parte da multa. O Sr. procurador Didimo da Veiga mantém o seu parecer escripto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27

N. 34—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal dos impostos de consumo do interior do Estado do Paraná, Olegário Vieira Homem.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 286—Afim de que vos digneis de emitir parecer a respeito, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, remetto-vos os inclusos papeis relativos ao pedido feito, pela Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.287, de 13 deste mez, no sentido de serem admittidos á cotação official da Bolsa os titulos de um empréstimo de 30.000:000\$, em aplices ao portador.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 47—Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos decretos de nomeação dos 3º e 4º escripturarios dessa delegacia Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho e Firmino de Souza Martins.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 193—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do mez vigente, proferido no processo a que se acha annexo, entre outros, o officio dessa delegacia, n. 243, de 26 de abril de 1907 e relativo ao pedido de restituição de uma multa de 500\$ imposta a Luiz Petri & Comp., pela Collectoria de Jundiahy, recomendo informeis porque motivo tem ficado sem resposta as reiteradas ordens que sobre o mesmo processo tem sido expedidas a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 94—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de marco ultimo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em telegramma de 12 daquelle mez, pelo qual nomeastes Tancredo Augusto da Silva Freire para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo no interior desse Estado, visto haver solicitado exoneração do dito cargo, o bacharel Alfredo Carneiro Campello, que tambem o exercia interinamente.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1921

Peroy James Mackellen e George Harry Forthage, de 20 de maio de 1921, sobre transferencia de livros das salinas «Perimaso».—Em face do allegado e provado na petição de fls. 14 e documento que lhe está annexo, nada ha mais que deferir por parte deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de junho de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 395—Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2, 4, 5, 7 a 9 e 10, do processo que acompanhou o vosso officio n. 311, de 5 de maio ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Cruz Vermelha Brasileira, com filial nesse Estado, para 920 ampoulas de «Neosalvarsan», constantes da relação junta, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 17 do corrente, autorizar a solicitada isenção, em vista do que dispõe o § 2º, art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa.

Dia 27

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 23 do corrente, resolvi elevar de 3:000\$ para 3:500\$, o limite maximo do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 34—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 23 do corrente, resolvi elevar de 3:000\$ para 3:500\$, o limite maximo do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 23 do corrente, resolvi elevar de 3:000\$ para 3:500\$, o limite maximo do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 396—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 3 do corrente, requereu a Companhia Armóir do Brasil, resolveu, em data de 22 do mesmo mez, autorizar, em face do disposto no art. 8 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 500 barricas contendo cimento, pesando bruto, 90.000-kilos e liquido 85.000 kilos, cimento esse destinado ao Frigorifico São Paulo, de propriedade da mesma peticionaria, ora em construção nessa Capital.

N. 397—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 8 do corrente, solicitou a Companhia Armour do Brasil, resolveu, em data de 22 do referido mez, autorizar, de accôrdo com o dispositivo da clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 200 saccos duplos contendo talco em 1/6 (Fullers earth) para fabricação de sabão, pesando bruto, 22.952 kilos, factura consular numero 2.006, de 21 de abril de 1921, material esse destinado ao Frigorifico São Paulo, de propriedade da mesma requerente, nessa Capital.

Portarias

N. 421—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria, para os devidos fins, que, por despacho de 23 do corrente, resolveu elevar de 3:000\$, para 3:500\$, o limite maximo do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á collectoria das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, que por despacho de 23 do corrente resolveu elevar de 3:000\$, para 3:500\$, o limite maximo do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo a essa Collectoria

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1921

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 16—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 704, de 9 de agosto de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª—«Material—Arreamentos, 20º Arreios—do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de réis, 7:013\$700, ouro, correspondente a £ 400-0-0, que deverão ser entregues ao embaixador do

Brasil em Londres, para attender ao pagamento de 25 arreios.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.069 A, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegação fiscal no Amazonas:

N. 190 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.249 de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª — «Empregados addidos» — Para pagamento dos empregados addidos, etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1.240\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do adjunto do inspector agrario adido do extinto Serviço de Inspecção e Defesa Agrícola José Anchieta de Siqueira Torres, no periodo de 28 de setembro a 31 de dezembro de 1920, á razao de 400\$ mensaes.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.047 A, de 31 de maio de 1921.

N. 191 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 198\$00, para attender ao pagamento da divida de que é credora a Manaus Harbour Limited, proveniente de taxas de armazenagem e capatazias devidas no anno de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.100, de 30 de março de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 923 A, de 27 de maio de 1921.

N. 193 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 193\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor José Caiueiro, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 1916, na qualidade de remador do registro fiscal em Santa Fé, no Departamento do Jurui, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia numero 83, de 20 de maio de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Declaro-vos, para os devidos fins, que a outra parte que completa o total do credito solicitado no alludido officio, na importancia de 228\$, já foi concedida pelo telegramma desta directoria n. 595, de 15 de maio de 1919, confirmado pela ordem n. 238, de 28 do mesmo mez e anno.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 976, de 30 de maio de 1921.

N. 194 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 150\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 4º escriptuario da Alfandega desse Estado, Roger Pereira Coelho, proveniente da ajuda de custo que deixou de receber em 1916, quando designado para servir de escriptão da mesa das rendas em Porto Velho, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia numero 540, de 13 de novembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 965 de 30 de maio de 1921.

N. 195 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 103\$760, para attender ao pagamento da divida de que é credor João Carlos Lobo da

Silva, 3º escriptuario da Alfandega deste Estado, proveniente da organizacão de mappas estatísticos no mez de janeiro de 1916, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio de sa delegacia n. 273, de 14 de outubro de 1919, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 952, de 28 de maio de 1921.

N. 196 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.251, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizex Artífices — Pessoal» — Gratificação de contra mestre e adjuntos, do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 432\$25, para attender ao pagamento da gratificação a que fez jus o adjunto de professor da Escola de Aprendizex Artífices desse Estado, João de Assis Costa, no periodo de 27 de outubro a 31 de dezembro do anno passado á razao de 20 \$ mensaes.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.045 A, de 31 de maio de 1921.

N. 194 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 400\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de aluguel do prédio em que funcionou, nos mezes de janeiro a abril de 1913, o 4º posto fiscal de Acre, e de que é credor Francisco Corrêa de Mello, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 100, de 29 de maio de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.093, de 31 de maio de 1921.

N. 203 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Ajudas de custas», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 12\$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de uma passagem de 1ª classe, fornecida por conta do Ministerio da Fazenda, pelos Srs. Nicolau da Costa & Comp., ao Sr. João de Lima Gomes, do porto do Itacoatiara ao de Manaus, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio n. 159, de 28 de maio de 1920, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 206 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 423\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de janeiro a 25 de março de 1916 o ex-guarda do regimento fiscal federal em Porto Carros, na Acre, Valdemiro Taboza, Freire, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 19, de 18 de janeiro de 1918.

Confirmo, assim, o telegramma n. 951, de 28 de maio de 1921, desta directoria.

A parte restante da divida foi concedida pela ordem n. 308, de 7 de dezembro de 1918.

N. 209 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 920\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor João Francisco de Almeida Lima, ex-servente das capatazias da alfandega de sa capital, proveniente de diarias que deixou de receber nos annos de 1911 e 1912, relativas aos domingos e feriados, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 172, de 30 de julho de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma numero 1.001, de 30 de maio de 1921.

N. 210 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 203\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-remador da Mesa das Rendias Federaes do Acre, João Baptista das Chagas, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1916, conforme consta do processo que acompanhou a ordem desta directoria n. 229, de 22 de maio de 1919, que concedeu a outra parte do credito na importancia de 193\$551 que completa o total de 396\$551, solicitado no officio dessa delegacia n. 1, de 3 de janeiro de 1918.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 907 A, de 27 de maio de 1921.

N. 217 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 621\$300, para attender ao pagamento da divida proveniente do fornecimento feito por M. D. Renaud, em 1915, em proveito da Estação Experiencial para a cultura da seringueira, nessa Estação, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.080, de 30 de março de 1921, e que ora vos declaro, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 938 A, de 27 de maio de 1921.

— Sr. delegação fiscal no Pará:

N. 91 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 40\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 2º official da Alfandega de Manaus, Evarado de Souza Lugo, proveniente de ainda da custo de preparos de viagem a que fez jus em 1911, por ter sido transferido para igual cargo na Alfandega de sa Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 3, de 7 de janeiro de 1919 e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 907, de 25 de maio de 1921.

N. 92 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Substituição», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1492\$771 para attender ao pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus o 3º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial Arnaldo Damasc de Andrade, por ter servido, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1920, como chefe de secção da alfandega dessa Capital, conforme consta da demonstração que veio encaminhada com o officio dessa delegacia, n. 12, de 18 de fevereiro de 1921.

Fica assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 920 A, de 27 de maio de 1921.

N. 93 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de réis 7.747\$280, para attender ao pagamento da divida de que são credores M. J. Pinho & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em 1913, á Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais, conforme consta do processo que se acha anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.238, de 29 de agosto de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 909, de 26 de maio de 1921.

N. 91—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 1.830, de 4 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Magistrados em disponibilidade», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 2.400\$000 para attender ao pagamento de ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade Dr. Joaquin Jonas Bezerra Montenegro, no anno de 1920.

Confirmo, assim, o telegramma n. 850, de 21 de maio de 1921, desta directoria.

N. 97—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.216, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices—Material—Para auxilio ás Caixas de Mutualidades etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de nm 1.849\$100, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.044, de 31 de maio de 1921.

N. 99—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 1.954\$10, para attender ao pagamento da divida proveniente de energia electrica fornecida pela The Pará Electric Railway and Lighting Company Limited à Alfandega desse Estado, durante o exercicio de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 11, de 22 de janeiro de 1916, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1921, desta directoria.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 947 A, de 27 de maio de 1921.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 400\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 2º escriptuario da alfandega desse Estado, Miguel Ferreira de Carvalho, proveniente de ajuda de custo a que fez jus em 1916, por haver sido nomeado, na qualidade de 1º escriptuario da Alfandega de Parnahyba, para aquelle cargo, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 148, de 27 de agosto de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 933, de 27 de maio de 1921.

N. 43—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Alfandegas—Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 5.962\$592 para occorrer ao pagamento dos vencimentos durante o anno de 1920, que competem ao 1º escriptuario da Alfandega do Pará, servindo em commissao no cargo de inspector da alfandega desse Estado, Enclydes Mariano Araujo, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia n. 69, de 2 de maio de 1920.

Confirmo, assim, o telegramma n. 932, de 28 de maio de 1921, desta directoria.

N. 48—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 300, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica», decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920, «Para completar a differença de diarias, vencimentos etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de réis 1.830\$, para occorrer durante o anno de 1920, relativo ao quarto trimestre, ao paga-

mento das differenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei n. 3.991, de 1920, e os da tabella annexa ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.036, de 31 de maio de 1921.

N. 49—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, «Escolas de Aprendizizes Artifices», «Material», «Para auxilio ás Caixas de Mutualidade etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de réis 2.691\$900, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.045, de 31 de maio de 1921.

N. 59—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 2.377, de 2 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», «Inspectoria de Saude dos Portos nos Estados», «Material», «Aluguel», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 210\$, para pagamento da differença dos alugueis do prédio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto desse Estado, a razão de 60\$ mensaes, no periodo de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.032, de 31 de maio de 1921.

Sr. delegaço fiscal no Piahy:

N. 49—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 311, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica», decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920, «Para completar a differença de diarias, vencimentos etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1.500\$, para attender no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das differenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei numero 3.991, de 1920 e os da tabella annexa ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto nesse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.045, de 31 de maio de 1921.

N. 50—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices», «Material», «Para auxilio ás Caixas de Mutualidade etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 2.692\$800, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.041, de 31 de maio de 1921.

N. 52—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios Indus», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 480\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Bartolomeu Vasconcellos, professor adjunto do curso noturno da Escola de Aprendizizes Artifices, desse Estado, proveniente da reuencimentos deixados de receber em 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio n. 1.094, de 30 de março de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisao n. 26, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 905, de 27 de maio de 1921.

N. 53—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 35\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Francisco Carlos Lopes Lima 1º escriptuario dessa delegacia, proveniente de ajuda de custo relativa ao exercicio de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 145, de 17 de agosto de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria, n. 927, de 27 de maio de 1921.

N. 54—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 210\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor bacharel Leancio do Rego Monteiro, 2º escriptuario da Alfandega de Pernambuco, proveniente de parte de ajuda de custo que deixou de receber por falta de credito no exercicio de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 217, de 28 de dezembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 904, de 27 de maio de 1921.

Sr. delegaço fiscal no Ceará:

N. 81—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 301, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica», decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920, «Para completar differença de diarias, vencimentos, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1.830\$000, para occorrer, no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das differenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei 3.991, de 1920, e os da tabella annexa ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria da Saude do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.037, de 31 de maio de 1921.

N. 82—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.861, de 23 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 14ª «Servico de Industria Pastoral,—material, VIII — Para o desenvolvimento da Industria Pastoral, comprehendendo...h) passagens e diarias etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de réis 169.374, para attender ao pagamento de salario, a que fez jus o guarda do Servico de Industria Pastoral, Henrique do Nascimento, no periodo de 1 de junho a 4 de julho do anno findo.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.016 A de 30 de maio de 1921.

N. 84—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 248, de 27 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classe Inactivas—Soldo vitalicio», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 6.466\$783, para attender ao pagamento de soldo que compete aos Voluntarios da Patria domiciliados no mesmo Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.022a de 30 de maio de 1921.

N. 85—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices—Material—Para auxilio ás Caixas de Mutualidade etc.» do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 2.642\$500, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.047, de 31 de maio de 1921.

N. 86—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 151, de 12 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Material—Diversas despesas—26—entornos militares» do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 300\$, por conta da verba 9ª «Soldos e gratificações de praças de preto», do mencionado orçamento, de 3:128\$172, para attender ao pagamento em 1920, de despesas decorrentes das mesmas verbas.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.081 de 30 de maio de 1921.

N. 89—Communicações, para os devidos fins, que deixa de ser concedido o credito de 175\$, para pagamento de juros de sete apólices ao portador, solicitado pelo officio dessa delegacia n. 26, de 29 de abril de 1921, por ter sido esgotado todo o credito votado do orçamento de 1920.

Fica, assim, confirmado, telegramma n. 996, de 30 de maio de 1921.

N. 90—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 400\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-official aduaneiro da Alfandega do Pará o actual 4º escripturário dessa delegacia fiscal, José Evangelista de Oliveira, proveniente da ajuda de custo e preparos de viagem, que deixou de receber no exercicio de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 2 de 21 de março de 1919 e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 104 de 31 de maio de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 43—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 330, de 12 de fevereiro de 1921, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 de maio de 1921, ficam autorizados a entregar ao director da Estrada de Ferro Central desse Estado engenheiro Joao Ferreira de Sá e Benevides a importancia de 1.000:00\$, em tres adiantamentos de róis 350:000\$, cada um, por conta do credito attribuido a essa delegacia para as despesas da verba 16ª, — «1. — «Construções e exploração (tração) de Estradas de Ferro», do orçamento de 1921, daquello Ministerio.

Fica, assim, confirmado o telegramma numero 892, de 24 de maio de 1921, desta directoria.

N. 47—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 341, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica» (decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920) —Para completar a diferença de diarias, vencimentos etc., do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 1.500\$, para occorrer, no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das diferenças encontradas entre o

vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei 3.991, de 1920, e os da tabella annexa ao decreto n. 14.354 de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.043, de 31 de maio de 1921.

N. 48—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda o de 232\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o trabalhador das capatazias da Alfandega dessa Capital, José Calisto da Silveira, proveniente de diarias que deixou de receber nos domingos e feriados de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 20, de 2 de maio de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 970, de 30 de maio de 1921.

N. 49—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices—Material—Para auxilio ás Caixas de Mutualidade etc.» do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 2:875\$400, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de acordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.048, de 31 de maio de 1921.

N. 50—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 274, de 14 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.366, de 17 de setembro de 1920, ao orçamento de 1921, daquello ministerio de 1:130\$, afin de, mediante a apresentação de folhas e contas, occorrer ao pagamento das despesas da Comissão Sanitaria Federal nesse Estado, relativas ao mez de dezembro de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.060a, de 31 de maio de 1921.

N. 53—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 269, de 5 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 15ª «Material—Diversas despesas—22ª «Acquisição de instrumentos, etc.» do orçamento de 1920 daquello ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento de despesas feitas no referido anno com a aquisição de moveis para instalações da 15ª Delegacia do Departamento da 2ª linha do Exercito.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 1.059 a, de 31 de maio de 1921.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 300, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica» (decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920, «Para completar a diferença de diarias, vencimentos, etc.» do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 2:25\$, para occorrer, no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das diferenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei 3.991, de 1920, e os da tabella annexa ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.038, de 31 de maio de 1921.

N. 47—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio em aviso n. 1.884, de 29 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Material—Despesa de instalação... ajudas de custo, etc.» do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento da incursa folha de ajuda de custo a que fez jus o director do Campo de Sementes do Espirito Santo nesse Estado, Sylvio de Souza Campos, por ter seguido para assumir o exercicio do seu cargo em 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.049 A, de 31 de maio de 1921.

N. 48—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices—Material—Para auxilio ás Caixas de Mutualidade etc.» do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 3:499\$400, para occorrer ao pagamento do auxilio ás Caixas de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.049, de 31 de maio de 1921.

N. 49—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 417, de 7 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Departamento Nacional de Saude Publica—Secretaria Geral—Material—«Aluguéis de casas para as Delegacias de Saude», do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 998\$998, para occorrer ao pagamento dos alugueis, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro de 1920, do predio onde funciona a sede da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.027 A, de 30 de maio de 1921.

N. 50—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 200\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1913, o chefe de culturas do campo do Espirito Santo, nesse Estado, Antonio Pereira de Castro, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio n. 597, de 23 de fevereiro de 1918, e que ora vos remetto, para fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 1.002, de 3 de maio de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 164—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o de 205\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Narciso Leite, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, numero 298, de 4 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.004, de 30 de maio de 1921.

N. 165—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 213\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Joao Maia, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado,

proveniente das diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 195, de 8 de outubro de 1917, o que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 954, de 30 de maio de 1921.

N. 166 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 100\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o Dr. Manoel de Sá Barreto Sampaio, proveniente da inspecção feita no 1º escrivaniaria da Alfandega desse Estado Basilio Raposo de Mello, em 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 235, de 4 de setembro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 971, de 30 de maio de 1921.

N. 167 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 274\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Manoel José Souza, ex-servente das capatazias da alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 48, de 11 de março de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 974, de 30 de maio de 1921.

N. 168 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 183\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Joaquim Alves Barbosa, ex-abridor das capatazias da alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 290, de 28 de novembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 952, de 30 de maio de 1921.

N. 169 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 303\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-pedreiro das capatazias da alfandega desse Estado, Manoel Pedro da Silva, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 54, de 16 de março de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 981, de 30 de maio de 1921.

N. 170 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 213\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Oscar de Assis Guedes, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1911, como servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 12, de 22 de janeiro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins

indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 972, de 30 de maio de 1921.

N. 171 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 203\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Nilo Carneiro, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia numero 213, de 22 de outubro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.005, de 30 de maio de 1921.

N. 173 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 231\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Manoel Carlos Guimarães, ex-ajudante de machinista das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 989, de 30 de maio de 1921.

N. 174 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 183\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Herminio da Cunha Ferreira Chaves, marcafor das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 71, de 26 de março de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 977, de 30 de maio de 1921.

N. 175 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 649\$978, para attender ao pagamento da divida de que é credor Dr. José Cornelio da Fonseca Lima, ajudante da Inspectoria do Porto desse Estado, proveniente de substituição no periodo de 25 de julho a 26 de outubro de 1919, do respectivo inspector, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 218, de 5 de novembro de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 928-A, de 27 de maio de 1921.

N. 176 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 274\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor José da Cunha Vasconcellos, ex-vigia das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 37, de 22 de fevereiro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 973, de 30 de maio de 1921.

N. 177 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 177\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor João Rosas, ex-abridor das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 302, de 10 de dezembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 953, de 30 de maio de 1921.

N. 178 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 186\$ para attender ao pagamento da divida de que é credor José Bezerra da Silva, ex-abridor n. 8, das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber, por falta do credito na respectiva verba, nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 41, de 28 de fevereiro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 978, de 30 de maio de 1921.

N. 179 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 188\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Pedro Alves do Moura, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, provenientes de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 239, de 29 de outubro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 942-A, de 28 de maio de 1921.

N. 180 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 180\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor José de Sá, ex-marcador das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 227, de 23 de outubro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 967, de 30 de maio de 1921.

N. 181 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 274\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Fausto da Cunha Sampaio, ex-vigia das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 302, de 10 de dezembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 965, de 30 de maio de 1921.

N. 182 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio

de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba de «Escolas de Aprendizizes Artífices — Material — Para auxílios às Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:997\$500, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.050, de 31 de maio de 1921.

N. 183—Fica concedido a essa Delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 192\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado Manoel Gonçalves de Luna, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 313, de 14 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.022, de 31 de maio de 1921.

N. 184—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 203\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1914, o servente das Capatazias da Alfandega desse Estado Joaquim Ferreira de Souza, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 219, de 23 de outubro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria, n. 970 a, de 28 de maio de 1921.

N. 185—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 199\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1914, Raul Antonio Correia, servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 57, de 16 de março de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o meu telegramma numero 969 a, de 28 de maio de 1921.

N. 193—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 203\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias deixadas de receber pelo ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, nos meses de novembro e dezembro de 1914, João Severo de Britto, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 189, de 4 de outubro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 971 a, de 28 de maio de 1921.

N. 198—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 274\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Manoel Antonio de Oliveira Rego, vigia das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia,

o n. 233, de 26 de outubro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 997, de 30 de maio de 1921.

N. 200—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 98\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor José Ramos Ferreira, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 218, de 23 de outubro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 998, de 30 de maio de 1921.

N. 201—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 183\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Nilo Ribeiro Montarroyos, ex-abridor das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 60, de 16 de março de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 957, de 28 de maio de 1921.

N. 202—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 156\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1914, o ex-abridor das Capatazias da Alfandega desse Estado João Martins Pereira, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 297, de 4 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma n. 955, de 28 de maio de 1921 desta directoria.

N. 203—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento do Ministerio da Fazenda, o de 188\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1914, o ex-marcador da Alfandega desse Estado Francisco Rodrigues do Passo, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia numero 258, de 14 de novembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma n. 956, de 26 de maio de 1921, desta directoria.

N. 204—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920 ao orçamento do Ministerio da Fazenda, o de 15\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que o ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, Manoel Antonio da Silva deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 294, de 29 de novembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma n. 960 A, de 28 de maio de 1921, desta directoria.

N. 205—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do Mi-

nisterio da Fazenda, o de 171\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor José Maia, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 225, de 23 de outubro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 909, de 27 de maio de 1921.

N. 206—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 244\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor Joaquim Nunes da Silva Neves, ex-ajudante de fiel das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia numero 212, de 23 de outubro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 915, de 27 de maio de 1921.

N. 207—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o de 193\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado Manoel Correia de Mello, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 295, de 4 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta delegacia n. 906 A, de 27 de maio de 1921.

N. 209—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 274\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-vigia das Capatazias da Alfandega desse Estado José de Figueiredo, proveniente de diarias que deixou de receber em novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 285, de 28 de novembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 910 a, de 27 de maio de 1921.

N. 210—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 213\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Misael C. de Arruda, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 274, de 17 de novembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 912 a, de 27 de maio de 1921.

N. 211—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 210\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor José Carneiro da Silva, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia,

dega desse Estado, proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme conta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 259, de 12 de novembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma dessa directoria n. 930, de 27 de maio de 1921.

N. 214—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 199\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diárias que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911 o ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado João Alves da Souza, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia numero 319, de 21 de dezembro de 1917, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma n. 925 a, de 27 de maio de 1921, desta directoria.

N. 215 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 171\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diárias que o ex-servente das capatazias da Alfandega desse Estado Francisco Barreiros dos Santos deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 6, de 11 de janeiro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 865, de 23 do corrente.

N. 216 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 305\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de diárias que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1911, o ex-official das capatazias da Alfandega desse Estado Manoel Cavallanti Coelho, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 27, de 7 de novembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 857 A, de 24 de maio de 1921.

N. 223 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 213\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diárias que o ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado Luiz de Hollanda Cavalcante deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, numero 311, de 14 de dezembro de 1917, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma numero 1.014, de 31 de maio de 1921, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 809, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica (decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920)» — Para completar a diferença de diárias, vencimentos, etc., do orçamento de 1920, da

quelle ministerio, o credito de 2:250\$, para occorrer, no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das diferenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei n. 3.991, de 1920, e os da tabella annexa ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.039, de 31 de maio de 1921.

N. 50—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 280\$, para attender ao pagamento de diárias vencidas em outubro de 1913 pelo engenheiro Ignacio Benedicto Calmon de Siqueira, ex-inspector agricola do 9º districto, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.330, de 15 de abril de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 924 a, de 27 de maio de 1921.

N. 51—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendiziz Artifices—Material—Para auxilio ás Caixas de Mutualidade etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 4:045\$200, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendiziz Artifices nesse Estado, de accordo com a frequência escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.031, de 31 de maio de 1921.

N. 52—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 700\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió, Orlando Avila, proveniente de ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido transferido em 1915 da Alfandega de Sergipe para a desta Capital, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 17 de 8 de março de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 932, de 27 de maio de 1921.

N. 53 A — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro ultimo, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 700\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió Godofredo Lima, proveniente de ajuda de custo a que fez jus por ter sido transferido da Alfandega de S. Francisco para a desta Capital, em setembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 11, de 29 de janeiro de 1918, e que ora vos devolvi para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 903, de 26 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 78\$744, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos de inactividade que competem ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Sergipe, aposentado, Francisco José de Lacerda, cujo titulo foi remittido com a ordem desta directoria, n. 3, de 3 de março de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.061 a de 31 de maio de 1921.

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso e. 311 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral da Saude Publica (decreto n. 14.410 de 13 de outubro de 1920)» — Para completar a diferença de diárias, vencimentos etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:500\$, para occorrer no quarto trimestre de 1920 ao pagamento das diferenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei 3.991, de 1920, e as da tabella annexa ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 104 de 31 de maio de 1921.

N. 29—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 150\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo a que fez jus em 1918, o 1º escriptuario dessa delegacia Elias do Rosario Montalvão, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 66, de 20 de dezembro de 1919 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 929 a, de 27 de maio de 1921.

N. 33—Incluso vos remetto, para os devidos fins, a guia n. 50 passada pela 1ª sub-directoria desta directoria, em 6 de abril de 1921, a favor do guarda-mór da Alfandega da Bahia, Antonio Pereira da Costa com exercicio na desse Estado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª—«Alfandega da Bahia—Pessoal—Um guarda-mór», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 8:265\$423, para pagamento dos vencimentos áquelle funcionario, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1921.

N. 34—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 72\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de salarios relativos aos domingos e feriados do anno de 1911, devidos de receber pelo trabalho das Capatazias da Alfandega desse Estado, José Agripino dos Santos, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia numero 21, de 21 de junho de 1917, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.015, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 126—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 260, de 29 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Material—Diversas despesas—24—Transportes de tropas, cargas e bagagens aquisições e concerto e embarcações e de material de transporte terrestres e comoustivel, etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para o exercicio de 1920, destinado ao pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.000, de 30 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, em aviso n. 1.636, de 9 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Material—Publicações e editaes etc., objectos de expedien-

compra, conservação etc. Para o serviço de intensificação, etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 2:54-\$400, para attender ás despesas da Inspectoria Agricola nesse Estado, em 1920, de accordo com a inclusa demonstração.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 9.931, de 30 de maio de 1921.

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 311, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª — «Directoria Geral de Saúde Publica» (decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920) — Para completar a differença de diarias, vencimentos etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:830\$, para occorrer, no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das differenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei n. 3.941, de 1920, e os da tabella annexa ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionários da Inspectoria de Saúde do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.040, de 31 de maio de 1921.

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — «Exercícios fincos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o Dr. Eurico Borges de Aguiar, proveniente de gratificação a que tem jus por ter inspecionalo, em 1915, a Telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, D. Julia Carolina Gondim de Medeiros, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viagem e Obras Publicas numero 3.912, de 13 de setembro de 1920, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 935 A, de 27 de maio de 1921.

N. 31 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.328, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 1:08600, para attender ao pagamento da divida de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de passageiros fornecidas em julho de 1916, á conta do Ministerio da Fazenda, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 12, de 17 de março de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 944, de 28 de maio de 1921.

N. 32 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 275, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — «Material — Diversas despesas» e 24ª — «Transportes de tropas, cargas e bagagens, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 5:045\$, para attender ao pagamento a Antenor Guimarães & Comp. proveniente de despesas de transporte de força effectuada nos meses de maio, junho e julho do anno de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.018 A, de 30 de maio de 1921.

N. 37 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios fincos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 778\$458, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1916 o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Oscar Bezerra de Araujo, quando esteve addido á Alfandega de Manaus, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas n. 57, de 23 de setembro de

1916, e que ora vos remette para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 985 A, de 30 de maio de 1921.

N. 38 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920 ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 204\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias a que fez jus, em 1917, como auxiliar na inspecção das Collectorias de Renditas Federaes, em S. João do Muquy e Cachoeira Itapamerim, nesse Estado, o 2º escriptuario dessa delegacia José Francisco Moraes, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia numero 8, de 29 de novembro de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.021, de 31 de maio de 1921.

N. 39 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 4:5700, para attender ao pagamento da divida proveniente de telegrammas expedidos por conta do Ministerio da Fazenda, em 1914, pela The Leopoldina Railway Company, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 68, de 10 de setembro de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 921 A, de 27 de maio de 1921.

N. 41 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 260, de 5 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — «Material — Diversas despesas» — 2ª — «Acquisição de instrumentos, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 2:833\$, para attender ao pagamento da despesas feitas no referido anno com a aquisição de moveis para a instalação da 3ª Delegacia do Departamento da 2ª linha do Exército.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.057 A, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 179 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª — «Inactivos, pensionistas, etc.» — «Novas concessões», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$, para attender ao pagamento, durante o anno de 1920, das pensões de montepio a que tem direito D. Joaquina Maria de Castro, na qualidade de viuva do agente de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil Alberto José de Castro, cujos titulos foram remetidos com a ordem desta directoria n. 410, de 24 de agosto de 1920.

Confirmo, assim, o telegramma n. 950 A, de 28 de maio de 1921.

N. 181 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.835, de 9 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª «Material — Publicação de editaes, etc.» — «Objectos de expediente, etc.» — «Compra conservação, etc.», para o serviço de identificação do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 3:468\$200, para attender ás despesas da Inspectoria Agricola nesse Estado, em 1920, de accordo com a inclusa demonstração.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 995 de 30 de maio de 1921.

N. 184 — Fica concedida a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920 do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 580\$220, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimento de agua á Alfandega de Santos, em 1912, pela City of

Santos Improvements Company, Limited, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 284, de 9 de agosto de 1917, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma n. 964 A, de 28 de maio de 1921, desta directoria.

N. 189 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30 «Exercícios fincos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 121\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1919, o auxiliar de 2ª classe da Inspectoria de Veterinaria do 5º Districto neste Estado Francisco Caracello Ney, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 340, de 26 de janeiro de 1921, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 189 A — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc.», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 50\$, para pagamento da inclusa conta de concerto feito por Angelo Bertoni, em uma machina de calcular, do armazém de encomendas postaes, nesse Estado, conforme consta do processo a que se achava annexo o officio dessa delegacia n. 176, de 30 de setembro de 1920.

Confirmo, assim, o telegramma n. 936 A, de 28 de maio de 1921, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 114 — Remetto-vos, para os devidos fins, os sete inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Joaquina Antônia de Andrade, Maria Clara Ribeiro de Andrade, Gertrudes, Manoel Maria da Luz, Joaquina e Antonio Carlos de Andrade, na qualidade de viuva e filhos do 1º escriptuario da Alfandega do Paraná, gná, Moyses Ribeiro de Andrade, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 46, de 11 de julho de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — «Inactivos, pensionistas, etc.» — «Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:050\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1920, e, por conta da verba 30ª «Exercícios fincos», do orçamento de 1921, o de 3:470\$833, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 1 de setembro de 1916 a 31 de dezembro de 1919, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 890, de 28 de maio de 1921.

N. 117 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.449, de 2 de abril de 1921, ficaes autorizadas a attender o pedido de supprimento feito pelo geologo contractado Altiivo Castellar Leite, encarregado especialmente dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nesse Estado, da quantia de 120:000\$, para attender ás despesas feitas, até 31 de dezembro de 1920, mediante o cumprimento das formalidades legais.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.009, de 30 de maio de 1921.

N. 118 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 314, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saúde Publica» (decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920) — Para completar a differença de diarias, vencimentos etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:830\$, para

ocorrer, no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das diferenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei n. 3.931, de 1920, e os da tabella annexa ao decreto n. 15.354, de 15 de setembro de 1920, a que têm direito os funcionários da Inspeção da Saúde do Porto desse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.040, de 31 de maio de 1921.

N. 119—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.075, de 9 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes—A administração central—Serviços especiais—Aquisição e renovação de material de aragem», do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 55.000\$ que ficará á disposição do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Paranaguá, para attender ás despesas subordinadas á referida consignação.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.017 A, de 30 de maio de 1921.

N. 120—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Guerra em aviso n. 279, de 15 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas—Soldo vitalicio» do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, o credito de 2.257.831,00, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da mesma verba, no exercicio de 1921.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.011, de 30 de maio de 1921.

N. 121—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 211, de 12 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «10ª—Classes Inactivas—Reformados», do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 17 \$, para attender ao pagamento das vantagens que o 2º sargento asilado Sebastião Barbosa Gondim fez jus em dezembro de 1920, e que não recebeu.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.020A, de 30 de maio de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 76—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.449, de 2 de abril de 1921, ficando autorizado a attender o pedido de supprimento fei o pelo relogero contratado José Faria da Rocha, o carregamento especialmente dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nesse Estado, na importância de 60.000\$, para attender ás despesas feitas, até 31 de dezembro de 1920, mediante o cumprimento das formalidades legais.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.010, de 30 de maio de 1921.

N. 77—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 311, de 31 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral da Saude Publica» (decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920), para completar a differença de diarias, vencimentos, etc., do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 5.955\$, para occorrer, no quarto trimestre de 1920, ao pagamento das diferenças encontradas entre os vencimentos constantes do orçamento a que se refere a lei n. 3.931, de 1920 e os da tabella annexa ao decreto n. 14.351, de 15 de setembro de 1920, a que tem direito os funcionarios da Inspeção de Saude do Porto nesse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 104, de 31 de maio de 1921.

N. 80—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.341, de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por

da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica, Material, para despesas de installações, etc.», do orçamento de 1920, daquello ministerio, o credito de 1:396\$, para attender ao pagamento do pessoal de assalariado do Campo de Sementes de Itajahy, nesse Estado, nos mezes de novembro e dezembro de 1920, de accordo com a demonstração que inclusa vos remetto.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.053, a, de 31 de maio de 1921.

N. 81 Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.693, de 23 de abril de 1921, fica concedido a essa Delegacia por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral» do orçamento de 1920 do Ministerio da Justiça, o credito de 68.900, para attender ao pagamento da inclusa conta á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande proveniente de telegrammas passados em dezembro de 1920, á requisição do Juiz Federal na Secção desse Estado, sobre assumpto eleitoral.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 986 de 30 de maio de 1921.

N. 83—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios finidos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 60\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de salarios que deixou de receber em 1917, o estafeta dos Correios desse Estado, Luiz Batschauer, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 5.073, de 31 de agosto de 1921, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 934, de 27 de maio de 1921.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 25 de junho de 1921

Requerimento de 16 de abril de 1918, do Edmundo Azevedo E. de Andrade e Joaquim Rodrigues Reis.—Provem a quitação dos alugueis a que allude a Commisao de Inquerito da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 33—Remettendo-vos o incluso processo relativo ao pedido de aforamento de um terreno lote n. 8, da rua Fernando, nessa Fazenda, feito por D. Paula de Sant'Anna e a que se refere o vosso officio n. 3, de 18 de janeiro do corrente anno, recomendo-vos que seja ouvido o engenheiro da secção respectiva.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16—Remettendo-vos o incluso renneramento de Justino Placido Bezerra, de 1 de abril do corrente anno, proprietario da Fazenda «Talype», situada nos municipios do Trancoso e Porto Seguro, nesse Estado, solicitando, permissão para fazer extracção e exportação de areias monazíticas quer de seus terrenos e inclusive na parte de marinhas, testada de sua fazenda, recomendo-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, que além das informações que tiverdes de prestar, deveis tambem declarar se os terrenos já se achavam aforados e si contanhes existiam areias monazíticas.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 27 de junho de 1921

Sr. Dr. 3º procurador da Republica, na secção do Districto Federal.

N. 1.102—Rogo-vos digno providenciar no sentido de serem annulladas as certidões de dividas de taxa de penna de agua do exercicio de 1914, ns. 2.834, 2.495, 2.835, 2.648, da série E. J., em nome dos proprietarios do predio n. 56 da rua Senador Euzebio, conforme solicitou a Recebedoria em officio numero 360, de 23 de março ultimo.

N. 1.103—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa certidão de divida de imposto de industrias e profissões do 1º semestre de 1921, n. 7.610, da série E. J., extrahida em nome de D. Helena Lima Franco, pelo predio n. 71, sobrado, da rua Assembléa, na importância de 96\$200.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1921

Antonio Eustaquio Coelho.—Encaminhe-se, informando.

Maria de Jesus Hoski.—Officio-se, conforme o parecer.

Verissimo Marques.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria Luiza L. Babo.—Façam-se as annullações propostas, nos termos do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Walter Klus.—Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto, conforme o parecer.

Antônio Moreira dos Santos.—A vista das informações e de accordo com o Sr. Dr. faça-se a annullação proposta e a officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

a Casa da Misericordia.—Officio-se.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.—Encaminhe-se.

Guia de 11ª Tabellião da Cidade de São Paulo em nome do Sr. Gustavo A. Abrast.—Arrive-se visto já ter sido empadado o parto final do despacho retro pelo officio n. 28, de 19 de 1920.

André Davin.—Dê-se a baixa, neste exercicio, fazendo-se as devidas annullações. Officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a certidão de divida correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

Instituto La Fayette.—De accordo com o parecer, deferido.

Dr. Arthur Moreira de Castro Lima.—Ideu idem. Façam-se as devidas anotações.

Emilio Lambert Filho.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

IMPOSTO DE CONSUMO

Raul Pinheiro & Comp.—Quer o regulamento do imposto de consumo na applicação contida no § 7º do art. 4º, quer o regulamento do sello sanitario no art. 6º, ao alludirem a estados morbidos, á capacidade de cura ou ao emprego de medicamentos, não distinguem que somente as molestias dos seres humanos sejam o destino das especialidades pharmaceuticas ou preparados medicinaes visados por esse dispositivo. Em nenhum desses regulamentos se encontra a exclusão ou a isenção quanto aos irracionais, pelo que não pôde haver duvida sobre a incidencia do imposto, uma vez que o preparado contenha as

condições infrações no art. 6º. Cobrar-se, pois, a diferença do registro, como é requerido.

Recbedoria, 6 de junho de 1921. — Luiz Bri, Jo.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Requerimentos despachados.

Dia 27 de junho de 1921

Julio de Oliveira. — A vista do parecer, archive-se.

João Pedro Regazzi. — Complete-se o lançamento, anote-se o valor locativo indicado.

Joaquim Gonçalves Moreira. — Complete-se o lançamento nos termos propostos. Imponho a multa de 2%, mínimo, na forma da lei.

José Garcia Ferreira. — Idem, idem.

Isabel Nunes Simões. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Joaquim Rodrigues Baptista. — Idem, idem.

Joaquim Pinto da Cunha. — Idem, idem.

José David Semono. — Idem, idem.

José A. Fontes. — Idem, idem.

José Maria Ferreira. — Idem, idem.

João de Souza Boitas. — Idem, idem.

Pompeu Gagliano. — Idem, idem.

Podro Navarro. — Idem, idem.

Alziar Honorina da Conceição Prado. — Idem, idem.

José Gonçalves Curvello. — Idem, idem.

José Antonio Pereira da Cunha Junior. — Idem, idem.

Hygino Antunes de Figueiredo. — Idem, idem.

João de Almeida Cardoso. — Idem, idem.

Manoel Alves. — Idem, idem.

Zacharias de Queiroz. — Idem, idem.

Arthur de Souza Coelho. — Idem, idem.

Avelino Nunes de Souza. — Idem, idem.

Bolinira dos Santos Capella. — Idem, idem.

Fernando Alves Pereira. — Idem, idem.

Agenor Pereira Fortes. — Idem, idem.

Manoel Luiz Vale. — Idem, idem.

Imponho a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

Romão Adelfino de Souza. — Idem, idem.

Laurentina Rezende de Faria. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Arthur Desrenges. — Idem, idem.

Esmeraldino Reis. — Transfira-se.

Enildo Documman. — Idem, idem.

Zefirino Vieira de Azevedo. — Idem, idem.

A. R. Guimarães. — Idem, idem.

Souza da Silva. — Idem, idem.

João Ignacio Torres. — Idem, idem.

Eduardo Gomes Achat. — Idem, idem.

Fernandes Lima. — Idem, imponho a multa de 50%, mínimo, na forma da lei.

Chieralla & Comp. — Idem, idem.

Victor Parames Domingues. — Pague a patente de registro do exercício de 1920, de acordo com o parecer.

Nicolão Dachar. — Averbê-se a mudança.

Imponho a multa de 50%, mínimo, por infração do regulamento de indústrias e profissões e mais de 15% dos emolumentos pagos de acordo com o § 1º, letra b, do regulamento do imposto de consumo, art. 219.

Leonel Gomes da Silva Braga e outro. — Imponho a cada um dos signatários do presente contrato a multa de 10%, mínimo, do decreto n. 14.332, art. 63, de 1 de setembro de 1920.

Francisco José Teixeira. — Declare o fim destinado a certidão requerida.

Leclerc & Comp. — Idem para que precisa da certidão.

João Oliveira Sá. — Requeira a Repartição de Águas e Obras Públicas.

D. Affonso Rodrigues & Comp. — De-se a baixa no corrente exercício, fazendo-se as devidas anotações, e juntando-se ao processo a certidão que for cancelada. Imponho a multa de 50%, mínimo, na forma da lei.

Cerqueira & Camros. — Já tudo visto e averbado a mudança, de acordo com o parecer da sub-directoria, archive-se este processo.

Guia de Ielloiro Edmundo de Noves. — Intime-se Elias Ferreira Machado a reaver a transferência para seu nome dentro do prazo de cinco dias, sob pena de mesma ser feita ex-officio com as penalidades da lei. Findo o prazo, volte o processo.

Sebastião Pereira Bandão. — Faça a prova exigida pelo parecer.

Julia Augusta Guimarães de Carvalho e outro. — Faça-se a anotação no processo, juntando-se ao processo a certidão que for cancelada.

Alvaro Rodrigues Teixeira. — Teita a rectificação alludida no parecer, a ebe-se a mudança.

S. L. Watson. — A 2ª Sub-directoria.

Maria Emilia Pombro Braga. — Pague o débito de consumo de auctivativas exercicios de 1917 e 1920, e a taxa em cobrança, isto feito, volte o processo.

Sebastião de Carvalho. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos propostos.

Daniel Joaquim Alves. — Complete o sello do documento de fls. 4.

Eduardo Quirino da Silva Araújo. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos de infração

Auto n. 781, lido em 20 de dezembro de 1919, contra Pezoto de Faria Gavizomi

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo, archive-se depois de publicado e feitas as devidas anotações.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 741, de 18 de dezembro de 1919, contra Virgilio Lucas & Comp.

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo, archive-se depois de publicado e feitas as anotações devidas.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 593, de 40 de dezembro de 1919, contra Monteiro Guimarães & Comp.

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo, archive-se depois de publicada a presente decisão e feitas as anotações devidas.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 556, de 8 de dezembro de 1919, contra Julio Cesar Diogo

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improce-

dente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo, archive-se, depois de publicada a presente decisão e feitas as anotações devidas.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 548, de 6 de dezembro de 1919, contra A. P. Cortez & Comp.

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo, archive-se, depois de publicada a presente decisão e feitas as anotações devidas.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 635, de 11 de dezembro de 1919, contra The Buyer Corp. Inc.

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina constante das ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo — archive-se depois de publicado e feitas as anotações devidas.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 809, de 22 de dezembro de 1919, contra A. O. Tarré

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina constante das ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo — a chive-se depois de publicadas e feitas as anotações devidas.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 783, de 20 de dezembro de 1919, contra Milton Prado

De acordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infração ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2. Não cabendo interposição de recurso ex-officio, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 e 87, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de maio ultimo — archive-se, depois de publicado e feitas as anotações devidas.

Recbedoria, 23 de junho de 1921. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de junho de 1921

The Rio Janeiro City Improvements Company Limited. — Satisfaca a exigencia da informação.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de junho de 1921

Lady Janet Garthwaite.—Junta procuração.
 Eveline Hawes.—Idem.
 Jane Sampson Rodrigues.—Idem.
 José Pinto Valente.—Junta documento habil.
 Amélia B. Gomes de Mattos.—Satisfaça a exigência.
 José Martins da Silva.—Idem.
 Justino Augusto Aleixo.—Idem.
 Maria Sandim Galvão.—Idem.
 Atilina Silva.—Idem.
 Maria de A. Afonso Ferreira.—Idem.
 A. Congregação da Santa Dorothea.—Idem.
 Julião Carneiro da Oliveira.—Idem.
 Albano P. da S. Fernandes.—Idem.
 Valentim Adão.—Idem.
 Ferdinando, Celina, e outros.—Idem.
 Dr. Lothario Heel.—Idem.
 Antonio Joaquim P. de Andrade.—Idem.
 José Joaquim Corrêa da Costa.—Idem.
 Florentino Barbosa dos Santos.—Idem.
 Francisco Ferreira da Silva.—Idem.
 Antonio da Costa Ferreira.—Idem.
 Luciano A. Rodrigues.—Idem.
 Braz Brandão.—Idem.
 Raul Gaspar Guimarães.—Idem.
 Moreira & Filhos.—Idem.
 João Pallat.—Complete o selo da certidão.
 Antonio Marques Felippe.—Faça reconhecer a firma do requerente.
 The Red Star & Co.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1921

Officio 235.—Ao delegado regional no Estado do Rio Grande do Sul:
 Remetto-vos para os fins do decreto 14.728 de 16 de março de 1921, o requerimento do Banco Porto Alezensense, de 17 de junho corrente, solicitando registro.
 Officio 236.—Ao delegado regional no Estado do Rio Grande do Sul:
 Remetto-vos para os fins do decreto 14.728 de 16 de março de 1921, o requerimento do Banco da Província do Rio Grande do Sul, de 11 de junho corrente, pedindo o respectivo registro.
 Officio 237.—Ao delegado regional no Estado de S. Paulo:
 Remetto-vos para os fins do decreto 14.728 de 16 de março de 1921, o requerimento do Banco de Crédito Internacional, de 10 junho corrente, solicitando registro.
 Officio 238.—Ao delegado regional no Estado do Rio Grande do Sul:
 Remetto-vos para os fins do decreto 14.728 de 16 de março de 1921, o requerimento do Banco Pelotense, na cidade de Pelotas, de 4 de junho corrente, solicitando registro.

Requerimentos despachados

Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 23 de março de 1921.—Deferido.
 Os arts. 4º e 6º se referem aos estabelecimentos que tiverem de solicitar autorização para funcionar, não compreendendo os que já funcionavam quando sob efeito e regulamento da fiscalização dos bancos (decreto 14.728 de 16 de março de 1921).
 Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 10 de junho corrente.
 Indeferido, porque o Banco requerente não tendo nos seus estatutos autorização expressa para negociar em cambiais, firmou, internamente, em seu requerimento de 28 de março último a esta Inspectoria pedindo o seu registro, a declaração peremptoria de que o objecto do Banco era effectuar todas as operações bancarias, excepto cambio.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:
 Ns. 737 e 738.—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando as petições dos operarios Francisco Augusto Tavares Franco e Lupicinio José Anatholio dos Santos.
 N. 739.—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, prestando informações sobre assignatura do *Diário Official*.
 N. 740.—Ao Sr. administrador dos Correios no Pará, idem, idem.
 N. 741.—Ao Sr. director geral de Contabilidade no Ministerio da Agricultura, idem, idem.
 N. 742.—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, prestando informações sobre trabalhos.
 Ns. 743, 744 e 745.—Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo inspecção para os operarios Benedicto Antonio do Prado, Arthur Duarte e Fernando Sebastião Cordovil.
 N. 746.—Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, dando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Antenor Pinto Alves.—Sim, em termos.
 Alberto de Azevedo.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:
 Foi exonerado o capitão-tenente Rodolpho Fróes da Fonseca do cargo de auxiliar da Inspectoria do Tiro da Marinha (artilharia).
 Foi nomeado o capitão-tenente Rodolpho Fróes da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, conceder 90 dias de licença, na forma da lei, ao enfermeiro naval de 2ª classe Carlos Peixoto de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro de 40 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:
 N. 2.413.—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 18:567\$400, á conta das seguintes sub-consignações da verba «8ª — Material», do orçamento em vigor:
 Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente: 1:288\$000
 Capitania de Portos — Expediente:
 Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro: 199\$600
 Depósitos Navaes — Expediente:
 Depósito Naval do Rio de Janeiro: 369\$900
 Arsenal de Rio de Janeiro: 4:700\$600
 Arsenal do Pará e Matto Grosso: 1:424\$200
 Auditoria: 767\$300
 Expediente: 3:767\$300

Bibliotheca, Museu, Arquivo e Imprensa Naval:

Para a impressão da *Revista Maritima*: 1:411\$000
 Para attender ás despesas de expediente e publicações, inclusive o Relatório do Ministro e Almirante da Marinha: 3:147\$300
 Ensino Naval:
 Para a Escola Naval de Guerra — Objectos de expediente, impressões, etc.: 3:863\$100
 Directoria do Armamento:
 Expediente: 1:396\$400
 18:567\$400

de que é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a este acompanham, devendo o alludido pagamento ser feito ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia.

N. 2.414.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido do ser paga, no Thesouro Nacional, a importância total de 4:189\$300, á conta das seguintes quotas da verba «8ª — Material», do orçamento em vigor:
 Impressões:

Para o Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente: 1:789\$500
 Para a Directoria de Contabilidade: 1:000\$000
 Para a Directoria do Armamento: 200\$000
 Para os arsenaes do Pará e Matto Grosso: 561\$900
 Para a Auditoria: 200\$000
 Para o Depósito Naval do Rio de Janeiro: 437\$900
 4:189\$300

da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos, que a este acompanham, devendo o alludido pagamento ser feito ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia.

N. 2.415.—Afim de regularizar a escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, rogo vos dignéis de informar qual a importância desperdida com o saque de \$ 1.071.426,00 de que trata o aviso deste ministerio numero 188, de 21 de janeiro ultimo, e destinado ao pagamento por intermedio do nosso addido naval em Washington, dos concertos do encouraçado *Minas Geraes*, realizados em novembro e dezembro do anno passado.

N. 2.416.—Acompanhado de diversos documentos tenho a honra de submeter á vossa consideração o incluído requerimento de D. Dora Corrêa de Britto, filha do fallecido capitão-tenente Manoel Floriano Corrêa de Britto, pedindo conste de seu titulo de pensão haver attained a maioridade.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.417.—Em resposta a vosso aviso n. 50, de 17 de maio ultimo, tenho a honra de solicitar-vos, á vista do que vos dignastes de informar naquello aviso, seja permittido aos primeiros tenentes honorarios Antero José Marques e João Avelino da Magalhães Padilha acompanharem a instrução ministrada na Escola de Sargentos pelos officiaes brasileiros que servem como instructores.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 2.418 — Tendo em vista que o regulamento do Corpo de Sub-officiaes da Armada que baixou com o decreto numero 7.711, de 9 de dezembro de 1909, tem soffrido varias alterações para adaptação ás exigencias actuaes do serviço e contém ainda disposições obsoletas que não mais condizem com o desenvolvimento do ensino, resolvi incumbir esse Conselho da organização de um projecto de novo regulamento, para aquelle corpo, no qual será da maior conveniencia estabelecer, quanto ás promoções, no que lhes fôr applicavel, condições similhães ás consignadas no regulamento para as promoções dos officiaes.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.419 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 0.156-F-cabo, Francisco Rodrigues de Lima, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por apresentar ressecção do maxillar inferior com deformação da bocca e perda do olho direito, em consequencia de irido-ayolite com leucoma adherente, conforme o parecer da junta medica que o inspecionou, devendo a mesma praça ser incluída no Asylo de Invalidos da Patria.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.425 — Rogo vossas providencias afim de que seja effectuado, no Theouro Nacional, á conta da verba «8ª — Material — Obras — Aviação Nacional», de orçamento em vigor, o pagamento da importadcia de 14:817\$600, da qual é credora a Società Italiana Trascortti Aerei, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica da factura e documento, que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que trata a factura alludida, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.464, de 6 de janeiro de 1918.

N. 2.429 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia do 1:446\$636, da qual é credor o escrevente de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Rhohe Arce dos Santos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.128, que a este acompanha.

N. 2.430 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, com o credito na importancia de 1:200\$, á conta da verba «8ª — Material — Munições navaes», do orçamento em vigor, afim de attender ás despesas com o consumo de energia electrica da Estação Radiotelegraphica d'aquelle Estado, durante o corrente anno.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 2.432 — Em solução a vosso officio numero 134, de 16 de corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear o capitão de fragata engenheiro Naval Thiers Fleming, director do Armamento da Marinha, para, em comissão, com o contra-almirante reformado José Maria da Fonseca Neves e capitão de fragata honorario Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva, lentes cathedra-ticos desse estabelecimento, dar parecer sobre os trabalhos apresentados pelo candidatos ao ensino auxiliar da 1ª cadeira do 4º anno do curso dessa escola — Material de Artilharia e seu emprego — Calculos e pratica do tiro.

— Sr. capitão de fragata engenheiro Naval Thiers Fleming, director do Armamento da Marinha:

N. 2.433 — Attendendo á solicitação do director da Escola Naval, contida no officio numero 134, de 16 de corrente, ora resolvo nomear-vos para, em comissão, com o contra-almirante reformado José Maria da Fonseca

Neves e capitão de fragata honorario Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva, lentes cathedra-ticos do citado estabelecimento, emitir parecer sobre os trabalhos apresentados pelos candidatos do ensino auxiliar da 1ª cadeira do 4º anno daquela escola — Material de Artilharia e seu emprego — Calculos e Pratica de tiro.

Conselho do Almirantado

RASCUNHO DA ACTA N. 851

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e vinte e um é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos presidente; vice-almirantes Americo Silado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; contra-almirantes Henrique Boiteux, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Heleno Pereira; do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer o Srs. vice-almirante graduado Theodim Costa; contra-almirante medico Dr. Calmon Bulcão; e o consultor juridico Dr. Virgilio do Carvalho.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 859, que se refere á sessão do dia 20 de junho corrente, e lido e, com ligeiras modificações, approvado o rascunho da acta n. 860, que concerne á sessão do dia 22 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 214/1921 — Requerimento do capitão-tenente Theophilo de Faria, pedindo se averbe em seus assentamentos o resultado de trabalhos que executou quando ajudante da Directoria de Armamento.

N. 216/1921 — Requerimento do capitão-tenente Alberto de Lemos Bastos, pedindo melhor collocação no quadro de accesso.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 215/1921 — Requerimento do capitão-tenente Alberto Reichsteiner, pedindo transcrição de elogio.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 213/1921 — Requerimento do contra-almirante graduado engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 208/1921 — Reforma do 2º tenente-patrão mór Theophilo Aptogio da Silva — Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

E' approvado unanimemente o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 1º tenente, com onze quotas de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, não podendo, porém, os vencimentos da inactividade exceder os de primeiro tenente da activa.

Consulta n. 213/1921 — Reforma do contra-almirante graduado engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva — Relator, o Sr. Octavio Jardim.

O Conselho approva, por unanimidade de votos, o parecer favoravel á reforma com o soldo de vice-almirante e mais 13 quotas de dous por cento sobre esse soldo annual.

Consulta n. 285/1921 — Requerimento do capitão-tenente Manoel de Lago, pedindo contagem do tempo em que frequentou o curso previo e, como paisario, o curso superior da Escola Naval — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer opinando pela contagem dos periodos de 6 de abril de 1887 a 2 de março de 1898, em que frequentou o curso previo e de 7 de março de 1900 a 1 do mesmo mez de 1903 e de 26 de março de 1903 a 4 de abril de 1904, em que frequentou os 1º e 3º annos da referida escola.

O Sr. Francisco de Mattos entende que se devem contar tres annos, que é o tempo do curso escolar. O Sr. Oliveira Sampaio declara-se impedido.

Consulta n. 10/1921 — Sobre a concessão de premios de consuação naval — Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

O Sr. Oliveira Sampaio procede á leitura da sua declaração de vista, fazendo, em seguida, entrega ao Sr. secretario dos respectivos papeis, visto não estar presente o Sr. Virgilio de Carvalho.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 27 de junho do corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente foi trans-ferido o 1º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira, do 2º regimento de cavalaria independente (S. Borja) para o 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro).

— Por portaria de 24 de junho corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao servente de primeira classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça Luiz Antonio da Silva, de accordo com os arts. 7º e 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo.

— Por outra de 25, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saude, ao bibliothecario do Collegio Militar do Ceará, João Januario Ramos de Araujo, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de 21 de junho de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação do herdeiros do contribuinte do montepio civil Joaquim Antonio Freire de Andrade, 1º official aposentado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (aviso n. 368).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 3:251\$500 á The Amazon River Steam Navigation Company Limited (1911) (aviso n. 355);

De 69\$460 ao capitão Arnaldo Damasceno Viçosa (aviso n. 361).

Nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

No Paraná, 2:445\$450 a Wendler & Comp. (aviso n. 367);

No Rio Grande do Sul, de 343\$750 ao 1º sargento voluntario da Patria Noé Teixeira Pinto (aviso n. 369);

Em Matto Grosso, 2:240\$ ao tenente voluntario da patria Luiz Generoso da Silva (aviso n. 364).

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que a Escola de Aviação Naval fica autorizada a se utilizar do campo de Aviação Militar, para iniciar o curso de pilotos navaes deste anno, sem prejuizo, porém, do serviço e exercicios desta escola. (Comunicou-se ao Ministerio da Marinha).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director de engenharia, do 1º tenente Lindolpho Ferreira de Freitas para fiscalizar as

do quartel destinado á força federal em Juiz de Fora;

Que passa a servir no Collegio Militar de Barbacena o 1º tenente intendente Francisco Ferreira Chaves;

Que se concede seis mezes de licença para tratamento de saúde ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro tenente-coronel Henrique Vageler.

Ministerio da Guerra — N. 123 — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921.

Sr. commandante da 1ª região militar — O commandante da 3ª companhia de metralhamento em consulta em officio n. 479, de 30 do mez findo, diuzido ao da 2ª brigada de infantaria, e aos aspirantes a official da 2ª classe da reserva da 1ª linha Luiz Xavier Pereira Lima e Eugenio da Cruz Machado cabem, enquanto incluídos, as vantagens de seus postos conferidos pelo art. 23 do decreto n. 14.493, de 25 de novembro do anno passado, visto se acharem na mesma companhia desde 2 de fevereiro ultimo, afim de satisfazer o estabelecido no art. 26 § 1º, alinea a, do decreto n. 12.923, de 20 de março de 1918.

Em solução vos declaro que não tem direito a essas vantagens os aspirantes a official de 2ª classe da reserva do 1º linha, em vista do disposto no artigo 26, § 1º, alinea a (que é essencialmente applicavel ao caso) do seu undos mencionados decretos, não altera a nesta parte pelo primeiro.

Outrosim vos declaro que se deverá proceder dessa forma de aqui do corrente em diante.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 18 — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921.

Sr. commandante da 6ª Circumscrição militar. — De posse do officio desse commandante n. 371, de 27 do mez findo, submettendo á consideração deste ministerio o de 18 do mesmo mez, em que o chefe do serviço de recrutamento da 13ª circumscrição trata de irregularidades observadas nos alistamentos de varios municipios, vos declaro que as respectivas juntas deverão ser substituidas de modo que sua conclusão fique nos termos prescriptos pelo regulamento do serviço militar.

Deste modo, com dois membros officiaes reformados ou da reserva da 1ª ou da 2ª linha o alistamento será bem feito, não só porque eles se interessarão mais pelas cousas do Exército, como, e principalmente, porque o serviço será pago durante dez mezes por anno.

O trabalho gratuito ha de ser sempre precario e não dará bom resultado.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 22

Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que passa para o regimen das massas a quantia de 6:000\$, constnnte da verba 15ª «Material» — 2 Departamentos — Expediente e diversas despesas: b) Departamento Central, do orçamento actual.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que ficam sem effeito as transferencias determinadas por despacho de 13 do corrente dos 2ºs tenentes de infantaria Herculanio Julio dos Reis do 2º regimento para o 8º, a pedido, e Clementino Olegario Vieira deste para aquelle regimento.

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1921

Asdrubal Groyer de Azevedo, alumno da Escola Militar, pedindo permissão para prestar exame. — Não pode ser attendido, de accordo com as informações da Escola Militar.

Augusto Corrêa Lima, 1º tenente reformado. — Certifique-se na forma da lei.

Alvaro Tavares da Cunha Mello, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Em face do regulamento, não pode ser attendido.

Ary Guimarães do Prado. — Sello os documentos.

Bellaçmino Antonio Carneiro, capitão da 2ª linha, apresentando um recurso. — Não pode ser attendido, visto que o official em questão foi legalmente nomeado, de accordo com o R. S. M.

David Antonio da Silva Carneiro Junior. — Entreguem-se mediante recibo.

Eimundo Leinhardt Barbosa Peixoto, 1º tenente, pedindo diaria. — Indeferido por não se enquadrar no art. 29, que rege o assumpto, do orçamento actual.

Ernesto Wernia Coelho, 1º tenente medico, pedindo exoneração de medico auxiliar do Collegio Militar. — Deferido.

Frederico de Mesquita, dactylobista, pedindo gratificação. — Não é possível attender.

Gervasio Protasio Xavier de Lima. — Deferido, quanto a uma excusa adicionada ás suas alterações. Quanto á caderneta de reservista, indeferido, á vista do art. 36 do R. S. M.

José Emyglio dos Santos. — Certifique-se na forma da lei.

João Augusto de Siqueira, 2º tenente intendente, pedindo pagamento de terço de campanha. — Aguarde a publicação do mappa em elaboração.

José Leza Bastos, adjunto do C. M., pedindo contagem de antiguidade de exercicio, de 24 de abril ultimo. — Não pode ser attendida, de accordo com a informação do C. M. do Ceará.

João Germano da Silva Junior, operario, pedindo pagamento de adicionais. — Não pode ser attendido, á vista do actual regulamento.

Juliano Freire Esteves, major, pedindo certidão. — Certificar.

José Malicia, official da Guarda Nacional, pedindo entrega de sua patente. — Não pode ser attendido á vista do aviso de 21 de janeiro de 1920.

Jorge Lobo Machado, 2º tenente intendente, pedindo transferencia para a 5ª bateria da artilharia de costa. — Attender.

João Pereira da Silva Napoleão, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Luiz Fernandes Ramôa, major pharmaaceutico, fazendo pedido identico. — Entreguem-se mediante recibo.

Luiz Mendes de Oliveira, pedindo um lote de terras. — Indeferido, por lhe não assistir direito.

Manoel Alexandre de Jesus, voluntario da Patria, pedindo pagamento de uma quantia. — Passe-se o titulo, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Manoel Pedreira Franco, major reformado. — Prove o que allega.

Newton Ferreira Cabral, pedindo arremontação. — Indeferido, por não ter o exame de que trata o § 3º do art. 18 do decreto n. 14.493 de 25 de novembro de 1920.

Olympio de Albuquerque Maranhão, 1º sargento, pedindo contagem de tempo para effeito de reforma. — Indeferido, por não haver lei que autorize.

Sylvio de Magalhães Torraca, pedindo incorporação na 3ª companhia de metralhadoras. — O requerente já foi attendido, por despacho de 16 de maio de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao cabo de esquadra asylo Salustiano José do Nascimento para residir no Estado do Rio de Janeiro;

Mandar trancar a matricula com que o cabo Rubens Lima frequenta as aulas da Escola do Veterinário do Exército.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, enviando a caderneta do reservista José Soares de Alvaenga, afim de que se digne mandar entregal-a ao interessado, mediante indemnização do respectivo preço.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, enviando a caderneta do reservista Manoel Luiz Cardoso, afim de que se digne mandar entregal-a ao interessado, uma vez satisfeita a respectiva importancia no valor de \$900.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento clarim do 2º regimento de artilharia montada Umbelino José de Moraes e o cabo do mesmo regimento João Isidro da Silva, julgados soffrer de molestia incuravel que os torna incapazes para o serviço do Exército, não podendo angariar os meios de subsistencia, devendo ambos residir fora do dito asylo, visto ser contagiosa a molestia de que se acham affectados.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1921

Castorina d. Prado, mãe de Jorge da Paixão Prado. — Seja o filho da requerente considerado.

Gastão de Almeida Peniche. — Seja inspecionado de saúde.

Olyntho Schiermer. — Seja excluido do alistamento do 4º districto, visto estar alistado espontaneamente no 10º districto.

Dia 24

Rosa Amalia Pinheiro Belfort, mãe de Raymundo Pinheiro Belfort. — Prove que não é pensionista dos cofres publicos.

João José de Abreu. — Seja considerado isento, por ser arrimo de pae physicamente incapaz.

Flavio de Carvalho Leão Teixeira. — Seja excluido, por ser reservista de segunda categoria.

O Sr. general chefe do Serviço, pode comparecer com urgencia nesta repartição, afim de tomar conhecimento de um telegramma do chefe da 8ª circumscrição de recrutamento.

Comissão de Promoções

ACTA DA 16ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO CELESTINO ALVES BASTOS

Aos dezois dias do mez de junho do mil novecentos e vinte um, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os senhores generaes da brigada Americo de Andrade Almada, Antonio do Albuquerque e Souza, Augusto Tasso Fragoso, Antonio Dias de Oliveira, Chrispim Ferreira e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o senhor presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta á votos e unanimemente approvada. Foi lido em sessão o officio do Exmo. senhor ministro da Guerra, numero oitenta, de dezois do corrente, mandando que as antiguidades dos primeiros tenentes dentistas Manoel Martins de Almeida Neves, Hermano de Oliveira Rocha e Luiz Curio de Carvalho, sejam contadas da data em que os mesmos completarem o intersticio legal para promoção ao dito posto, devendo os primeiros tenentes dentistas Francisco

Barboza Moreira Martins e Raymundo José Nunes, ficarem aggregados até que de direito lhes toque promoção, visto terem sido nomeados primeiros tenentes, contrariando o que taxativamente determina o artigo cento e vinte alinea g da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908; artigos 2º e 8º do decreto numero 6.972 de 4 de junho de 1908; parágrafo 4º do artigo 11 da lei n. 2.232 de 6 de janeiro de 1910; artigos 1º e 11 do decreto n. 1.351 de 7 de fevereiro de 1891 e artigo 18 do decreto n. 772 de 31 de março de 1851, tudo em pleno vigor em 14 de abril de 1921, data em que foram feitas taes r.

Sobre esse assumpto mandou a comissão que se fizesse a respectiva proposta. Foi também lido em sessão o officio n. 1936 de 10 do corrente, do Sr. director da Secretaria da Guerra que, em nome do Exmo. Sr. ministro da Guerra, pede para informar a respeito do pagamento de differença de vencimentos requerida pelo Sr. capitão medico Dr. Caleb de Souza Bomfim. Sobre esse assumpto a comissão resolveu que se officiasse ao Sr. director da Secretaria da Guerra declarando que essa informação melhor seria prestada pela contabilidade de Guerra. Foi ainda lido em sessão o officio n. 155, de 8 do corrente, do Sr. capitão assistente do Departamento do Exercito da 2ª linha respondendo pelo expediente, submettendo à consideração dessa Comissão os documentos relativos à promoção do sargento Justiniano dos Santos, ao posto de 2º tenente. Sobre esse officio a Comissão deliberou que se esperasse o resultado de uma consulta sobre o assumpto, feita por escripto ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. A Comissão deixou de tomar conhecimento das vagas existentes nas armas de Infantaria, Cavallaria, Engenharia e Artilharia e Corpo de Intendentes, esperando solução de propostas anteriores.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando esta, eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario. Celestino Alves Bastos, general de divisão, presidente; Genorães de brigada: Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Augusto Tasso Fragoso, Antonio Dias de Oliveira e Chrispim Ferreira.

Confere. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de junho de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1913, é á vista do que informastes em officio n. 1.281, de 23 de maio ultimo, ficaeis autorizado a abonar ao fogueista de 1ª classe da 4ª divisão dessa Estrada, David Francisco Nogueira, a gratificação adicional de mais 10 %, além da de igual abono em cujo gozo se acha, a partir de 6 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter anteriormente completado 20 annos de serviço effectivo (aviso n. 559).

Dia 23

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132,

da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.406, de 3 do corrente mez, ficaeis autorizado a abonar ao guarda chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Carlos Antonio, a gratificação adicional de 10 % sobre a respectiva diaria, a partir de 4 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter anteriormente completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 563).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de N. Civetta, na importancia de 460\$, proveniente de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, em junho corrente, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — para obras, moveis, etc.», verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.050).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de J. L. Costa & Comp., 1.644\$; Paul J. Christoph Company, 1.100\$; A. F. Costa, 340\$ e Edith de Moura Castro, 56\$, provenientes de fornecimentos feitos e serviços executados em proveito da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de réis 3.140\$, deverá correr por conta da consignação Material — Impressões, livros, etc., verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.051).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 102\$, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Comissão de Melhoramentos do Canal de Macabé a Campos, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Serviços especiais — Continuação dos melhoramentos do canal de Macabé a Campos, no Estado do Rio de Janeiro», verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.052).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Standard Oil Company of Brasil, 1.861\$; Vinha Fernandes & Comp., réis 218\$800; Hime & Comp., 740\$; Marques Couto & Comp., 240\$; M. Almeida & Comp., 95\$; White, Martins & Comp., 76\$500, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 3.230\$500, deverá correr por conta da consignação «Material — Material de consumo» — verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.053).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 520\$ provenientes de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de março ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material — Revisão da rede e extensão da mesma rede a bairros ainda não abastecidos etc.», da verba 8ª,

art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.054).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 68320, proveniente de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de março ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material — Administração Central — Expediente, publicações, etc.», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.055).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1921

Sr. Ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80.000\$, correspondente ás viagens contractuadas executadas no mez de abril ultimo, de accordo com o documento junto.

A despesa, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 88).

—Sr. inspector Federal de Navegação:

Atten-tendo ao que requerer a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação) e de accordo com as informações constantes do vosso officio n. 416, de 20 do corrente, resolvo autorizar a a realizar uma viagem ao estrangeiro com cada um dos vapores *Tibagy* e *Corcovado*, nos termos da clausula XVIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.734, de 21 de março ultimo (aviso n. 801).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 24 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios da Parahyba do Norte:

A 1ª officiaes:

Por merecimento, o official Rogerio Ferreira da Silva e o amanuense Bartholomeu Troccoli.

Por antiguidade, o amanuense Alfredo Nielsen de Araujo Soares.

A 2ª officiaes os amanuenses:

Por merecimento Antonio da Rocha Barreto e João Celso Paixoto de Vasconcellos.

— Por outra de 24 foi promovido, por merecimento, a inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 4ª Ernesto do Prado Seixas Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Seis mezes, em prorogação, ao continuo da 5ª divisão José Martins Ferreira.

Na Directoria Geral dos Correios:

Um anno, ao 1º official da directoria geral Manoel Francisco de Medeiros Torres.

RECTIFICAÇÃO

O amanuense da Administração dos Correios da Bahia, promovido a 3º official, chama-se Ponciano Alves da Costa e não Francisco Alves da Costa conforme publicou o *Diario Official*.

Expediente de 24 de junho de 1921

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do xé-ajudante de 2ª classe da 1ª residência do centro da 5ª divisão; Joaquim Maria de Almeida, dois terços da respectiva diária, durante 15 dias, período de tempo que deixou de comparecer ao serviço, até a véspera do dia em que se verificou o seu obito (aviso n. 364).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiais destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil, pela Alfândega desta Capital (avisos ns. 365 e 366).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 326, de 10 do novembro do anno proximo findo, tenho a honra de passar às vossas mãos, por cópia, o officio da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 1.487, de 16 de junho corrente, relativo a cessão de um terreno de propriedade da União situado na praça 15 de Novembro na fazenda de Santa Cruz (aviso n. 158/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

— Comunico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Guerra, por portaria de 17 do corrente, nomeou, respectivamente, 3º official do Collegio Militar do Ceará e 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Grande do Sul, o fiscal de 3ª classe Arlindo Rogério de Mendonça Arraes e o praticante Euthalio Cyro da Costa, ambos addidos a essa inspectoría (aviso n. 29/E/3).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

De accordo com o parecer prestado por essa inspectoría em officio n. 452/S, de 20 de junho corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, em solução ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, datado de 27 de maio proximo passa o, ficam approvados o projecto e orçamento por ella apresentados, concernentes à adaptação de tres vagões cobertos, de 16 toneladas cada um, pertencentes à Estrada de Ferro do Paraná, que lhe está arrendada, ao serviço de transporte de animaes e bagagens nos trens de passageiros.

Depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta de custeio da Estrada de Ferro do Paraná as despesas que se effectuarem com essa adaptação, até a importância de 12:144\$239, maximo do orçamento ora approvedo, o qual vos devolvo, assim como o projecto, em duas vias rubricadas pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 86/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 286, de 16 de abril ultimo, que transmittiu o requerimento do 1º official da Administração dos Correios da Bahia Francisco Claudio Ferreira de Andrade, recorrendo do acto dessa directoria que o suspendeu do exercicio das suas funções por cinco dias, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o citado requerimento (officio n. 70/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o vosso parecer em officio numero 443/S, de 17 do corrente, indeferiu o requerimento de 18 de março proximo passado, em que The Great Western of Brasil Railway

Company, Limited solicitava autorização para construir um abrigo de ferro galvanizado na estação de Urupema, da E. F. Central de Alagôas, destinado ao pernoite do pessoal. O referido despacho, de 19 deste mez, foi publicado do «Diário Official» do dia 24 (officio n. 89/E/3).

Requerimentos despachados

Francisco Claudiano Ferreira de Andrade, 1º official da Administração dos Correios do Estado da Bahia, recorrendo do acto que o suspendeu do exercicio das suas funções por cinco dias. — Indeferido.

William Fowles, pedindo abatimento na tarifa da Estrada Ferro Central do Brasil, não só para despaços de «Salchichas da Ox-ford», de seu fabrico, como de vasilhame em retorno. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado Antonio Fortunato Ribeiro, para o lugar de ajudante de bombeiro desta directoria, com a mensalidade que lhe competir por lei.

— Por outras de 27 de junho corrente:

Foi nomeado para o lugar de apontador das officinas da Directoria Geral dos Correios, o cidadão Ary Monteiro Lindemberg;

Foi removido, a pedido, para o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Paraná, o auxiliar da Agencia do Correio da Ponta Grossa, no mesmo Estado;

Foram nomeados para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios da Bahia, os seguintes estafetas internos da mesma administração: Luiz Antonio Seabra Vianna, Arthur Corrêa, Raphael Barbosa Dias dos Santos, Rodolpho Laranjeira, Heitor Pires Valença, Afonso de Barros Filho, Esavam Santiago, Juvenal Lucidio de Almeida, Aguiar da Costa Pereira da Rocha, Raul Ariston de Carvalho Tourinho, Edgar Massena Dutra, Durval da Silva Pinto, Alcego Seabra Maciel, Miguel Calmon de Brito, Aristides Simões de Freitas Filho, Esmealdo Silva, Laura Seabra Vianna, Antonio Florentino dos Santos e o estafeta interno da agencia do Correio de Miguel Calmon João Leite Costa;

Foi removido, a pedido, o auxiliar da agencia de Cachoeira, no Estado da Bahia, Roberto de Oliveira Cruz, para igual cargo na Administração dos Correios do mesmo Estado.

RECTIFICAÇÃO

O auxiliar nomeado para a Administração dos Correios da Parahyba do Norte, por titulo de 25 do corrente, chama-se Gabriel Archaujo Pereira de Lucena, e não Archaujo Pereira de Lucena como foi publicado no «Diário Official» de 26 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1921

Luiza de Barros Mello, agente do Correio de Cabo, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Estando já concedido o auxilio pedido, em virtude de resolução decorrente da reforma, não ha que deferir.

Joaquim Nunes Rodrigues, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Augusto de Aguiar, pedindo sua nomeação para o lugar de carteiro dos Correios de Diamantina. — Não tendo o concurso regulamentar, indeferido.

José Alves Pires. — Compareça na 2ª Secção do Expediente.

Julio Jesuino Esteves, pedindo um lugar na directoria. — Satisfaca as exigencias dos artigos 431 e 433 do regulamento postal.

Eulampio Francisco Telles de Menezes, amanuense, Directoria, pedindo addição aos cor-

reios da Bahia. — Deferido até segunda ordem.

Carlos de Azeredo Coutinho Filho, pedindo um lugar na Directoria. — Observe as exigencias dos artigos 431 e 433 do Regulamento postal.

Virgilio Sant'Anna, estafeta distribuidor, Minas, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Não satisfazendo a exigencia do artigo 603 do Regulamento postal, indeferido.

Fernando Olyntho Pereira, auxiliar de carteiro, Minas Geraes, recorrendo do acto pelo qual foi indeferido o seu requerimento em que pedia para ser aproveitada o como auxiliar. — Não satisfazendo o requerente cabalmente ao que dispõe o artigo 603, aliás de caracter facultativo, do Regulamento postal, mantenho o despacho anterior.

José Rocha Branco, carteiro de 3ª classe, Directoria, pedindo certidão. — Certifique-se.

Florencio Nunes de Moraes, carteiro de 1ª classe, Bahia, pedindo contagem de tempo. — Deferido a vista das informações.

Emilio de Azevedo Marques, amanuense, Ribeirão Preto, pedindo a sua promoção a 1º official. — Indeferido, à vista do que dispõe o artigo 601 do Regulamento postal.

W. M. Jackson, destinatario do vale numero 370, pedindo que o pagamento seja effectuado na Thesouraria desta directoria. — Deferido, nos termos do informado.

Julio José Soares, estafeta distribuidor da agencia de Nova Iguaçu, Estado do Rio, pedindo augmento de vencimentos ou melhor cargo na directoria. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1921

Sebastião Francisco de Souza, José Thiago da Silva, Amozos Leoncio de Mello, Francisco Barbosa Villanova, Casemiro Manoel dos Santos e Marcellino Lamen, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Joaquim de Siqueira Bravo, idem. — Indeferido, à vista do laudo medico.

Augusto Ignacio da Silva, idem. — Concedo quinze dias com dous terços da diaria.

Damiao Fernandes, idem. — Concedo um mez de licença com dous terços da diaria a contar de 16 de maio.

Alvaro Augusto dos Reis, propondo fiança. — Aceito a fiança.

Othilio de Moura Neves, pedindo transferência e Ludgero Candido, idem; Alberto L. Iglesias, propondo a compra de ferro velho e Pestana & Comp. — Indeferido.

Nelson Seabra de Almeida, pedindo transferência; Marcelino Tavares, idem; Carlos Augusto Iglesias Rodrigues, idem e Carlinho Couto, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Augusto Pitta de Castro, pedindo pagamento. — Providenciado.

Arlindo Eloy de Souza, pedindo pagamento. — Aguarde o prazo de 24 mezes.

Abel Henriques, pedindo transferência. — Attendido nos termos da informação do trafego.

Augusto Bebiano Lazaro Ferreira, pedindo certidão. — Compareça na secretaria.

Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, pedindo férias. — Attendido por equidade.

João Theodoro, pedindo transferência. — Attendido como extranumerario.

João Baptista Tavares, pedindo férias. — Indeferido, o pedido não foi feito do prazo determinado.

José Nunes Sobrinho, pedindo licença para vender café, doces, fructas e leite na estação de Tamboril. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o n. 6 do art. 3º do regulamento approved pelo decreto numero 13.688, de 9 de junho de 1919, resolve designar os engenheiros em exercicio nesta inspectoria Engenheiro de Souza Brandão, José Antonio Saraiva e Raymond Floresta de Miranda, para, em comissão, avaliarem o patrimonio da repartição, na conformidade das condições que lhe são apresentadas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921.—Pelo inspector, *Alípio Rozaura*, chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Primeira secção**

Dia 22 de junho de 1921

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias, no sentido de ser submettido á inspecção de saúde o Sr. Anatolio Djalma Caldas, diplomado pela Escola Veterinaria de S. Bento, Estado de Pernambuco, que, como alumno subvencionado pelo Governo Federal, segue para Europa, afim de aperfeiçoar o seu curso (officio n. 1.153).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio numero 262, de 8 de março do corrente anno, communico-vos que o Sr. J. J. Almeida, nesta cidade, o attendendo a chamada feita pelo *Diario Official*, fez entrega nesta directoria geral dos documentos annexos ao processo que ora vos remetto e de duas amostras de arsenito de cobre e de chumbo, que, igualmente vos envio (officio numero 1.154).

Dia 25

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido do Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras, no sentido desse serviço ceder áquella superintendencia 25 caixas com sulfureto de carbonó (officio n. 1.155).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em resposta ao vosso officio n. 372, de 28 de maio passado, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a fornecer á esse serviço 25 caixas com sulfureto de carbonó, passando, nesta data, á Directoria Geral de Contabilidade o processo, afim daquella directoria dar cumprimento ao respectivo despacho (officio n. 1.156).

— Sr. director da Companhia Industria e Viação de Pirapó:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, transporte de bagagens, animais e material, firmados pelo delegado do Serviço do Algodão Dr. Alcides de Oliveira Franco, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 1.157).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em officio n. 70, de 14 do corrente, scientificou a esta directoria geral terem sido dadas as necessarias providencias, no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes de bagagens, animais e material, firmadas pelo delegado desse serviço Dr. Alcides de Oliveira Franco (officio n. 1.158).

Communico-vos, para os devidos effectos, que a Companhia Commercio e Navegação, em officio sem numero, de 14 do corrente, scientificou a esta directoria geral terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, transporte de materias, bagagens e animais, firmadas pelo inspector desse serviço, no Estado de S. Paulo, Roberto Rodrigues (officio n. 1.161).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 336, de 11 do corrente, scientificou a esta directoria geral ter sido autorizada a Estrada de Ferro Central do Brasil a receber, como officiaes, na estação de Pinheiro, os telegrammas apresentados, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, pelo observador da estação meteorologica Reynaldo Vieira Pinto (officio n. 1.159).

— Sr. director geral dos Telegrafos:

Rogo vos digneis enviar a esta directoria geral os nomes dos funcionarios do Serviço do Algodão, cuja relação acompanhou o officio n. 467, de 26 de abril ultimo, da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas (officio n. 1.160).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, e durante o corrente exercicio, ao Sr. capitão Agnello de Souza, chefe da comissão de colonização no Estado do Amazonas.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 145).

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Requerimento despachado**

Dia 20 de junho de 1921

Carlos Cardoso de Oliveira, pedindo trez meses de licença para tratamento de saúde. — Reconheça a firma do attestado medico.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

Por portarias de 22 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Amando Moreira, para «uma construcção aperfeiçoada de barraca», desde 25 de fevereiro de 1921;

Amando Moreira, para «um systema aperfeiçoado de construcção de barraca», desde 25 de fevereiro de 1921;

Capitão de Fragata Arthur Ferreira Carneiro para «um artificio fumigero destinado a tornar nullo ou escassa a congelação do orvalho depositado sobre as folhas das plantas ou impedir a rapida fusão da geadá quando esta já se tenha formado, desde 5 de maio de 1921.

Fôram depositados nesta secção re-latorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17 de junho de 1921

«Um systema de ventilação applicavel aosapparelhos inodoros communs», de Felipe Barbagallo (deposito numero 18.545);

«Um processo de fabricação de methylnelfitos d'aminos secundarios aromaticos-aliphaticos, de Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning (deposito n. 18.546);

«Aperfeiçoamentos em apparelhos para-quedas», de Harold Edward Scherwin Holt (deposito n. 18.547).

Dia 18

«Uma nova caixa collectora de lixo», de Luiz Noronha (deposito n. 18.548);

«Um processo de fabricação de acido chlorhydrico sintetico», de D. Ramon Volart e Jubany (deposito n. 18.549);

«Um separador de minerios por densidade com especial applicação ao enriquecimento da zirconita, minerio de oxydo de zirconio, denominado Jig-Manual Dr. Paiva Oliveira», de José de Paiva Oliveira (deposito n. 18.550);

«Um processo chimico de fabricação de rendas», de Hermann Stäheli (deposito n. 18.551);

«Um novo apparelho electrico para destruir insectos e outros animais dam-ninhos», de Octacilio Pereira Alexandre, Ademar Pereira Alexandre (deposito n. 18.552).

Dia 20

«Um novo processo para fazer juntas em conductores electricos, e um dispositivo para esse fim», de Naamloozee Vennootschap Electriciteits Maatschappij Electrostoorn, cessionaria de Christian Hendrik Jasper (deposito numero 18.553);

«Aperfeiçoamentos em reparos de artilheria», de Cie. des Forges et Acieries de la Marine e d'Hormecourt (deposito n. 18.554);

«Um processo de manufactura de suspensões colloidas ou dispersivas de varias substancias e apparelho para esse fim», de Hermann Plauson (deposito n. 18.555);

«Um dispositivo para facilitar a execução de peças musicas no violão e instrumentos analogos», de Theodor Schmidt (deposito n. 18.556).

Dia 22

«Um novo processo de expurgo e desinfectação de productos agricolas e apparelho para esse fim», de Paulo La-combe (deposito n. 18.557);

«Aperfeiçoamento no mecanismo estirador de mechas textis», de Fernando Casablancas (deposito n. 18.558);

«Uma nova forma de fabricação de sabão e sabonete», de Manoel Nunes Coelho de Azevedo e Adriano Nunes de Azevedo (deposito n. 18.559);

«Um novo systema de mobilia com juntas metallicas denominado — Jutlandio», de Alceu de Lellis e Franklin van Eeven (deposito n. 18.560);

«Aperfeiçoamentos em apparelhos para a synthese da ammonia», de Luigi

Casale e René Lepreste (deposito numero 18.561);

«Um novo processo para limpar locomotivas, motores, vehiculos e machinas semelhantes, e um systema para esse fim», de Charles Freeman Filles e Harry Stillson Hart (deposito n. 18.562);

«Aperfeiçoamentos em systemas de ventilação e aquecimento», da Societ  Anonyma Matiana Gto Ansaldo & C, (deposito n. 18.563).

Dia 23

«Um assucareiro aperfeiçoado, denominado — Assucareiro Popular», do Arthur Higgins (deposito n. 18.564);

«Um substituto de pneumatico que se denominar  — Aro semimassico Cabral», de Mario Cabral de Menezes e Dr. Lourenço Zurcher (deposito n. 18.565);

«Um processo para extrahir oleos mineraes, materias inflammaveis e lubrificantes fluidos de lignite, turfa e semelhantes de pouco valor», de Michael R zeau (deposito n. 18.566);

«Um novo typo de saltos de borracha para calçado», de W. R. Cningham (deposito n. 18.561);

«Aperfeiçoamentos em dispositivos selectores applicaveis   telephonia automaticas», de L on Turcat (deposito numero 18.568);

«Uma nova sola de b rracha vulcanizada, com isoladores de lona impermeavel para calçado, denominada — Planta Brasil», de Francisco Gandara (deposito n. 18.569).

RECTIFICAÇÃO

A invenção de «uma caderneta reclamação», cujo relatório foi depositado no dia 4 do corrente, sob o n. 18.502, pertence a Joaquim da Silva Carneiro e não a Manoel Ferreira Torres, como sah  publicado no *Di rio Official* de 8 deste mez, pag. 11.165.

Segunda sec  o

Por portaria de 18 do corrente mez, foi nomeada da Escola de Aprendizes Art fices do Estado do Paran , de acc rdo com o art. 19 do decreto n. 14.633, de 4 de fevereiro de 1921, e a contar de 3 de fevereiro do anno corrente, a licen a de seis meses que, para tratamento de saude, requereu em 4 de marzo proximo pass do.

— Por outras de 24, foram nomeados os funcionarios desta directoria geral 1  official Horacio Barbosa Carneiro, 2  official bacharel Mauro Pacheco e 3  official Antonio Cor lio Leimgruber e o ajudante addido, da officina de composi  o da typographia da Directoria do Servico de Estatistica, Theophilo Mosqueira Junior, para exercerem, em character interino, respectivamente, os cargos de director da 2  sec  o, 1  official, 2  official e 3  official desta directoria, o primeiro delles durante o impedimento do funcionario effectivo bacharel Gon alo Marinho e o segundo, o terceiro e o ultimo durante o impedimento, respectivamente, do primeiro, segundo e terceiro supracitados.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1921

Communicou-se ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores que, em data de 31 de maio proximo findo, foi o Dr. Francisco Ara zo, funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica, exonerado do cargo de delegado geral da Directoria Geral de Estatistica para o recenseamento de 1920.

Estado do Rio de Janeiro, visto estarem terminados os trabalhos da commiss o para a qual f ra requisitado pelo aviso n. 31, de 27 de marzo do anno proximo passado.

Dia 22

Communicou-se ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em referencia ao seu aviso n. 33, de 30 de maio ultimo, que o ex-esseptuario, addido, do Servico Geologico e Mineralogico, Peiro de Alcantara Pereira Lima, foi nomeado a 7 de abril proximo passado, para o cargo de 3  official do Hospital Central do Ex rcito, tendo tomado posse a 30 do mesmo mez.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda sec  o

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de junho de 1921

Sr. director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas:

Tendo sido satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 12.272, de 21 de marzo proximo passado, junto vos restituo o documento que acompanhou o mesmo officio, assim como nova conta corrente e o conhecimento do Caixa Geral do Thesouro Nacional n. 2.727, de 2 do corrente (officio n. 420).

Dia 16

Sr. superintendente do Servico de Sementeiras:

Pego-vos digneis de informar qual a solu  o dada   consulta feita   essa superintendencia pelo director do Campo de Sementes do municipio do Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte, em officio n. 89, de 28 de marzo do corrente anno, relativamente   distribu  o pelas diversas dependencias deste ministerio dos animaes, daquelles campo, que n o foram arremanados em hasta publica (officio n. 421).

Cabe-me, devolvendo a c pia do termo de morte de um animal pertencente ao Campo de Sementes de Itajahy, a qual acompanhou o vosso officio n. 32, de 15 de janeiro do anno corrente, declarar-vos que as c pias devem ser tiradas seguidamente da primeira a ultima palavra que o termo contenha, inclusive as assignaturas, em seguida, e do proprio punho o funcionario que a extrahir dever  lan ar o confere, que datar  e assignar , sendo a authenticidade da c pia completada com o visto do director do estabelecimento (officio n. 429).

— Sr. director do Servico de Inspecc o e Fomento Agricolas:

Cabe-me em solu  o ao vosso officio n. 1.462, de 20 de maio proximo findo, que acompanhou o termo de morte de um animal pertencente   Inspectoria Agricola do 1  districto, Estado do Amazonas, declarar-vos que os termos de morte de animaes devem ser lavrados em livro especial, conforme determina  o contida na circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e que dos termos assim lavrados devem ser encaminhadas   essa directoria geral c pias devidamente authenticadas com a indica  o da folha do livro em que se achar o alludido termo (officio n. 430).

— Sr. director do Campo de Sementes do municipio de Espirito Santo:

Pego-vos informar qual o acto que autorizou a venda dos animaes a que se refere o vosso officio n. 140, de 2 do mez proximo passado (officio n. 422).

— Sr. director do Servico de Industria Pastoral:

Em referencia ao assumpto de que tratam os vossos officios ns. 2.006, de

22 de outubro, e 2.494, de 20 de dezembro do anno proximo passado, pego-vos precisar o numero e data do officio no qual o Sr. ministro proferiu o despacho alludido no ultimo dos mencionados officios (officio n. 423).

Com rela  o   communicac  o que vos foi feita pela Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 954, de 30 de novembro do anno proximo passado, de haver o Sr. ministro resolvido autorizar-vos a attender ao pedido de animaes feito pelo director do Aprendizado Agricola de Joazeiro e Estac  o de Monta anexa, pego-vos informar si tal solicita  o foi atendida por essa directoria (officio n. 440).

— Sr. director do Campo de Sementes de Itajahy:

Junto vos transmitto a c pia do termo de morte de um animal que acompanhou o vosso officio n. 44, de 4 de maio proximo findo, afim de que em addendo ao respectivo termo seja declarado o nome e cargo do responsavel pelo animal morto (officio n. 424).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

N o constando dos termos de morte de animaes encaminhados com o vosso officio n. 381, de 5 de outubro do anno proximo passado, que os mesmos sejam c pias de termos lavrados em livro especial como determina a circular numero 1.184, de 3 de dezembro de 1917, junto vol-as transmitto para os devidos fins (officio n. 425).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Santa Monica:

Havendo o Campo de Sementes de Rendeze communicado que, de acc rdo com a ordem contida em papelota de 23 de julho do anno proximo passado, vos havia remetido: seis vacas, dous bois de carro, dous bezerros, oito novilhas, uma egua e tres pokdros, pego-vos informar si os animaes mencionados foram recebidos e quando o foram (officio numero 426).

— Sr. director geral do Servico da Industria Pastoral:

Restituindo-vos o incluso termo de morte do reproductor Simmenthal n. 25, pertencente   Estac  o de Monta de Juiz de Fora, que enviastes com o officio numero 814, de 14 de maio ultimo, pego providencias para que o mesmo seja lavrado no livro competente, de acc rdo com a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, tirando-se uma c pia authenticada com o visto do encarregado da estac  o, com a declara  o de conferencia feita de proprio punho pelo funcionario que a extrahir, em seguimento   ultima palavra do termo, devendo tambem ser indicada a folha do livro em que o mesmo tiver sido lavrado (officio n. 427).

— Sr. director do Servico de Protec  o aos Indios:

Restituindo-vos o inventario dos bens existentes na Inspectoria desse Servico, no Estado do Matto Grosso, em 31 de dezembro do anno proximo passado, pego providencias no sentido de serem rubricadas as suas folhas pelos respectivos responsaveis e rectificadas os enganos verificados nos pre os, tal es de alguns artigos, conforme v o assignado.

Outrosim, pego seja declarado o pre o de unidade de todos os objectos inventariados, devendo se arbitrar o seu valor, quando o mesmo n o f r conhecido. Essa declara  o dever  ser feita tanto na primeira como na segunda via do dito material, etc., de acc rdo com a circular

cular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 428).

Restituindo-vos os inventários que encaminhastes a esta directoria geral com o officio n. 182, de 18 de abril ultimo, relativos aos bens existentes na inspectoría desse Serviço, nos Estados de S. Paulo e Goyaz e nos postos indigenas do Icatú e Vanuire, a cargo da mesma inspectoría, peço providencias para que sejam rectificadas os enganos assignalados quanto ás importancias de varios objectos inventariados e assignadas as folhas do referido inventario pelos respectivos responsaveis.

Outrosim, peço informeis si, na citada inspectoría existe o livro de inventarios, modelo XXVI, do que trata a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, visto terem sido encaminhadas as primeiras vias dos inventarios, primeiras vias essas que devem ser lançadas nos proprios livros, modelo XXVI (officio n. 435).

— Sr. encarregado da Estação de Monta da Granja Pastoral Riachuelo:

Em referencia ao vosso officio n. 33, de 28 de abril proximo passado e em soluçã a consulta constante do mesmo, declaro-vos que o encarregado da Estação de Monta é responsavel não sómente pelos animaes, bem como por todos os bens pertencentes á Estação e reitero o pedido feito no officio desta directoria geral n. 289, de 31 de março proximo passado (officio n. 431).

— Sr. inspector agrícola no Rio Grande do Norte:

Restituindo os termos de morte de animaes que acompanharam o vosso officio n. 219, de 23 de setembro do anno proximo passado, declaro-vos que os mesmos, de accordo com as determinações contidas na norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, devem ser lavrados em livro especial e que delles devem ser tiradas cópias authenticadas destinadas a esta directoria geral, indicando-se a folha do livro em que fôr o mesmo termo lavrado (officio n. 32).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. 29, de 19 de agosto proximo findo, com que enviastes as primeiras vias dos documentos de despesas, que comprovam a applicação dada ao adiantamento de 4:000\$, recebido dessa delegacia fiscal, em 6 de abril de 1920, pelo inspector do 5º districto do Serviço de Povoamento, restituo-vos os referidos documentos não só para que seja indicado o nome do responsavel pelo adiantamento, visto serem taes responsabilidades individuais, como para que o processo seja organizado de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912 (officio n. 433).

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação de Catú:

Remetto-vos a inclusa cópia do termo de morte de uma cabra dessa fazenda, encaminhado pela Directoria Geral do Serviço de Industrial Pastoral, com o officio n. 829, de 14 de maio ultimo, para que seja tirada outra, devidamente authenticada, com o vosso visto e declaração de conferencia feita de proprio pulso pelo funcionario, que a extrahir em seguimento a ultima palavra do termo, devendo tambem ser indicado a folha do livro da qual fôr extrahida (officio numero 134).

— Sr. porteiro desta Secretaria do Estado:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a ceder ao gabinete do secretario do mesmo Sr. ministro uma mesa para a chima de escrever, que se acha no archivo desta Secretaria do Estado, mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remittida a esta directoria geral (officio n. 436).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena.

Restituo-vos a inclusa copia do termo de inventario que acompanhou o vosso officio n. 93, de 18 de abril ultimo, para que sejam corrigidos os enganos verificados nos calculos de diversas parcelas que se acham notadas a lapis, devendo tambem ser rubricadas pelo responsavel todas as folhas da mesma (officio n. 437).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de que esta directoria geral possa dar andamento ao processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 9:000\$, recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, em 27 de dezembro de 1919, pelo inspector do 6º districto, peço providencias para que sejam remittidas as quartas vias dos respectivos documentos de despesa de accordo com a circular, desta directoria geral, n. 41, de 27 de março de 1912 (officio n. 438).

Afim de que esta directoria geral possa dar andamento ao processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 4:000\$, que recebeu da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, em 6 de abril do anno findo, o inspector do 6º districto desse serviço, peço providencias para que sejam remittidas as quartas vias dos respectivos documentos de despesas de accordo com a circular n. 41, de 27 de março de 1912, desta directoria geral (officio n. 441).

— Sr. director do Patrimonio do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incluso requerimento em que o reservista do Exército, Joaquim Villásboas, residente em S. Luiz de Cáceres, Estado de Matto Grosso, solicita a cessão de um lote de terras do proprio nacional, Caissara ou Casal Vasco, no referido Estado, visto não se achar o proprio em questão sob a jurisdicção deste ministerio, competindo á essa directoria resolver sobre o assumpto (officio n. 439).

Terceira secção

Expediente de 21 de junho de 1921

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data o Sr. ministro solicitou ao da Fazenda, a entrega da importancia de 4:000\$, ao agronomo Clóvis Mário Lisboa de Oliveira, chefe dos trabalhos agrícolas dessa escola, para ser applicada conforme propuzestes em officio n. 234, de 7 do corrente mez (officio n. 444).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Mônica:

Em referencia ao vosso officio n. 48, de 27 de maio proximo passado, solicitando autorização para despendor por conta da renda, declaro-vos que se torna necessaria uma demonstração discriminada dos serviços a executar, conforme determina a primeira parte da circular

n. 944 de 27 de setembro de 1915 (officio n. 455).

— Sr. director da Escola de Aprendizagem Artífices do Piahy:

Estabelecendo taxativamente o art. 28, e seu paragraho unico da lei n. 3.979, de 21 de dezembro de 1919, que a renda de qualquer repartição devere ser — na sua totalidade — recolhida aos cofres publicos e o art. 29, § 2º da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que a alludida renda só podera ser applicada com — previa autorização do Sr. ministro, — determino-vos, sob pena de responsabilidade, recolher immediatamente á Delegacia Fiscal desse Estado, a importancia correspondente aos 10 % da renda de 1920, que conforme declarastes pelo officio n. 112, de 22 de dezembro do anno passado, distribuistes em premios aos aprendizes.

Outrosim, solicito-vos, com a maior brevidade, a remessa dos certificados de recolhimento da importancia de 727\$291, para comp'etar a de 4:102\$750, total da citada renda do anno findo, apurada pelos boletins que enviastes (officio numero 456).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 141, de 21 de maio proximo passado, incluso vos restituo o processo de reversão de de montepio pretendido por Lydwine, Paulo Adolpho, Laura, Maria da Gloria, Eduardo e Affonso, filhos menores do ex-director da Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, no Estado do Paraná, José Soares Pereira Junior, satisfeitas as exigencias de fls. 7 e 8, da 1ª Sub-directoria desse ministerio (officio numero 457).

Dia 22

Sr. agente de leilões Virgilio Lopes Pereira:

Autorizo-vos a proceder á venda, em hasta publica, nas cocheiras do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, proximo á rua General Canabarro, no dia 30 do mez corrente, ás 13 horas, dos animaes constantes da inclusa relação, pertencentes ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e Fazenda de Criação Santa Mônica.

A venda será feita sem onus para este ministerio e a importancia arrecadada entregarei ao director do citado estabelecimento, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviarei á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 458).

Dia 23

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao officio n. 153, de 26 de abril de 1919, desta directoria geral e em resposta ao vosso officio n. 73, de 16 de junho do mesmo anno, peço-vos, de accordo com o telegramma do Sr. ministro, datado de 27 de novembro de 1919, confirmado pelo aviso n. 4.469, de 12 de dezembro de 1918, a remessa da guia de todos os vencimentos pagos a Rauli Ribeiro no anno de 1918 e descontos respectivos, de accordo com a recomendação do citado telegramma, pois esta directoria geral, pela falta de elementos, nada pode apurar como lha compete, sobre a legalidade do pagamento da importancia de 3:279\$464, effectuado por essa delegacia fiscal, ao alludido funcionario.

O facto de ter essa delegacia fiscal effectuado o pagamento por meio de cheque extrahido do livro folha de pagamento, conforme alludido no officio numero 73 acima citado, não exclue a pos-

sibilidade, penso de ser esta directoria geral inteirada dos elementos necessários para a fiscalização a seu cargo, mais, quando existe divergência acerca da quantia paga e a apuração desta directoria geral (offício n. 459).

— Sr. inspector agrícola no Estado do Ceará:

Verificando que essa inspectoría continúa a organizar as folhas de pagamento do pessoal não obedecendo o modelo mandado adoptar pela circular n. 92, de 24 de março de 1919, reitro-vos a recomendação do offício n. 543, de 8 de julho de 1920, desta directoria geral.

Outrosim, declaro-vos que, deves providenciar no sentido de ser confeccionada mensalmente, uma só folha de pagamento para o pessoal dessa inspectoría, pois não existe motivo para figurar o servente em folha especial (offício numero 460).

— Sr. director da Escola de Aprendizages Artifices no Ceará:

Continuando essa escola a organizar mensalmente duas folhas de pagamentos, destinando uma para os serventes e outra para o pessoal, reitro-vos, novamente, a recomendação para que seja feita uma só folha para todo o pessoal da escola, de conformidade com o modelo a que se refere a circular n. 92, de 24 de março de 1919, evitando desta maneira a confecção de documentos dispensáveis.

Outrosim, chamo a vossa attenção para as disposições do § 1º do art. 14 do regulamento baixado com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que não foram observadas com relação às faltas dadas pelo professor dessa escola, Adolpho Pompeu de Arruda, em fevereiro ultimo.

De conformidade com a lei alludida funcionario perde em fevereiro 41\$666, cabendo-lhe restituir aos cofres publicos a importancia de \$8930, que recebeu indevidamente, rectificando a folha respectiva para o total de 4:226\$674 (offício n. 461).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituo-vos os documentos que acompanharam o vosso offício n. 3.463, de 20 de maio proximo passado, referentes aos adiantamentos recebidos pelo geologo Horace E. William, para que por este serviço, sejam separados os documentos que pertencem a cada um dos alludidos adiantamentos (offício n. 462).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 72 — Sessão ordinaria, em 22 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 1.590, 2.200 e 2.737, de 7 de abril, 12 e 17 de maio do corrente anno, pagamentos de 70\$, 353\$ e 50.000\$ a diversos, de auxilio para aluguel de casa, fornecimentos e subvenção.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 240\$ a Ezequiel Moreira, 181\$130 a Francisco Alves & Comp., 1.000\$ a Alcides dos Santos Fontoura, 5:758\$889 a José Maria de Oliveira, 200\$ a Guilherme José de Andrade, 629\$468 a Alvaro Areias, 295\$200 a Mario de Souza, 1:089\$350 a Antonio Olyntho Carvalho, 653\$727 a Antonio Nicolau, 320\$ a José Bianchi, 120\$ a Julio Soares da Costa, 637\$291 a Alberto Deodato Maia Barreto, 224\$100 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 320\$ a Vinha Fernandes & Comp., 126\$ a Migliora, Valverde & Comp., 938\$400 a Moreno Barlido & Comp., 291\$250 a The Light and Power Company Ltd., e de 193\$795 a Companhia do Gaz, de dividas de exercicios findos, restituições, juros de empréstimos do cofre de orphãos e fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, á Casa da Moeda, ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Caixa de Amortização.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados pelos abaixo mencionados:

Pela The Brazilian Meat Company Ltd., por E. Matarazzo & Comp., pela Estrada de Ferro Sorocabana e por Mendes Lima &, de conformidade com os offícios ns. 1.007, 371, 170, 330, 344 e 631, de 18 de maio e 8 de outubro de 1920, de 4 de março, 16 e 19 de maio do corrente anno e 9 de dezembro do anno passado da Alfandega da Capital e das Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Pernambuco. — Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 326, de 3 do corrente, distribuição do credito de 26:950\$685, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do decreto n. 14.762, de 7 de abril do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 819, 574, 544, 2.233, 651 e 2.316, de fevereiro, abril maio e junho do corrente anno, pagamentos de 1:093\$, 300\$, 1:000\$, 470\$, 432\$, 958\$544 e 375\$ a diversos, de indemnização, fornecimentos, aluguel de casa, diarias, soldo e gratificações;

N. 1.502, de 9 de abril ultimo, distribuição do credito de 600\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 335.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.239 e 2.254, de 14 e 15 do corrente, pagamentos de 4:406\$500 e 4:529\$800 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 84 e 90, de 8 e 9 de abril ultimo, pagamentos de 163\$020 e 1:000\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

Ns. 1.455, 1.462, 1:550, 1:609, 1:693, 1:739, 1:809 e 1:876, maio e junho do do corrente anno, pagamentos de 71:784\$144, 200\$, 40\$311, 380\$900, 5:240\$, 147\$763, 220\$, 74:760\$152 e 100.000\$ a diversos, de serviços prestados, gratificações, fornecimentos e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e das ditas distribuições de credits.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos pretendida

para diversos artigos a materiaes importados pelos abaixo mencionados:

Por Santos Dias & Comp., de conformidade com o offício n. 120, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 22 de março ultimo. — O Tribunal foi de parecer, que no póde ser deferido o pedido por não constar do processo a prova de que trata o art. 424, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Por Mendes Lima & Comp., de accordo com o offício da mesma delegacia Fiscal, n. 673, de 27 de dezembro do anno passado. — O Tribunal foi de parecer que, tendo sido o material despachado em 1920, não é applicavel o dispositivo do art. 111, da lei n. 3.644, de 1918, revigorado pelo art. 20, da lei n. 3.979, de 1919, mas sim o do artigo 37, da mesma citada lei de 1919, que revigorou o decreto n. 14.866, de 12 de agosto de 1907, não podendo, entretanto, ser concedida a isenção, por não constar do processo a prova de 'rata o § 2º do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Por H. Bandeira & Irmão, segundo requerimento encaminhado pelo offício n. 215, de 26 de abril ultimo, daquela delegacia fiscal. — Julgou-se que o material de que se trata, tendo sido despachado em 1920, goza de isenção de direitos por se achar comprehendido no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, então vigente.

Pela Usina Santa Cruz, conforme offício n. 192, de 27 de janeiro deste anno, da Alfandega desta Capital. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado o Tribunal se foram observados o dispositivo do artigo 8, n. 1, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, isto é, si a mercadoria similar nacional é produzida em quantidade sufficiente para supprir as necessidades immediatas, constantes dos serviços a que se destina, e os do § 2º, alíneas A e B, do mesmo artigo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 245, de 3 de março ultimo, pagamento de 8:754\$605, a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelo motivo de que trata o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.717, de 16 de junho corrente, pagamento de 500\$, a Alpheu Romero, de auxilio para organização do Dicionario Historico e Stenographico do Brasil.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De 835\$ a Irineu Felix Pedrosa, réis 2:183\$332 a Fernandes Ennes Sobrinho, 223\$560, ouro, e 154\$780, papel, á Empreza de Armazens Frigorificos, réis 482\$315 á menor Dama Bastos, 300\$ aos menores Ataliba e David, herdeiros de Ramon Lago Lunna, 150\$ a Argemiro Augusto de Araújo Jorge, 635\$ a A. A. de Queiroz, 290\$725 á Companhia do Gaz, 240\$ a Rocha Couto & Comp., 840\$ a Francisco Leal & Comp., e de 280\$ a Pericles Barreto Ramos, de dividas de exercicios findos, restituições, juros de empréstimo ao Cofre dos Orphãos, ajuda de custo e fornecimentos e serviços prestados á Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, á Caixa de Amortização, á Casa da

Moeda, a Imprensa Nacional e a Recobedoria do Distrito Federal.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De isenção de direitos pretendida para diversos artigos e materiais importados pelos abaixo mencionados:

Por Xavier de Oliveira & Comp., pela The Brazilian Meat Company, e por F. Matarazzo & Comp., de acordo com os officios ns. 390, de 26 de setembro de 1919, 600, de 24 de março ultimo, 421, de 28 de outubro do anno passado, e 332, de 18 de maio findo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, da Alfandega do Rio de Janeiro, e da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Pela Companhia de Tecidos Paulista, de acordo com o officio n. 230, de 27 de abril do corrente anno, da Alfandega de Pernambuco. — Considerou-se o material sujeito a taxa de 4 % *ad valorem*.

Por F. Matarazzo & Comp., de conformidade com o officio n. 268, de 8 de abril do corrente anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Julgou-se o material sujeito a taxa de 5 % *ad valorem*.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 1.738, 538, 2.100, 2.232 e 691, de abril, maio e junho do corrente anno, pagamentos de 263\$, 128\$640, 3:720\$, 442\$ e 1:360\$ a diversos, de soldo e fornecimentos;

Ns. 1.794, 1.824, 1.826 e 2.226, de abril, maio e junho do corrente anno, distribuição dos creditos de 1:966\$474, 17:266\$634, 2:218\$567 e 672\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Amazonas, Pernambuco e S. Paulo, por conta das verbas 37ª e 23ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 143, de 6 do corrente, pagamento de 860\$700 a Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.237, de 14 do corrente, pagamento de 4:600\$ a Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.807 e 1.886, de 2 e 9 do corrente mez, pagamentos das importações de 102:950\$038 e 26:539\$934 a diversos, de trabalhos executados para a estrada de Ferro Central do Brasil no ramal de Marianna a Ponte Nova. — O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de isenção de direitos pretendida para diversos artigos e materiais importados pelos abaixo mencionados:

Pela firma F. Matarazzo & Comp., segundo officio n. 329, de 16 de maio findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não se enquadrar o material de que se trata na autorização legislativa indicada;

Pela Companhia Armour do Brasil, segundo pedido feito em requerimento de 7 do mez findo. — O Tribunal deixa de tomar conhecimento do pedido por não constar do processo o necessario attestado do engenheiro fiscal;

Pela mesma companhia, de acordo com o officio n. 306 daquella delegacia fiscal, de 26 de abril ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afirmando que o Ministerio da Fazenda informe de todas as construcções a que se refere o attestado de ns. 16 e 18 v. fazem parte da planta approvada.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 85, de 8 de abril ultimo, pagamento de 80\$ a Garage S. Paulo, de transportes. — O Tribunal resolveu recusar registro a despeza de que se trata, não só por impropriedade de classificação, como porque o respectivo empenho foi feito em verba differente da indicada na factura e na ordem do pagamento.

Ministerio da Fazenda:

De isenção de direitos para materias importados pelo negociante Raffaele Abenante, conforme requerimento anexo ao officio n. 477 da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 6 de agosto de 1920. — O tribunal foi de parecer que, tratando-se de importação realizada em 1920 e não tendo sido feita directamente por agricultor, não tem direito a isenção nem a redução de taxas.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.722, de 17 deste mez, pagamentos de 12:900\$961 ao pessoal assalariado do Jardim Botânico.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 6:624\$475 a Gustavo Schimith, 297\$ a Argemiro Ferreira dos Santos, 5:547\$278 a Trajano Cezar, 508\$155 a Luiz Manoel Velasco Molina, 450\$ a Alexandrina Baptista Sede e outras, réis 480\$ a Maria José Martins, 19\$600 a Joaquim Barbosa, 167\$462, ouro, e 310\$936, papel, a Pinheiro & Comp., 34\$833 a Elydio Alves de Luna, 12:000\$ a O. Minnick, 3:100\$ a Francisco Leal & Comp., 325\$578 a The Light and Power Company, Ltd., 2\$400 a Julio Miguel de Freitas, 220\$215 a Companhia do Gaz, 340\$ a João Antonio da Silva, de dividas de exercicios findos, restituições, vencimentos e fornecimentos e serviços prestados a Casa da Moeda, ao Thesouro Nacional, a Imprensa Nacional, a Caixa de Amortização e ao Tribunal de Contas;

De distribuição de creditos:

De 62:016\$117 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 14.865, de 9 do corrente.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e da citada distribuição de creditos.

Representação da secção de Escripção por Partidas Dobradas, encaminhando os quadros demonstrativos das rendas arrecadadas por diversas repartições federaes, sobre as quaes foi calculada a quota de 2 %, ouro e papel, pertencente a Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, nas importações de 162:846\$344, ouro, e 455:898\$216, papel. — O Tribunal ordenou o registro, como recusa especializada.

De isenção de direitos para diversos artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Pela Companhia Mordamini, por F. Matarazzo & Comp., por Abilio A. Pereira Pinto da Silva e por Bandeira & Irmãos, de acordo com os officios numeros 108, de 26 de fevereiro de 1919, 428, de outubro ultimo e 14 e 219, de 15 de fevereiro e 26 de abril do corrente anno, da Alfandega do Rio de Janeiro e das delegacias fiscaes em S. Paulo, Alagoas e Pernambuco;

Pela Irmandade de S. Pedro do Retiro Saudoso, segundo pedido feito em requerimento de 16 de março ultimo. Foram julgadas legais as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 1.876, 522, 1.876, 585, 2.406,

2.210 e 2.410, de abril, maio e junho do corrente anno, pagamentos de réis 2:933\$850, 1:000\$, 1:347\$536, 90\$000, 65:878\$, 350\$ e 300\$ a diversos, de fornecimentos, alugueis de casas e auxilio para fardamento a dous serventes do mesmo ministerio;

N. 1.820, de 4 do mez findo, distribuição do credito de 52:614\$738 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.253, de 15 deste mez, pagamento de 4:000\$ a Imprensa Naval, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de isenção de direitos, pretendida para diversos artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Por José Rufino & Comp., segundo officio n. 115, de 22 de março ultimo, — O Tribunal foi de parecer que só é legal a isenção para os tubos de ferro.

Pela Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», de acordo com o officio numero 302, de 27 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção, com fundamento no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 793, de 16 de março ultimo, pagamento de 40:087\$980 a Manoel Asson, de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.832 e 2.711, de 25 de abril ultimo e 14 do corrente, pagamentos de 100\$ e 19:038\$718 a diversos, de auxilio para aluguel de casa e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 27\$ a José Rodrigues Cavalcanti, 163\$985 a Durval Francisco da Costa, 670\$645 a Hilario Affonso Moreira, réis 2:136\$ a Maria Emilia Rei do Azevedo, 200\$ a Julio Gaspar Dias, 244\$462 a menor Judith, filha de Judith Machado, 330\$ a Rivera, Irmão & Vergara, réis 3:688\$358 e 70\$917 a Companhia do Gaz, 407\$500 a Oliveira Brito & Comp., 33\$100 a Companhia Nacional de Electricidade, 5:676\$ a Arthur Donato & Comp., e 445\$500 a The Ault Wiborg, de dividas de exercicios findos, pensão de montepio, juros do emprestimos do Coffre de Orphãos, fornecimentos e serviços prestados a Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, ao Thesouro Nacional, ao Laboratorio Nacional de Analyses, a Casa da Moeda, a Caixa de Amortização e a Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De isenção de direitos para diversos artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Pela The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, por Cornet & Carvalho, pela The Western Telegraph Company Ltd., e por F. Matarazzo & Comp., de conformidade com os officios ns. 17, de 8 de janeiro de 1919; 270, de 7 de fevereiro; 1.094, de 20 de maio; 87, de 3 de março do corrente anno; 429, de 26 de outubro ultimo, e 196, de 9 de março deste anno, da Alfandega do Rio de Janeiro e das delegacias fiscaes em Pernambuco e S. Paulo;

Pela Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, de accôrdo com o requerimento datado de 21 do março do corrente anno.

O Tribunal foi de parecer que as alludidas isenções podem ser legalmente concedidas.

Pela Société Française d'Entreprises de Dragages et de Travaux Publics, de accôrdo com o officio n. 74, de 7 de abril do corrente anno, da Delegacia do Rio Grande do Sul. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento da taxa de 8 % ad valorem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.237, 521, 1.932, 549, 579, 581, 2.159 e 2.342, de abril, maio e junho do corrente anno, pagamentos de 256\$, 77\$, 350\$316, 1.050\$, 796\$400, 180\$220, 100\$ e 6.432\$613, a diversos, do soldo, fornecimentos e aluguel de casa;

N. 2.034, de 19 de maio findo, distribuição do credito de 10.000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 38.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.255, de 15 do corrente, pagamento de 3.166\$200 á Imprensa Naval, do fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.941, da mesma data, pagamento de 424\$421 a diversos funcionarios do mesmo ministerio, de gratificações. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e das citadas distribuições de creditos.

N. 838, de 18 do março do corrente anno, distribuição do credito de 6.000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 15. — Ordenou-se o registro da citada distribuição, feita a annullação a que se refere o processo.

Ministerio da Fazenda:

Processos de isenção de direitos, para artigos e materiaes importados pelos abaixo mencionados:

Pelo jornal *O Quixote*, de conformidade com o officio n. 2.543, de 17 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal foi de parecer que, na falta da prova de ter sido o material importado em 1920, não pôde ser deferido o pedido.

Pela Exiles Association, conforme requerimento de 29 de abril ultimo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido; visto se tratar de material despachado em 1921, incidindo, portanto, no dispositivo do art. 4.º da actual lei de Receita.

Por Mendes Lima & Comp., de conformidade com o officio n. 224, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 27 de abril ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que seja informado ao Tribunal se foi observado o dispositivo do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 2.592, de 8 de março de 1911, isto é, se a mercadoria similar nacional é produzida em quantidade sufficiente para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços a que se destina.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 164 processos sendo:

Com despacho de registro..... 124
Idem de recusa de registro..... 3
Referentes á isenção de direitos:
Julgadas legaes..... 21
Idem, idem, com restricções..... 4

Idem illegaes..... 8
Com redução de taxa concedida..... 4
Com julgamento convertido em diligencia..... 3
164

Acta n. 73 — Sessão ordinaria, em 24 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Leonel Filho, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento

De 900\$ a Raul Borges Fortes, 400\$ á Associação Protectora de Instrução, 42\$900 e 32\$700 á Companhia Leopoldina, 198\$ a Oscar Machado, 114\$350 á Companhia Telephonica, 999\$996 á Jussuina Rosa da Silva e filha, 7.800\$ e 7.946\$774 a Reynaldo Evora da Rosa, 170\$191 a Laura da Kousseca Almeida, 437\$704 á Companhia do Gaz, e 6.660\$ a The Ault Viborg & Comp., de dividas de exercicios findos, vencimentos de inactividade, pensão de montepio, juros de emprestimo do Cofre de Provisões e fornecimentos ao Thesouro Nacional e á Casa da Moeda;

De 106\$ ao porteiro da Inspectoria da Seguros, de indemnização. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.104, 471, 639, 665, 1.739, 1.708, 580, 530 e 649, de março, abril, maio e junho do corrente anno, pagamentos de 536\$, 210\$944, 1.200\$, 3.000\$, 358\$400, 1.638\$600, 256\$800, 207\$660 e 4.697\$140 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e soldo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.338, de 20 do corrente, pagamento de 16.695\$500 á Imprensa Naval, do fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.851, 1.852 e 1.956, de 6 e 15 do corrente, pagamentos de réis 4.690\$, 4.163\$800 e 27.470\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.229, de 22 de março ultimo, distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 10.000\$, por conta da verba 14, titulo "Material", consignação 7.º, "Auxilio para a realização de exposições". — O Tribunal recusou registro á despesa, por falta de saldo na verba em que foi computada, conforme allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 524, de 6 de maio ultimo, pagamento de 3.697\$949 a diversos, de fornecimentos á Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, por conta da verba 21.º. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não constar das facturas de dois, 1 e 2 a taxa cambial em que se deu a conversão da respectiva despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1.486\$ a Maria da Gloria Condetra, 499\$725 a Francisco Azarias do Padua, 600\$ a João Rodrigues Costa, 3.130\$ a Francisca Joaquina de Lemos Gonzaga e outras, 262\$741 a Henrique Dias Duque Estrada, 215\$408 á Companhia do Gaz e 765\$ á Casa Edison, de dividas de exercicios findos, restituições e fornecimentos feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De isenção de direitos, pretendida para diversos artigos e materiaes importados por F. Matarazzo & Comp. e pela Companhia Paulista de Esportos de Ferro, de conformidade com os officios numeros 347, 356, 559 e 562, de 19 e 20 de maio findo e 30 de dezembro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo. — Considerou-se legal a concessão das isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.161, 1.263, 478, 476, 2.211 e 2.264, de março, abril e junho do corrente anno, pagamentos de réis 1.312\$500, 45\$, 9.000\$, 40\$311, 1.306\$ e 38\$709 a diversos, de fornecimentos, manutenção de tres postos anti-ophidicos em Matto Grosso, Govaz e Parahyba, aluguel de casa e substituições.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.341, de 20 do corrente, pagamentos de 4.703\$300 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.552, 1.654 e 1.892, de maio e junho do corrente anno, pagamentos de 350\$, 1.726\$ e 25.692\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 118\$201 a The Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited, por conta da verba 9.º, "Caixa de Amortizações". — O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter sido indicada a taxa cambial em que se fez a conversão.

Processo de distribuição do credito de 310\$313 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 31.º do corrente exercicio. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ser illegal a substituição de que se trata, em face do dispositivo da lei citada no parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 64\$602 a Francisco Campos de Moraes, 36\$708 a J. L. Costa & Comp., 3.754\$536 a Anísio Thompson de P. Leito, 749\$020 a Antonio Pinho e 800\$ a Irene Gaspar de Castro, de dividas de exercicios findos e pensão de montepio. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados pelos abaixo mencionados:

Por F. Matarazzo & Comp., de accôrdo com os officios ns. 83 e 350, de 4 de fevereiro e 19 de maio deste anno da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O

Tribunal foi de parecer que podem ser concedidas as isenções solicitadas.

Pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro e pela citada firma, de acordo com os officios ns. 561, de 30 de dezembro do anno passado e 351, de 19 de maio findo, daquelle delegacia fiscal. — Considerou-se o material sujeito á taxa de sete réis por kilo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.162, 493 e 625, de março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 630\$, 38\$100 e 3:000\$ a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos e pela manutenção de tres postos anti-ophidicos de Goyaz, Matto Grosso e Parahyba; 2.253, de 4 do corrente, distribuição do credito de 480\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 23ª.

Ministerio da Marinha.

Aviso n. 2.312, de 17 do corrente, pagamento de 756\$ a J. L. Santos & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.687 e 1.955, de 20 de maio findo e 15 do corrente, pagamentos de 1:400\$ e 1:200\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda.

Processo de distribuição do credito de 331\$313 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 31ª do corrente exercicio. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ser illegal a substituição de que se trata, conforme o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento

De 7:318\$386 a Modestino Horta, réis 1:038\$600 a João Domingos Leite Bastos, 650\$ e 5:065\$976 a Anna Francisca de Oliveira e de 1:289\$800 a Julio Miguel de Freitas, de dividas de exercicios findos, pensões de montepio e fornecimentos á Villa Proletaria Marechal Hermes. — Registrou-se.

De distribuição de creditos

De 5:413\$333, 12:768\$ e 9:469\$600 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª letra, b e 30ª:

De 1:050\$ e 677\$419, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, 733\$332 e 1:520\$787 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, 1:200\$ e réis 203\$225 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, 633\$333 e 493\$727 á Delegacia Fiscal no Pará, 3:600\$ e réis 8:061\$290 á Delegacia Fiscal no Maranhão, 720\$, 1:816\$, 550\$056, 1:145\$950, 1:300\$ e 1:543\$139 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 600\$, 411\$666, 800\$, 215\$225, 1:400\$, 365\$555, 800\$ e 843\$010 á Delegacia Fiscal na Bahia, 250\$048, 357\$594, 300\$, 1:900\$, 400\$ e 2:998\$386 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, 1:100\$, 1:145\$114, 1:400\$, 600\$555, 720\$, 106\$, 2:520\$, 2:237\$586, 240\$, 473\$548, 666\$666, 975\$983, 1:040\$, 251\$110, 960\$, 717\$333, 3:200\$, 564\$442, 1:625\$, 269\$891, 420\$, 11\$920, 1:066\$666, 214\$330, 960\$ e 4:549\$333 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, letra a, e 30ª. — O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de creditos.

De isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados pelos abaixo mencionados:

Pelo superintendente do Porto Velho, no Estado do Amazonas, segundo telegramma n. 56, de 15 de maio findo;

Por E. Matarazzo & Comp. e pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de acordo com os officios numeros 180 e 183 da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 5 de março findo.

Foram consideradas legaes as isenções solicitadas.

Pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, segundo officio n. 560, de 30 de dezembro ultimo, da mesma delegacia fiscal. — Considerou-se o material sujeito á taxa de sete réis por kilo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.990, 2.148, 2.394 e 2.266, de maio e junho do corrente anno, pagamentos de 82\$500, 4:256\$770, 414\$ e 620\$ a diversos, de fornecimentos e soldos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.830, de 20 do corrente, distribuição do credito de 34:204\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.632 e 1.981, de 17 de maio e 17 de junho do corrente anno, pagamentos de 1:332\$600 e 31:336\$364 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e do citada distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:632\$646 a Antonio Francisco de Assis, de vencimento de inactividade, relativo ao anno de 1920. — O Tribunal recusou registro á despesa, por se achar classificada no exercicio de 1920, já encerrado.

De distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 5ª, letra a, e 30ª, nas importancias de 300\$ e 625\$000. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nas supracitada sessão foram julgados 115 processos, sendo:

Com despacho de registro	96
Idem de recusa de registro	7
Referentes a isenção de direitos:	
Julgados legaes	9
Com redução de taxa	3

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

44ª sessão, em 27 de junho de 1921

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, André Cavalcanti e Guimarães Natal — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Herme-negildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Lessa, João Mendes e Edmundo Lins, que se encontram em gozo de licença, e o Sr.

ministros Godofredo Cunha, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro André Cavalcanti, Vice-Presidente, pedindo a palavra pela ordem, comunicou ao Tribunal que a Comissão nomeada para assistir á cerimonia do lançamento da primeira pedra do monumento que vae ser erigido, nesta Capital, em homenagem ao general Bartholomeu Mitre, deu desempenho á sua incumbencia.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 7.321 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Marcellino B'ancordi; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

N. 7.301 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Adelino Pinto. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 7.216 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, João Camargo Medeiros. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 7.272 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio José Teixeira Sobrinho. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 7.249 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente João Cypriano de Azevedo; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 7.12 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Juvencino Teixeira de Oliveira; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 7.323 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Antonio Garcia de Souza; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 7.332 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Francisco Salsbrum; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, unanimemente.

N. 7.218 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes Luiz Concelio e outro. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 7.147 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrentes, os pacientes Francisco Abundanza e outros; recorrido, o Tribunal da Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.197 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente ex-officio o Juizo Federal; recorrido, o paciente Argemiro Rosa Benício. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal,

N. 7.240 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Zocor Marge. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 7.251 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Mario

Vianna dos Santos Silva; recorrido, o Juízo Federal. Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 7.289 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente João de Faria Barros; recorrido, o Juízo Federal. — Den-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

N. 7.274 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrentes, os pacientes, Manoel de Azevedo Sá, Rêgo e outros; recorrido, o Juízo Federal. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto que o não viu dos autos.

N. 7.294 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, Alexandre Zuccato. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 7.253 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, João de Lacerda Paiva. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Leonil Ramos.

Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda que não assistiu o dia seguinte.

N. 7.198 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, João Seroa. — Concedeu-se a ordem julgando, se presençada a ação penal, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Guimarães Natal e André Cavalcanti.

N. 7.325 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Antonio da Costa Pereira. — Converteu-se o julgamento em diligência para pedir-se informações ao Sr. presidente da Corte de Appellação, remetendo-se-lhe a cópia da petição, unanimemente.

N. 7.337 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Manoel Antonio Rodrigues. — Converteu-se o julgamento em diligência para pedir-se informações ao Sr. presidente da Corte de Appellação, remetendo-se-lhe a cópia da petição, unanimemente.

N. 7.278 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Sebastião Francisco; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento do recurso, unanimemente.

N. 7.287 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, ex-officio, o Juízo Federal, recorrido, o paciente Arnaldo Mayer. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.498 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Estanislau Lenozi. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.072 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente José Caetano; recorrido, o Juízo de Direito de Varginha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.329 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, ex-officio, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Eulálio Ferreira de Souza. — Den-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 7.286 — Rio Grande do Sul — Relator o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente Theodorico Lopes e outros. — Converteu-se o julgamento em diligência para pedir-se informações aos autos, para as comarca de S. Gabriel e Bagé, unanimemente.

N. 7.316 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Manoel da Mota Pinheiro; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 7.326 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente,

Honorio Gonçalves. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 7.336 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Antonio Trotte; recorrido, o Juízo da Segunda Vara Federal. — Converteu-se o julgamento em diligência para pedir-se informações ao Sr. ministro da Justiça, solicitando-lhe a remessa das provas a que alludiu a portaria de expulsão, unanimemente.

N. 7.307 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Virgílio Marques de Sá. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 7.351 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Pedro França e Adolpho Fernandes. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 7.334 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, Sívio Paladini; recorrida, a Theresia Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Uso da palavra o advogado Dr. João V. Villela de Gusmão.

N. 7.341 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrente ex-officio, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Alvaro Floriano Teixeira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Tiveram dacisto idêntica a do habeas corpus n. 7.311. Os seguintes recursos ex-officio:

N. 7.344 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, Manoel Neiva de Queiroz;

N. 7.355 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, André José Soares;

N. 7.291 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, João Alves Teixeira;

N. 7.331 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, Eulálio Pereira Alves;

N. 7.304 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, Manoel Adalino Pinco;

N. 7.273 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, José Teixeira de Oliveira;

N. 7.292 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, João Bertolacini;

N. 7.303 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Joaquim Pinto Pinheiro;

N. 7.342 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Felizardo Balthazar de Siqueira;

N. 7.207 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Paulino José do Rosario;

N. 7.232 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, Alberto Carlo, Guimã e outros;

N. 7.293 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Luiz Carnevali;

N. 7.343 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, João Domingos Moreira;

N. 5.313 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Gabriel José de Souza;

N. 7.314 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, Cyro Mariano da Silva;

N. 7.334 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, Laurindo Harnosa;

N. 7.344 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, João da Silva Pimental;

N. 7.305 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; pacientes, Pedro do Almeida Pinheiro de Faria e outros.

N. 7.315 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, José Cezario de Sant'Anna.

N. 7.335 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Angelo Custodio de Araújo Lima.

N. 7.345 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Ocávia José Avila Filho.

N. 7.296 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Antonio Nunes;

N. 7.206 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Adolpho Soares Braga.

N. 7.346 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Ailton Pereira Rangel.

N. 7.297 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Paulo Horstmann.

N. 7.317 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Pedro Quirino da Silva.

N. 7.327 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, João Alves de Souza.

N. 7.337 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Ubaldino Pinheiro;

N. 7.347 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Antonio Rosa;

N. 7.279 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Carlos Teixeira Pedro;

N. 7.285 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, João de Deus Salga o;

N. 7.308 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Joaquim Machado Primo;

N. 7.318 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, João Candido Duarte;

N. 7.338 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Oscar Antonio da Rocha;

N. 7.333 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Waldemar José dos Santos;

N. 7.348 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Eifelfe Farde de Oliveira;

N. 7.352 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, João Antonio de Paiva;

N. 7.319 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, João Pinheiro de Carvalho;

N. 7.339 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, José Francisco de Jesus;

N. 7.349 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, Manoel Pereira Reis e Manoel A. Nunes;

N. 7.353 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, João Caetano Filho.

O Sr. ministro André Cavalcanti presidiu o julgamento dos seguintes habeas corpus:

Ns. 7.072, 7.206, 7.278, 7.246, 7.287, 7.293, 7.297, 7.307, 7.346, 7.377, 7.349, 7.326, 7.327, 7.329, 7.330, 7.337, 4.339, 7.341, 7.349, 7.351, 7.353 e 7.358 e o Sr. ministro Guimarães Natal o dos seguintes:

Ns. 7.279, 7.288, 7.299, 7.308, 7.318, 7.328, 7.348, 7.346 e 7.342.

Encerrou-se a sessão às 6 horas e 45 minutos. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 27 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTO

Appellação civil

N. 2.210. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo: appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Francisco da Cunha Teixeira. — Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. presidente da Camara, por ser impedido o Sr. desembargador Saraiva Junior.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 798, 3.612, 3.736 e 3.843. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.160. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.105, 1.305, 1.319 e 1.340. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.851 e 3.596.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 637, 4.018, 4.099, 3.070, 3.880 e 4.102.

EDITAIS

Supremo Tribunal Federal

Com o prazo de 30 dias, para citação de Francisco de Moura e Mello, ausente em lugar incerto e não sabido

O Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal e relator dos autos de homologação de sentença estrangeira n. 767.

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de D. Izilda Conceição Alves Rocha, me foi feita e dirigida a seguinte

PETIÇÃO:

Exmo. Sr. Dr. ministro relator da homologação da sentença estrangeira n. 767. D. Izilda Conceição Alves Rocha, nos autos de homologação de sentença estrangeira numero 767, havendo V. Ex. determinado a citação do réo em o respeitavel despacho de fls., vem requerer a V. Ex. que, justificados previamente, sejam expedidos editais de citação com o prazo da lei, visto como actualmente reside o mesmo em lugar incerto e não sabido, no Estado de Pernambuco. Pode deferir tanto. Rio, 20 de maio de 1921. O advogado, Afranio A. da Costa. Testemunhas: Orlando Lopes da Costa, rua Visconde da Gavea n. 61. Antonio Pinto, rua do Cotovello n. 61. (Estava colada uma estampilha federal de seiscentos réis devidamente inutilizada). Na qual petição, de ois do procedida a justificação reunida com a audiência do solicitador da Fazenda Nacional na inquirição das duas testemunhas acima arroladas, exarcei o seguinte

DESPACHO:

Nos autos, como requer. Rio, 21 de maio de 1921. — Viveiros de Castro. E, em virtude desse meu despacho, fica marcado o prazo de 30 dias, a partir da hoje e a terminar no dia 28 de junho do corrente anno, para, dentro delle, correr o prazo de 30 dias que fica marcado ao citado Francisco de Moura e Mello, nos termos do requerido na petição acima transcripta, para vér seguir os seus termos perante o Eregio Supremo Tribunal Federal, o processo de homologação da sentença proferida pelo Tribunal da Quarta Vara Civil da Cidade e Comarca do Porto, Republica do Portugal, que de retou o seu divorcio, processo em que se o parte a requerente D. Izilda da Conceição Alves Rocha e o citado Francisco de Moura e Mello. E para que conste, fiz expedir o presente edital que, depois de por me ser assignado, será affixado no lugar de costume e publicado na imprensa para a sua completa divulgação e conhecimento do interessado. Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos vinte e oito dias do mez de maio de 1921, novecentos e vinte e um. Eu, Edmund da Veiga, sub-secretario do Supremo Tribunal Federal, o subscreevo. Supremo Tribunal Federal, 28 de maio de 1921. — Augusto Olympio Viveiros de Castro. (Estão estampilhadas fidejussórias do valor total de dois mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.) (2.941)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.596, appellante, Centro Alagoano e appellado, Manoel José de Souza Moraes; e n. 3.851, appellante, Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira e appellado, Porfirio Carrapatoso, inventariante do espolio do finado José Ferraz Rabeilo e sua mulher, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 27 de junho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da rua Conte de Bomfim numero cento e dezanove, pertencente ao espolio do finado Luciano Pereira de Moraes, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda o arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, no dia vinte oito (28) do corrente mez, ás treze horas, após a audiência do estylo, no edificio do Forum a rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois o predio e respectivo terreno da rua Conde da Bomfim numero cento e dezanove, pertencente ao espolio do finado Luciano Pereira de Moraes, descrito e avaliado pela forma seguinte: Predio do sobrado sito á rua Conde da Bomfim numero cento e dezanove (149), do feito platibanda, tendo na frente no pavimento terreo tres portas sobre saccadas e no pavimento superior tres portas sobre saccadas. Entrada ao lado por uma varanda latrillhada, coberta, para a qual dão duas portas e tres janellas do peitoril. Construção antiga de

pedra, cal e tijolos, portas de cantaria e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente seis metros e dez centimetros até a extensão de dez metros e dez centimetros, alargando-se depois para oito metros e oitenta centimetros até a extensão de cinco metros, em seguida passagem medindo de comprimento dois metros e sessenta e cinco centimetros e de largura um metro e sessenta centimetros, e depois puchado medindo do comprimento seis metros e de largura seis metros. O porão divide-se em quatro commodos, banheiro e W. C. cimentados, o primeiro pavimento divide-se em tres salas, salota e corredor forrados e assalhados, copa, dispensa, banheiro e W. C., cozinha latrillhada. O sobrado divide-se em quatro quartos forrados e assalhados e W. C. Está necessitado de obras geraes internas e externas e é edificado em terreno com gralil e portão de ferro na frente, murado dos lados e cercado de zinco nos fundos e medo de largura na frente seis metros e sessenta centimetros, na linha dos fundos dez metros e sessenta e cinco centimetros e de extensão noventa e cinco metros e noventa centimetros. Avaliação em cincoenta e cinco contos de réis (50.000\$) porquanto vae a esta primeira praça. E quem o mes no quiz rematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de concorrer a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita a requerimento do inventariante, em virtude da disposição testamentaria. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos seis do junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Joaquim Ferreira Veloso, escrivão, subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava devidamente sellado). Está certo me. — O escrivão, Joaquim Ferreira Veloso. (3.157)

Juize de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da Estrada Real de Santa Cruz numero mil quatrocentos e oitenta e um, foz Avenida Suburbana, pertencente ao espolio do finado Joaquim Luiz Ribeiro, a Aldo Ribeiro, Antonio Ribeiro e o menor Luciano Ribeiro

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara do Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios leva á publico pregão de venda e arrematação, á quem maior lance offereder acima da avaliação, no dia vinte e oito (28) do corrente mez, ás treze horas, após a audiência do estylo, no edificio do Forum á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o predio e respectivo terreno acima referido, descrito e avaliado pela forma seguinte: Predio assobrado sito á Estrada Real de Santa Cruz, numero mil quatrocentos e oitenta e um (1.481) do feito de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Construção antiga de frontal tijolo, portões de madeira e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente cinco metros e de comprimento o corpo principal seis metros e oitenta centimetros em seguida puchado medindo de comprimento dois metros e trinta e cinco centimetros e de largura dois metros. Divide-se em duas salas, dois quartos forrados e assalhados, cozinha cimentada e telha vã. Está em má estado de conservação e é edificado em terreno cercado de arame e medo de largura na frente dez metros e quarenta centimetros e de comprimento sessenta e tres metros. Avaliação em dois contos e quinhentos

mil réis por quanto vae a esta primeira praça, e quem o mesmo qizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, fim de concorrer a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiador idoneo por três dias. A praça é feita a requerimento do inventariante e concorrência dos interessados. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos seis de junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, e escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devendo a esta loja). — Está conforme, o escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Gerales & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Gerales & Comp., que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (9.513)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

SEGUNDO AVISO AOS CREDITORES

Fallencia da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato, que a assembleia foi afixada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Cos a*. (3.461)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Da concordata de Boris Ichornst

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communicou aos interessados da concordata de Boris Ichornst, que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas. Rio, 23 de junho de 1921. — O escrivão, *José Cândido de Barros*. (3.485)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abel de Jesus Gomes (ou A. J. Gomes)

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Abel de Jesus

Gomes ou A. J. Gomes, que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente. Rio, 24 de junho de 1921. — O escrivão, *José Cândido de Barros*. (3.495)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação dos credores incertos de Clarimundo Barreto dos Santos e sua mulher na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faço saber que por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, e aos que o presente edital virem, que o Dr. João de Lemos Ferreira Lima, cessionario de Josephina Gonçalves Pizarro, requerem um executivo hypothecario contra Clarimundo Barreto dos Santos e sua mulher, mas como estes ausentes desta Capital em lugar incerto e não sabido que fazer as suas citações e bem assim os credores incertos, na forma de sua petição, que vai abaixo transcripta, que é do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível. Diz o Dr. João de Lemos Ferreira Lima, meirito, domiciliado nesta Capital, que conforme o mandado in rem propria, que lhe conferiu D. Josephina Gonçalves Pizarro, (doc. n. 1) tornou-se cessionario do credito hypothecario constituído por Clarimundo Barreto dos Santos e sua mulher Leocínia de Medeiros Santos, com o seu falecido marido Antonio Gonçalves Pizarro, como faz certo a respectiva escritura (doc. n. II). Acrescentando que eu tanto fallecido os credores e se não conhecidos os seus herdeiros ou successores, são os termos requerer, como requer a V. Ex. a citação por edital dos mesmos, pelo prazo que V. Ex. designa para vir a primeira audiencia seguinte a citação, oferecer o pagamento da obrigação, sob pena de não o fazendo, expedir-se o competente mandado de penhora dos bens hypothecarios e obrigatório, a revelia, no respectivo executivo. E nestes ou melhores termos, observadas as formalidades legais, deois da respectiva conta, pela qual se regulará o valor da causa. P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1921. — José Joaquim Gonçalves Barreto (estava sellado). Despacho: Justificata a ausencia, volvem a conclusio ouvindo-se o Dr. curador de Ausentes. Rio, 6 de maio de 1921. — Paulino da Silva. Tenho falado o Dr. curador de Ausentes o qual deu a seguinte pronuncia: Nada opponio a justificação de ausencia para que seja o publico as editaes de citação dos devedores incertos. Rio, 21 de maio de 1921. Dr. Eugenio de Barros. E po que tenho o supplicante justificado com resoluções contestes a ausencia do supplicante, e tendo sido julgado por sentença a jus finção, mandei expedir os editaes na forma requerida e o prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de 10 dias, intimo a Clarimundo Barreto dos Santos e sua mulher Leocínia de Medeiros Santos, e bem assim os credores incertos a virem, findo o dito prazo a primeira audiencia seguinte ás citações, oferecer o pagamento da obrigação, sob pena, não o fazendo, de expedir-se o competente mandado de penhora dos bens hypothecarios e proseguir-se a revelia no respectivo executivo, tudo na forma de sua petição, despacho e pronuncia, que ficam fazendo parte integrante deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado ás portas do «Forum» á rua dos Invalidos n. 15, e será publicado pela imprensa. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 13 e meia horas no «Forum». Dado e passado nesta Capital Federal, 28 de maio de 1921. Eu, José Cândido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Intimo Paulino da Silva*. Confere. — O escrivão, *José Cândido de Barros*. (2.934)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Guimarães Salgado & Comp., Ltd.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. Juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos commissarios foi adada para o dia 4 de julho de 1921 ás 13 horas no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje, dia 20 de junho de 1921. — Pelo escrivão, *João B. Rellin*, escrevente juramentado. (3.412)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Feliciano de Souza Pereira, no executivo hypothecario que lhe move L. B. d'Almeida & Comp., na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Fiz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi se processam os autos do executivo hypothecario em que são executantes L. B. d'Almeida & Comp. e executado Feliciano de Souza Pereira, nos quaes lhe foi lizada a petição do teor seguinte: Ilm. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quinta Vara Cível — L. B. de Almeida & Comp., nos autos de executivo hypothecario contra Feliciano de Souza Pereira, tendo passado em julgado a sentença que julgou substituir a penhora, requerem a V. Ex. que seja feita a avaliação dos bens penhorados, expedindo-se em seguida o edital de praça. Nestes termos — P. P. deferimento. Rio, 17 de maio de 1921. — Luiz Antonio Vieira da Silva, advogado. Despacho — Sim, em termos. Rio, 17 de maio de 1921. — Feliciano de Souza Pereira, em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o portefeiro dos autos trará a publico praça de venda e arrematação em primeira praça deste Juizo no dia vinte e oito (28) do corrente mês, ás treze horas, após a audiencia do estilo, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, os bens penhorados a Feliciano de Souza Pereira nos autos de executivo hypothecario que lhe move L. B. de Almeida & Comp., os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terceiro sito á rua General Polydoro numero 11, antigo 8, frequentada de São João Batista da Lagoa, e edificado no alinhamento antigo da rua, tendo na fachada tres portas, portadas e arcos de cantaria, platibanda parte coberto com telhas francezas e parte com telhas de calha e ao centro mais ou menos uma claraboia. O predio forma uma só loja forrada e acimada em parte e parte em chao, tendo a um canto pequeno compartimento, abrigando W. C. O predio mede de frente 5m,40 e de fundos 11m,60 conservando até a distancia de 6m,10 centímetros seguido dali com a extensão de 15m,60 centímetros por 8m,30 centímetros de largura estreitando para os fundos em cuja linha tem a extensão de 5m,10 centímetros, tendo o terreno as mesmas dimensões, pois é todo occupado com edificação confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construcção é de pedra e cal na fachada e demais de var e frontal, em alvenaria, e acaando-se sobre a recuo. Ao predio descrito com o

apontado damos o valor de dezêto contos de réis (18.000\$). Officina de ferreiro instalada no prédio sito à rua General Polidoro n. 10, a saber:

Uma machina de furar ferro do fabricante Alfred H. Schütt Köln au Rhean.....	1:000\$000
Uma machina de ponção numero 24.170 de D. R. G. M. com motor conjugado.....	6:000\$000
Uma machina de virar chapas com tres cylin ros.....	600\$000
Uma pequena machina de furar chapas de Carlos Conteyille D. M. L. 00.....	200\$000
Tres ternos para bancada.....	60 \$00
Um macaco para vergar trilhos.....	120\$000
Uma installação de força o luz com transmissão o polia.....	200\$000
Um motor força de tres H. P. n. 8.829.....	200\$000
Uma machina do dobrar chapas.....	300 \$00
Um desempeno.....	100\$000
Tres ternos para bancada, estando um quebrado.....	55\$000
Somma.....	8:835\$000

Importa a presente avaliação em vinte e seis contos oitocentos e trinta o cinco mil réis (26.835\$), preço por quo os ditos bens vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos deus de junho de mil novecentos e vinte o um. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava Regalmente sellada).

Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (3.050).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de G. Conde, estabelecido à rua Camarino n. 168.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz do Direito da 6ª Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Casemiro da Rocha Lima & Comp., nos autos de concurso do G. Conde, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje às 13 horas, decretada a fallencia do G. Conde, estabelecida à rua Camarino n. 168, fixado o seu termo legal a começar de 12 do maio corrente, tendo sido nomeado syndico o credor Casemiro da Rocha Lima & Comp., estabelecido à rua dos Antradas n. 87, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 28 de junho proximo futuro às 13 horas, para ter logar a 1ª assembleia dos credores, na sala dos auditórios do Forum, à rua dos Invalidos n. 152, e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira.

Rio, 31 de maio de 1921. — João de Souza Pinto. (3.020)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de G. Conde

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de G. Conde, que as relações, declarações e documentos apresentados pelo syndico, se acham em cartorio deste Juizo durante cinco dias, à disposição dos interessados que quizerem examina-los, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto à inclusão ou classificação dos credores particulares dos sociaes. § 6º. A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.510)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Joseph Koucher

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Joseph Koucher, estabelecido à rua do Estacio n. 8.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Banco do Rio de Janeiro, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje às 14 horas, decretada a fallencia de Joseph Koucher, estabelecida à rua Estacio de Sã n. 8, fixando o seu termo legal a começar de 6 de maio do corrente anno, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 19 de julho proximo futuro às 13 horas, para ter logar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, à rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado aos 31 de junho de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 21 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.462)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio assobrado, sito à rua Costa Lobo n. 28, antigo 4 A, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Oswaldo Siqueira de Moraes, em autos de executivo hypothecario que lhe move Lourenço Ferreira Valle.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 28 do corrente, às 13 horas, à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima

da respectiva avaliação, o prédio baixó descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Lourenço Ferreira Valle a Oswaldo Siqueira de Moraes, na forma abaixo. Predio sito à rua Costa Lobo n. 28, antigo 4 A, freguezia do Engenho Novo, assobrado, edificado em centro de terreno, divid. do da rua por baldrames e pilastras de tijolos com grade e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas do peitoril com portados de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada de lado com escada e varanda cimentada e coberta por alpendre para onde deitam duas portas e duas janellas. De construção moderna do vez e frontal de tijolos, sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados o mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos meia agua coberta de zinco, com cosinha e privada, tanque para lavagens e caixa de agua. O prédio mede de frente 6m,40 por 7m,60 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2m,60 por 2m,50. O terreno pertencente ao prédio mede de frente 11m,00 por 45m,80 de fundos, achando-se fechado por zinco em parte e em parte aberto a confrontar com o rio e quem de direito. A este terreno o prédio damos o valor de réis 12.000\$000. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem o dito prédio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 55º § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais deus de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 2 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.080)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 90 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho, para finto a nelle prazo, vir à 1ª audiencia deste Juizo, assistir a propositura da acção em que se pede o despejo da casa e ver-se-lhe assignar prazo legal para a contestação ficando logo intimo para todos termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de D. Beatriz Oliva da Fonseca foi dirigida a esta Districto a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil. Diz D. Beatriz Oliva da Fonseca que tendo obtido de V. Ex. o incluso alvará de separação de corpos, quer propor contra seu marido o Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho uma acção ordinaria de despejo em que provará: I, que se casou com o supplicante pelo regimen do comunhão, em 3 de outubro de 1910, perante o Juiz da 4ª Pretoria Civil; II, que desse casamento resultaram dois filhos Geraldo e Walter Cesar, que contam actualmente nove annos o primeiro e seis o segundo; III, que ignora a exist

de bens trazidos ao casal por seu marido, não os possuindo a suplicante; IV, que em 31 de outubro de 1915 seu esposo abandonou voluntariamente e sem razão justificável, o lar conjugal, que era no próprio domicílio dos pais da suplicante, visto não haver motivo que a isso o obrigasse, abandonando esse que se prolonga até a presente data; V, que desde então, nunca mais recebeu a suplicante quaisquer correspondências ou notícias do seu marido, a abandonou, bem como aos seus referidos filhos sem o menor recurso para a manutenção do lar; VI, que a suplicante e filhos residindo, após esse abandono, em companhia de seus pais, onde ainda se acha até o presente, juntamente com seus filhos menores; VII, que assim, se verifica o caso previsto no art. 317 n. IV do Código Civil para motivar a presente ação de desquite; VIII, que sendo a suplicante inocente e pobre, na sentença final deve ao ser appli a los arts. 320 a 322, 325 e 327 do citado Código. Pelo exposto a suplicante tendo manifestado a sua intenção, requer a V. Ex. si digne de ordenar a citação do seu marido Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho para, na primeira audiência que se seguirá mesma citação, assistir a propositura da presente ação em que se pede o desquite do casal, e ver-se-lhe assignar o prazo legal para a contestação, ficando desde logo intimado para assistir o acompanhar em todos os seus termos e actos o processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Da a presente, para os efeitos da taxa judiciária, o valor de 10.000\$-00. P. P. N. V. Especialmente pelo depoimento pessoal do R., sob pena de confissão, no a testemunhal e to a o qualquer prova útil a futo. Nestes termos P. D. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Henrique Corrêa de Mello, advogado. (Estava gollada). Despacho Cível. Rio, 3 de junho de 1921. — Cesário Pereira — Certifico e dou fé que por todo o conteúdo da petição e respeitável despacho retro, não foi intimado o suplicado Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho, por este não ser encontrado por mais que fizese diligências para saber o seu paradeiro, não me foi possível, e procurei saber com o Dr. Raul Delamare e o Dr. Joaquim Guimarães, e por este facto e informações o mesmo se não em lugar incerto e não sabido. Rio 10 de junho de 1921. O official do Juízo, Manoel Silva. Realoca. — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Sexta Vara Cível — Diz D. Beatriz Oliva da Fonseca que querendo fazer nos termos da presente petição, a citação de seu marido Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho, da essa citação ordenada por V. Ex. o não effectua, conforme a certidão do official no verso, por se achar o mesmo em lugar incerto e não sabido. Pelo exposto a suplicante requer a V. Ex. se digne admittil a justificar no dia e hora que forem designados, a oferta a ausencia, afirm de ser feita a citação por meio de terceiros na forma da lei. Nestes termos. P. defariamento. Rio de Janeiro 4 de junho de 1921. O advogado, Henrique Corrêa de Mello. Despacho: Como requer. — Rio-11-6-1921. — Cesário Pereira. E tendo a autora justificado com prova testemunhal a ausencia, em lugar incerto e não sabido do réu ora citado, hubiram os autos á conclusão sella os e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos estes autos etc. Julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expeditos, com o prazo de noventa dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. — Cesário da Silva Pereira. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o a sente em lugar incerto e não sabido Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho, para, dando o prazo de noventa dias, vir a primeira vez em la este Juízo assistir a propositura da ação em que

se pede o desquite do casal e ver-se-lhe assignar o prazo legal para a contestação, ficando logo intimado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; avertindo que as audiências deste Juízo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Inválidos n. 132. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias de junho de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subrevi. — Cesário da Silva Pereira. — Rio 24 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.548)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados na ação executiva movida por Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira contra Raul de Linde, na forma abaixo

O doutor Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber que por este Juízo e cartório do escrivão Antonio Pinheiro Machado, se processam os autos de ação executiva movida por Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira, nos quaes pelo autor: um foi direitura uma penção de linde edificaes de primeira praça. E a virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo réu lo qual o portei do a ditórios trará a publico praça de venda e arrematação em primeira praça deste Juízo, no dia 11 de julho proximo, após a audiência do estylo que terá lugar ás 13 horas, na sala desta Pretoria á rua do Catete n. 71, os bens penhorados na referida ação executiva, os quaes com tam da avaliação junta aos autos, se encontram no Deposito Publico, onde poderão ser examinados, e são os seguintes: uma mesa de jacarandá com relevo, para cento, 120\$; duas mesas de jacarandá com relevo, 140\$; duas mesas de plantasia, micheletas, 20\$; duas mesas pequenas de jacarandá, 80\$ e um grupo de nove de jacarandá composto de uma sofa, quatro cadeiras do braço e quatro simões, com o custo de madeira e assento de palhinha, 300\$ e uma mesa elástica com tres taboas, 250\$; seis cadeiras de jacarandá com assento de palhinha e encosto alto, 120\$; um guarda-louça de pinho, 20\$; uma geladeira do fabricado «Ruffia», 80\$; uma mesa de pinho para copa, 10\$ e uma estatuetta de bronze, 50\$. Importa a avaliação dos bens acima descritos, na importância total de um conto trezentos e setenta mil réis (1.370\$), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, fora o passalo este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passalo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1921. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subrevi no impedimento occasional do escrivão. — Tarquinio de Souza Filho. (Estava deviamente sellado). E tá co forne. Pelo escrivão, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado. (3.539)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Canillo Moreira da Silva, e sua mulher a Luiz Diogo de Almeida, na forma abaixo

Doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da quinta Pretoria Cível desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital da primeira praça virem ou de lo noticia tiverem,

com o prazo de dez dias, que no dia vinte e oito do corrente mez e anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo e as portas da casa onde funciona este Juízo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação á quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação em poder o cartorio do escrivão que esta subrevi os bens penhorados por Francisco Canillo Moreira da Silva e sua mulher a Luiz Diogo de Almeida, e que são os seguintes: Duas armazens de pinho envernizadas, sendo uma sem vidro e outra com alguns vidros quebrados, em regular estado, quarentos e cinco mil réis; duas manequias para mulher, trinta mil réis; dois balcoes, sendo um maior de pinho envernizado e outro menor de peroba, envernizado, sessenta mil réis; um pequeno espelho francês, com moldura de madeira, dez mil réis; uma machina de costura movida a p., marca Singer, com uma gaveta e de numero duzentos e quarenta e seis mil e trinta e sete, muito usada, sessenta mil réis; duas pequenas mesas de pinho, dez mil réis; um armario de pinho, dez mil réis; duas camas de ferro para soeiro, dez mil réis; uma mesa grande de pinho, quinze mil réis; tres cadeiras, sendo duas com assento de palhinha e uma com encosto de madeira, doze mil réis; total: quatrocentos e sessenta e sete mil réis, o quanto irio á primeira praça deste Juízo, á requerimento do exnente. E quem os mesmos pretos arrematar devera comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e cegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em dezesseis de junho de mil novecentos e um. Eu, Pedro Farci a Sorrado este v. o. subrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Confere. — O escrivão, Pedro Ferreira Serrado. (3.372)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, primeiro supplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital da praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, no preorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico praça de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação os bens abaixo descritos, penhorados a Zely de Miranda e Hilibrando Ferreira Leite, na ação executiva que lhe move Jacques da Silva Junior, cu os bens se acham á rua Barão do Amazonas n. 106, casa 1 e são os seguintes: Um grupo de peba composto de sofa e duas poltronas com assento de palhinha, avaliado por 100\$. Duas cadeiras de peroba com assento de palhinha, cor 10\$; duas columnas de da na a v. os, por 4\$; um toilete de madeira de lei com tampe de marmore, espelho biseauté feito de comoda, por 120\$; um guar a vestidos idem, por 100\$; um guarda casacas, idem com espelho biseauté, por 120\$; uma cama idem, esna para casal, por 80\$; duas mesinhas de cabeceira, idem, com tampos de marmore por 50\$; um cabide para o retro, por 15\$; uma cadeira de balanço, de peroba, por 25\$; uma mesa elástica de dita, com tres taboas, por 50\$. Uma crista-leira de dita, formado compido, por 100\$; um etagere de dita com tampos de marmore e espelho biseauté, por 100\$; um guar a comidas de dita com tela de arame, por 0\$ e sei caliras de dita com assento de palhinha, por 50\$000.

Importando a avaliação em 970\$, que deduzi os 20 % fica re usada a 776\$, base para a arrematação. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e emendas da dita acção ou serão vendidos, a quem mais dêr. Que o, pois, quiser arrematar compareça neste Juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 17 de junho de 1921. — E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. (3.396)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua das Oficinas, esquina da rua Elvira:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, 1º suplente em exercicio do juiz da 5ª Pretoria Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou della noticia tiverem, que no dia 28 do corrente, após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 12 horas, no Pretório, á rua FONSECA n. 26, o official do juizo, servindo de porteiro do auditorio, travá a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o terreno sito á rua das Oficinas, por onde mede 22 metros, esquina da rua Elvira, por onde mede 23 metros, em Engenho do Dantro, avaliado em 2.500\$. nos autos da acção executiva por promissoria, que neste juizo e cartorio do escrivão que o presente subscreeve, Fernando Martins Arezes move a José Luiz Lopes. E quem o mesmo pretender arrematar compareça no dia, hora e local acima designados, sciendo de que a venda se fará com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias; e para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e dous mais de igual teor, para serem afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1921. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. Está conforme. Rio, 6 de junho de 1921. — O escrivão, José Cyrillo Castex. (3.549)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente Antonio Mendes

O Dr. Chrysolito do Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio Mendes que é citado pelo presente edital para, decorrido o prazo de dez dias, contados da data deste, vir nas 24 horas seguintes a este Juizo, defender-se no processo de contravenção do art. 399 do Código Penal, combinado com os arts. 51 e 52 § 1º e 53 do decr. n. 6.992 de 1908, que lhe move a Justiça Publica, sob pena de á sua revelia, subirem os autos á conclusão para julgamento, ficando outrossim citado, para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, sciendo de que este juizo continua a funcionar no pretório n. 6 da rua das Varrecas. Para constar e chegar a noticia ao réo ausente e a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 27 de junho de 1921. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — *Chrysolito do Gusmão*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, DE 27 DE JUNHO DE 1921

Presidência do Sr. ministro marechal Custano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyrilino Magalhães, Arrachellas Gaivão, Vicente Neiva, Cardoso de Castro e Bulcão Viana, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despatchado o expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos, foram depois de relataes julgadas as seguintes appellações.

Estado da Bahia—appellação n. 34—Relator o Sr. ministro Acyrilino Magalhães; appellante, Antonio Francisco das Chagas, soldado do 19º batalhão de caçadores, accusado do crime de insubmissão; appellado, o Conselho de Justiça da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar.—O Tribunal deu provimento á appellação, para reformando a sentença de 1ª instancia que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, absolvel-o contra os votos dos Srs. ministros Gomes Pereira, Vicente Neiva e Cardoso de Castro.

Estado do Rio de Janeiro — appellação numero 23 — Appellante, Manoel Francisco de Mello, soldado no 1º batalhão de caçadores, accusado do crime de insubmissão; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Exercito).—Feito o relatorio, o Tribunal abriu o julgamento por ter vedado vista do processo o Sr. ministro Acyrilino de Magalhães.

Capital Federal—Appellação n. 134.—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro — Appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Joviano José do Espirito Santo, soldado da Policia Militar do Districto Federal, accusado do crime de deserção.—O Tribunal deu provimento á appellação para confirmar a sentença apellada não por seus fundamentos.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 14 horas e meia.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caju n. 10, nesta Capital, para construção de cascos destinados a lanchas para o serviço das Inspectorias dos Portos dos Estados.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os doutores João Pedro de Albuquerque, director, o Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caju n. 10, nesta Capital, declarou o senhor director que, devidamente autorizada, a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial pelo despacho do senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores e em virtude da aceitação de tipos de lanchas mais baratos, apresentados pelos contractantes

em suas propostas na concorrência publica realizada em seis de maio de mil novecentos e vinte e um por serem as mais vantajosas para a construção de que é objecto este contracto, cujo edital, datado de quatro de abril do corrente anno, foi publicado no *Diario Official* numero setenta e oito, de seis de abril ultimo e subsequentes, tendo sido taes propostas publicadas na integra no *Diario Official* numero cento e dez, de dez de maio de mil novecentos e vinte e um, a folhas numero nove mil e noventa e tres, contracta com aquelles senhores o fornecimento de cascos de lanchas, sob as condições seguintes:

Clausula primeira — Os contractantes obrigam-se a construir tres cascos para lanchas do tipo «a» com camarim á popa para o serviço das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, tendo cada uma trinta o oito pés de comprimento, oito de bocca e cinco de pontal, sendo os propulsores providos de motores a gasolina, typo maritimo de 40—45 H. P. dous fabricantes inglezes J. T. Thornicroft ou allemães Hanomag Lloyd ou Deutz Schiffs Motoren, que serão fornecidos completos por esta directoria.

Clausula segunda — As despesas para assentamento dos motores já acima mencionados, serão feitas pelos proponentes, conforme o estabelecido na condição primeira do edital de concorrência.

Clausula terceira — Os contractantes que se sujeitarão a todas as condições do edital de concorrência, obrigam-se a construir os citados cascos com peroba de primeira qualidade nas dimensões já descriptas, de popa plana, com pregacao e encavilhamento de metal; deverão os cascos ter frizos inteiricos de tres quartos de pollegada por quatro e meia, quilha tambem inteira formando o pontilhão da popa, junto ao cadaste em pranchão de quatro e meia pollegadas de grossura, com cavername de genipapo de tres quartos de pollegada por uma e meia, intervalados de seis a sete pollegadas, revestido de chapa de metal muntz, até a linha de flutuação e protegidos na parte superior por solidos verdugos de tres pollegadas por quatro e um quarto, fortemente encavilhados; e reforçados internamente por duas ordens de escovas de sete oitavos pollegada por quatro e meio e dormentes e contradormentes. Além de uma bancada de peroba, acompanhando todo o perimetro interno da borda e com o espaço inferior devidamente fechado por anteparas de madeira em frizos macheados, terão uma tolda volante de lona ingleza reforçada e com sanefas lateraes, assentos sobre sarretas de perobas fixadas em balaustres de ferro forjado com forquetas e castanhas de metal; devendo ser de bronze, fundidas, limadas ou torneadas, as seguintes ferragens: leme, rabeta, aparelho do leme (constituído por columna, roda de ma'agnetas e macarrões), cunhos, cantoneiras de amarração dos angulos da popa, barras de meia canna para protecção dos verdugos, roda de prôa, etc. Os camarins feitos em painéis de cedro e peroba, deverão medir oito pés de comprimento por sete de altura, tendo tres caixilhos de vidro em cada bordo e duas vigias de metal com vidro em cada uma das anteparas de prôa e ré, para melhorar a ventilação em occasiões de mau tempo.

Clausula quarta — Os motores dos fabricantes já mencionados e fornecidos completos por esta directoria serão solidamente assentes sobre bases inteiricos de peroba encavilhados no fundo do casco, protegidos por caixas de madeira, com tampa de alboy e dotados de todos os accessorios e encavilhamentos e

tanque de cobre para depósito de gasolina, etc.

Clausula quinta — Os contractantes são obrigados a construir os respectivos cascos ao preço total de vinte e tres contos e quinhentos mil réis cada um, entregando no prazo de vinte e oito dias uteis.

Clausula sexta — Por cada dia que exceder o prazo estipulado para a entrega de cada casco, pagarão os contractantes a multa de cincoenta mil réis.

Clausula setima — Si fôr empregada na construção material de qualidade inferior, ou si os cascos apresentarem qualquer defeito, fica salvo á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o direito de recusar-os, sem que desse acto possa advir qualquer indemnização por parte do Departamento Nacional de Saude Publica.

Clausula oitava — Para que as lanchas possam ser entregues completas dentro dos prazos acima indicados, torna-se imprescindivel que os respectivos motores sejam fornecidos por esta directoria pelo menos quinze dias antes da terminação dos mesmos prazos.

Clausula nona — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou das obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de tres contos quinhentos e vinte e cinco mil réis, conforme provaram com o documento numero trescentos e trinta e cinco, de oito de junho de mil novecentos e vinte e um, que fôr depositado na Secretaria desta directoria, correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos respectivos tipos de construções, conforme estabelecida o edital de concorrência. Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de ser feito entrega do ultimo casco e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa resultante deste contracto, no total de setenta contos e quinhentos mil réis, correrá pela consignação «Material» da rubrica «Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial», sub-consignação «Acquisições de material fluctuante para as Inspectorias de Portos, da verba vinte e um do artigo segundo da lei quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo, de accordo com o paragrafo terceiro, do artigo terceiro, das instruções baixadas pelo Ministerio da Fazenda, em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e plena validade deste, mandou o Dr. João Pedro de Albuquerque, director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente autorizado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica lavrar o nesta secretaria, para ser por elle e pelos contractantes, senhores E. Silveira & Comp., assignado com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por valioso tudo o que neste termo de contracto se contém, pelo que o mesmo vae assignado sobre estampilha do Thesouro Nacional, na importância de cento e quarenta e dous mil réis

(142\$). Sobre uma estampilha de cem mil réis, duas de vinte e uma de dous mil réis do Thesouro Nacional, estava assim datado e assignado: Rio de Janeiro, vinte de junho de mil novecentos e vinte e um. — Doutor João Pedro de Albuquerque, director. — E. Silveira & Comp. — Antonio de Castro Leão Velloso, secretario. — Testemunhas: — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Paterniano Dias Mendes, escripturario.

O presente contracto está lavrado no livro competente de folhas um a dous verso.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 22 de junho de 1921. Confere. — Sylvio Braz da Cunha, escripturario. — Confirme. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. — Antonio Leão Velloso secretario.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caiú n. 10, na Capital, para construção de cascos destinados a lanchas para o serviço das Inspectorias dos Portos dos Estados.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os doutores João Pedro de Albuquerque, director e Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caiú n. 10, nesta Capital, declarou o senhor director que devidamente autorizada a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pelo despacho do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, e em virtude da accepção de tipos de lanchas mais baratos apresentados pelos contractantes, em suas propostas, na concorrência publica realizada em seis de maio de mil novecentos e vinte e um, por serem as mais vantajosas para a construção de que é objecto este contracto, cujo edital datado de quatro de abril do corrente anno foi publicado no *Diário Official* numero secenta e oito, de seis de abril ultimo e subsequentes, tendo sido taes propostas publicadas na integra no *Diário Official* numero cento e dez, de dez de maio de mil novecentos e vinte e um á folhas numero nove mil e noventa e tres, contracta com os senhores o fornecimento de cascos de lanchas, sob as condições seguintes:

Clausula primeira — Os contractantes obrigam-se a construir tres cascos para lanchas do tipo «B», sem canarim para o serviço das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, tendo cada uma, trinta e tres pés e seis pollegadas de comprimento, sete pés e seis pollegadas de boca e tres pés e seis pollegadas de pontal e accionadas por motores a gasolina, tipo maritimo de 25-30 H. P. dos fabricantes ingleses J. T. Thornicroft ou allemães Hanomag Lloyd ou Deutz Schiffs Motoren, que serão fornecidos completos por esta Directoria.

Clausula segunda — As despesas para assentamento dos motores já acima mencionados, serão feitas pelos proponentes, conforme o estabelecido na con-

dicion primeira do edital de concorrência.

Clausula terceira — Os contractantes, que se sujeitarão a todas as condições do edital de concorrência, obrigam-se a construir os citados cascos com peroba de primeira qualidade, nas dimensões já descritas, de popa plana, com pregiação e encavilhamento de metal; deverão os cascos ter frisos interiores de tres quartos de pollegada por quatro e meia, quilha tambem inteira formando o pontilhão da popa, junto ao cada-te em pranchão de quatro e meia pollegadas de grossura, com cavername de genipapo de tres quartos de pollegada por uma e meia, intervalado de seis a sete pollegadas, revestido de chapa de metal munit, até a linha de fluctuação e protegidos na parte superior por solidos vergueses de tres pollegadas por quatro e um quarto, fortemente encavilhados; e reforçados internamente por duas ordens de escovas de sete oitavos de pollegada por quairo e meio e dormentes e contradormentes. Além de uma bancada de peroba a acompanhar todo o perimetro interno da borda e com o espaço inferior devidamente fechado por anteparas de madeira em frisos macheados, terão uma tolda volante de lona inglesa reforçada e com sanefas lateraes, assentes sobre sarrejas de peroba fixadas e balaustres de ferro forjado com forquetas e castanhas de metal; devendo ser de bronze fundidos, limados ou torneados, as seguintes ferragens: leme, taqueta, aparelho de leme (constituído por columna, roda de malaguetas e macarrões); cunhos cantoneiras de amarração dos anelos da popa, barras de meia canna para protecção dos vergueses, roda de proa, etc.

Clausula quarta — Os motores dos fabricantes já mencionados e fornecidos completos por esta Directoria, serão solidamente assentes sobre azenhas interiores de peroba encavilhados no fundo do casco, protegido por caixas de madeira com tampa de alho e dotados de todos os accessorios e encaunamentos e tanque de cobre para depósito de gasolina, etc.

Clausula quinta — Os contractantes são obrigados a construir os respectivos cascos ao preço total de dezenove contos oitocentos e cincoenta mil réis cada um, entregando no prazo de trinta e cinco dias uteis.

Clausula sexta — Por cada dia que exceder o prazo estipulado para a entrega de cada casco pagarão os contractantes a multa de cincoenta mil réis.

Clausula setima — Si fôr empregado na construção material de qualidade inferior, ou si os cascos apresentarem qualquer defeito, fica salvo á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o direito de recusar-os, sem que desse acto possa advir qualquer indemnização por parte do Departamento Nacional de Saude Publica.

Clausula oitava — Para que as lanchas possam ser entregues completas, dentro dos prazos acima indicados, torna-se imprescindivel que os respectivos motores sejam fornecidos por esta directoria pelo menos quinze dias antes da terminação dos mesmos prazos.

Clausula nona — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou das obrigações em que

incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de dois contos novecentos e setenta e sete mil e quinhentos réis, conforme provaram com o documento numero trescentos e trinta e cinco, de oito de junho de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado na secretaria desta directoria, correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor total dos respectivos tipos de construções, conforme estabelecia o edital de concorrência. Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de ser feita entrega do ultimo casco o de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Clausula decima primeira. — A despesa resultante deste contracto, no total de cincoenta e nove contos quinhentos e cincoenta mil réis, correrá pela consignação «Material», da rubrica «Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial» sub-consignação «Acquisições de material fructuante para as Inspectorias dos Portos», da verba vinte e um, do artigo segundo da lei quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo terceiro, das instruções baixadas pelo Ministerio da Fazenda em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e plena validade deste, mandou o doutor João Pedro de Albuquerque, director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente autorizado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, lavrar o posta secretaria, para ser por elle e pelos contractantes senhores E. Silveira & Comp., assignado com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por valioso tudo o que neste termo de contracto se contém, pelo que o mesmo vai assignado sobre estampilhas do Thesouro Nacional, na importância de cento e vinte mil réis (120\$). Sobre esta estampilha de cem mil réis e outra de vinte mil réis do Thesouro Nacional, estava assim datado e assignado: Rio de Janeiro, vinte de junho de mil novecentos e vinte e um. — Doutor João Pedro de Albuquerque, director. — E. Silveira & Comp. — Antonio de Castro Leão Velloso, secretario. — Testemunhas: — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Paterniano Dias Mendes, escriptuario.

O presente contracto acha-se lavrado no livro competente de folhas tres e quatro verso.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 22 de junho de 1921. Confere. — O escriptuario, Sylbio Braz da Cunha. — Conforme. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. — Antonio Leão Velloso, secretario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto, sem concorrência publica, a ser celebrado com a firma commercial Luiz Mendonça & Comp.

De conformidade com o § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, declara-se que vão ser adquiridos por esta Intendencia aos negociantes Luiz Menon & Comp. 3.150 collarinhos, a \$549 cada um, em virtude das ordens do Sr. ministro da

Guerra, contida no aviso n. 98, de 10 de julho de 1920.

Para a Divisão da Intendencia da Guerra, em 27 de junho de 1921. — O chefe, Pedro Maria Trombowski Paulois, tenente coronel.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhando os Srs. Dr. Calogeras, ministro da Guerra; general Hastinshill de Moura, chefe do seu Estado-maior e dos seus adjutantes e outros caixão de corveta Nobrega Moreira e capitão Cunha Pitta, sabão hontem a tarde do Palacio do Cattete, ás 13 horas, a fim de assistir á inauguração da Escola Veterinaria do Exercito tendo regressado ao Palacio ás 16 horas, após aquella solemnidade.

O Sr. Ex. fez-se representar ante-hontem pelo seu chefe do seu estado-maior general Hastinshill de Moura, na sessão solenne de posse da nova directoria do Club Militar.

O Sr. Presidente da Republica compareceu ante-hontem á tarde, acompanhado do Sr. chefe e sub-chefe do seu Estado Maior, á solemnidade do lançamento da pedra fundamental do monumento que vai ser erigido ao general a gaúcho Bartholomeu Mure, na praça de Bragosa.

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, a fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes enviara por motivo e seus anniverários natalícios, o Sr. senador Moniz Sodré e general Silva Faro.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde no Palacio do Cattete, o Sr. dr. Henrique Castiglione, vice governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Na hora desinçada á audiência dos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senadores Laro Muller, Alvaro do Carvalho, Raul Soares, José Ezequiel, Eloy de Souza, Pedro Celestino, Cunha Petrosa, Venancio Neiva e Deputados Bueno Brandão, João Cabral, Arthur Lemos, Tavaras Cavalcante, Graçoso Cardoso, Costa Rêgo, Gilberto Amado, Mauricio de Medeiros, Macedo Soares.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do rei Alberto da Belgica uma carta autographa acesando o reconhecimento da patente de marechal do Exerçito Brasileiro. Sua Magestade lhe insiste em dar, mais uma vez, o apelo que dá á honra de possuir tão alto posto em um Exerçito que tem dado tantas provas de patriotismo e de valor, e do qual pode pessoalmente, em circumstancias inesquecíveis, admirar o garbo e a disciplina.

Agradecemos ao Sr. Presidente da Republica essa preciosa demonstração de sympathia pela Belgica e pela sua pessoa, o rei Alberto reafirmou a sua amizade pessoal ao Dr. Epitacio Pessoa e fez votos pela prosperidade do Brasil.

Para deixar aos posterorés um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenário da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solennes comemorações vindouras, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar um colloquio completo de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins que saíam á publicidade

no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este apello.

c) de lhe serem enviados, reo menos, tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

Na manhã de 27 do corrente, existiam, nos moinhos e trapiches desta Capital, 4.968 toneladas de trigo em grão e 21.474 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 95.403 caixas de kerosene e 330.161 caixas de gasolina (incluindo a existente a granel).

Ao director geral do Departamento de Saude Publica dirigiu o Sr. Dr. Daphne Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, o seguinte officio:

«A fiscalização realizada nas feiras livres pelos médicos deste departamento tem consistido no rigoroso exame da qualidade ou estado de conservação dos generos alimentícios expostos á venda nos alludidos mercados.

Cuidando, presentemente, esse departamento, da defesa sanitaria dos consumidores, mediante o exame dos vendedores e portadores de mercadorias, susceptíveis de transmittirem molestias, julgo que seria de manifestar conveniencia extender-se ás pessoas que manipulam generos nas feiras livres a fiscalização a cargo desse departamento.

Certo de que nito vereis nestas ponderações, ser o desejo de tornar as feiras livres e da vez mais úteis á população, que nellas acquiere, com a maior confiança, os generos alimentícios de que necessita a população, a respeito, as providencias que entenderdes opportunas, e provei-las para o bem da população, reiterando-vos os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Segundo a tabella organizada pela Superintendencia do Abastecimento, serão as seguintes as proximas feiras livres: terça-feira, Praças Saenz Peña e dos Arcos; quarta-feira, Campo de S. Christovão e Praça Serzedillo Corrêa; quinta-feira, Praça da Republica e Meyer.

O assucar nas feiras livres passou a ser vendido, nas seguintes condições: branco, 1º qualidade, \$350 o kilo; branco, 2º qualidade, \$340 o kilo e branco, 3º qualidade, \$300 o kilo.

Tendo comparecido ás feiras vrios produtores, o assucar com que a ser vendido em diversas barracas sendo o publico, immediatamente, atendido.

Situação geral da atmosfera ás 9 horas da tarde de hoje. Sobre grande extensão da Argentina, principalmente ao sul do Uruguay e sobre as regiões estivas e litoraes do Rio Grande, existe funda depressão, estando o resto do continente occupado por uma área de altas pressões. A temperatura média da Capital ho tem, dia 26, foi 20.2 ou 0.8 acima da normal.

Probabilidades de tempo até 16 horas da tarde:

Estado do Rio (previsão geral) bom, com nebulosidade de dia.

Temperatura em ascensão. Distrito Federal e Niteroy. Tempo, bom, com nebulosidade de dia (1).

Temperatura em ascensão (1). Ventos normaes, predominando os do quadrante norte (1) fracos (2).

Escalas de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades.

Nota.—Serviço telegraphico, em geral, bom.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de junho de 1921.

Zona norte—Tempo incerto em Alagoas, Sergipe e Bahia, bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Recife, Laranjeiras, Ondina e Ilhéos, choveu em Pásqueira. Choven hontem em Turyassú, Recife, Pão de Assucar, Laranjeiras e Ondina. Zona centro—Tempo bom em Cuyaz e Matto Grosso e incerto nos demais Estados. Exceptuando os Estados do Goyaz e Matto Grosso choveu esta manhã e bon em grande parte desta zona. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul—Tempo mau em Santa Catharina e bom nos demais Estados. Choven esta manhã e Paranaquá e em grande parte de Santa Catharina, choveu em Iguaçu. Choven hontem em Santos, Paranaquá e na maioria das localidades de Santa Catharina. A temperatura elevou-se sensivelmente. Maior temp. em Grajaú, 35°0. Menor temp. em Baré, 0°1. Previsto do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom sujeito a alguma instabilidade. Temperatura em asossão (1), Ventos normaes (1).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de junho de 1921, (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	differe- ca em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	762.2	28.0	—	NE	4	6	Tranquillo.	I.	32.0	23.5		
Barra do Corda.....	60.2	24.0	—	Calma	0	0	—	B.	32.0	18.0		
Fortaleza.....	60.6	27.0	—	SE	4	4	—	B. (o. manhã).	30.0	21.0	8.5	
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	60.0	25.0	—	SW	4	2	Vagas.	B.	29.0	23.0		
Parahyba.....	—	26.0	3.0	SE	5	7	—	B.	28.0	21.0		
Recife.....	62.8	28.0	1.0	SE	4	4	Chão.	B.	28.0	22.0	15.7	C. am. pm.
Pão de Assucar.....	64.4	22.0	-1.0	SE	2	9	—	I. (c. manhã)	31.0	19.0	5.4	C. pm.
Aracajú.....	62.7	25.4	0.1	E	6	4	Vagas.	I.	29.1	23.0	8.4	
Bahia.....	64.4	23.0	—	E	2	10	Vagas.	I. (c. manhã).	26.0	24.0	7.2	C. pm.
Caetité.....	64.7	17.0	-2.0	SE	1	9	—	I.	25.0	15.0	10.7	
Jannaria.....	6.30	24.0	1.0	SE	3	3	—	B.	30.0	12.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottom.....	68.0	18.0	—	SE	1	9	—	B.	24.0	17.0	11.5	C. am. pm.
Uberaba.....	63.0	19.0	—	NE	4	4	—	B.	23.0	15.0		
Caxambú.....	67.0	18.0	6.0	SE	4	8	—	B.	22.0	7.0		
Poços do Caldas.....	70.0	15.0	—	E	3	10	—	I.	21.0	7.0		
Goyaz.....	62.2	22.0	1.0	NW	2	8	—	B.	—	14.0		
Santa Luzia.....	60.0	20.0	1.0	NE	2	2	—	B.	29.0	7.0		
Guyahá.....	59.3	19.4	2.9	—	—	6	—	B.	30.7	11.6		
Corumbá.....	57.0	19.0	5.0	E	1	3	—	B.	24.0	11.0		
Victoria.....	70.3	22.0	2.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	26.0	19.0	12.2	C. am. pm.
Cap tal Federa' (Insti- tuto Cenr I).....	70.0	19.5	0.2	NE	2	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã).	22.2	18.4	4.5	Ch. pm.
Campos.....	70.3	18.0	1.0	SW	3	10	—	I. (c. manhã).	21.0	12.0	—	C. am. pm.
Friburgo.....	69.9	14.0	0.1	Calma	0	10	—	I.	18.0	11.0	0.1	C. pm.
Petropolis.....	7.6	15.0	—	Calma	0	10	—	M. c. (c. m.)	18.5	13.0	3.0	C. pm.
Rezende.....	68.3	18.0	—	E	1	10	—	I.	24.0	15.0	5.3	Chs. p.n.
Cabo Frio.....	69.6	18.0	-0.1	N	1	10	—	I.	25.0	19.0	—	Chs. a.n. pm.
Theropolis.....	69.0	14.5	—	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	16.5	12.0	3.7	C. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	69.0	19.0	2.0	E	1	10	Tranquillo.	I.	20.0	16.0	0.9	C. pm.
Paranaquá.....	69.0	17.0	3.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	16.0	10.0	—	C. pm.
Guarapuava (X).....												
Curviba.....	68.1	14.0	3.0	E	4	8	—	B.				
Florianopolis.....	68.2	16.0	2.0	E	1	10	Chão.	M. c. (c. t.)	15.0	8.0	33.0	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	66.5	15.0	8.0	Calma	0	0	—	B.	22.0	4.0	6.0	
Uruguayana.....	61.1	14.0	9.0	N	3	—	—	I. (o. manhã).	19.0	4.0	717	
Montevideo.....	60.8	14.0	—	N	9	7	—	—	12.0	12.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. mau. Phenomenos diversos: c. chuva; ne, neve; ns, nevoa sacra; n, nevoa irro denso; nt, nevoeiro tenne; sz, garaiua; gr, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufao. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 24 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 às 21 horas:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Bangu.....	0.0	23.0	18.0				
Niteroy.....	1.4	24.4	17.4	Engenho de Dentro.....	1.2	24.5	17.2
Cascadura.....	6.0	23.0	18.0	Peregrinho.....	2.5	23.0	17.8
Tijuca.....	2.5	28.4	12.9	Capital.....	1.5	24.2	18.4
Penha.....	1.8	22.2	18.3				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil a 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de junho de 1921.

Zona norte—Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas. Zona centro—Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em S. João d'El-Rey, Juiz de Fora, Nova Friburgo e Vassouras e choveu em S. João Evangelista e Corumbá. Choveu também em algumas localidades dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e em Victoria. A temperatura manteve-se estavel. Zona sul—Tempo mau em Santa Catharina e Rio Grande do Sul bom nos demais Estados. Choveu e choveu esta manhã e ontem em algumas localidades dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul e choveu esta manhã em Paranaguá. A temperatura de-cu ligeiramente, a maior temperatura de ontem, 35°5, em Grajaú; a menor, 6°0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom, sujeito a nebulosidade variavel (1). Temperatura—estavel ou ligetra ascensão (1). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom, excepto o do norte; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente no 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 do junho de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	704.9	22.0	-3.0	E	4	8	Vagas.	M. chs. (c. m.)	25.0	21.0	5.4	C. v. pm.
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	69.0	17.0	-1.0	Calma	0	10		I. nt.	23.0	16.0	5.0	C. am. pm.
Uberaba.....	67.5	18.0	0.0	NE	5	5		B. (b. v. man.)	25.0	14.0		
Caxambu.....	70.9	11.0	-5.0	NE	3	8		B. (b. o. man.)	20.0	11.0		
Poços de Galdas.....	72.1	14.0	—	NE	3	1		B. (o. man.)	18.0	8.0		
Goyaz.....	64.0	22.0	-1.0	SE	4	0		B.	—	16.0		
Santa Luzia.....	63.0	18.0	1.0	E	0	3		B.	24.0	6.0		
Cuiabá.....	61.1	20.6	-0.4	Calma	0	6		B. (b. o. man.)	30.0	17.0		
Corumbá.....	62.0	21.0	-1.0	SW	2	10		M. chs. (chs. m.)	28.0	21.0		
Victoria.....	71.8	16.5	-1.5	SW	1	7	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	23.0	19.0	3.5	C. pm.
Capital Federal Insti- tuto Central).....	71.0	20.6	-0.3	Calma	0	1	Chão.	B. (b. man.)	24.2	18.3		
Campos.....	71.6	19.0	-1.0	SW	2	6		I. (l. manhã.)	23.0	15.0	6.9	C. am. pm.
Friburgo.....	70.9	13.0	-3.0	Calma	0	0		B. (c. manhã.)	20.0	13.0	6.0	
Petropolis.....	71.7	14.5	0.0	Calma	0	0		B. (o. man.)	19.0	12.5		
Rezende.....	69.5	15.0	-1.0	ESE	1	1		D. (b. n. o. m.)	23.0	16.0		
Cabo Frio.....	70.6	20.0	-1.0	NW	1	6	Pqs. vagas.	I.	26.0	18.0	0.6	C. pm.
Therezopolis.....	69.5	15.0	1.5	N	3	1		B. (o. manhã.)	19.5	12.0	—	I. am. pm.
S. Paulo.....	69.5	11.5	-3.5	NE	4	10		B. (v. n. man.)	22.5	13.0		
Santos.....	69.0	18.0	1.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (n. manhã.)	25.0	14.0		
Paranaguá.....	68.5	19.0	0.0	Calma	0	0	Chão.	B. (chs. man.)	20.0	14.0		
Guarapuava.....	60.5	15.0	0.0	NE	2	3		B. (b. man.)				
Curityba.....	68.0	14.0	-1.0	N	2	8		B.	20.0	15.0		
Florianopolis.....	66.7	20.0	-3.0	ENE	2	10	Chão.	M. chs. (chs. m.)	18.0	10.0	—	Chs. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	62.5	17.0	-1.0	Calma	0	4		B. (B. manhã.)	21.0	16.0		
Uruguayana.....	62.6	9.0	-8.0	SE	4	10		M. c. (c. man.)	24.0	14.0	61.4	C. t. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, goada tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento reformem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 26 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Niteroy.....	0.0	25.4	14.2	Cascadura.....	0.0	24.0	17.0
Petropolis.....	0.0	24.4	18.0	Tijuca.....	0.0	24.9	18.9
Eugenho de Dentre.....	0.0	25.9	17.3				
Penha.....	0.0	24.2	17.6				

Nota (X). Nevu telegraphica.

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	183.50	183.00	—	4.000 saccas
Julho.....	183.50	3 183.00	1 183.10	8.000 saccas
Ag.º.....	18.350	3 183.40	183.2 0	42.000 saccas
Setembro.....	5 183.01	4 18.030	3 4834.50	1.000 saccas
Outubro.....	1 74800	3 173350	83.50	6.000 saccas
Novembro.....	4 17300	3 473350	2 183.00	31.000 saccas
	Sacras	Sacras	Sacras	
Vendas.....	42.000	43.000	6.000	

Mercados: 1ª cotação, atavél; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.
 Diferença: 1 sacca tipo 7, 173500.
 Mercado: firme.
 Vendas: até 10 1/2, 2 854 saccas.
 Vendas totaes 8. 11 s. 000.
 O syndico, João Soares da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recabedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de junho de 1921.....	6.736:130\$833
Renda arrecadada em 27 de junho de 1921.....	431:637\$015
	7. 67:758\$768
Em igual período de 1920...	6.832:124\$230
Diferença para mais em 1921.....	315:634\$529

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 27 de junho:	
Em ouro.....	53:553\$170
Em papel.....	42 552 039
Total.....	76:135\$509
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	5.116:004\$337
Em igual período de 1920...	8.513:223 744
Diferença a maior em 1920.	3.427:223\$137

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.734

Antonio Braga & Comp., estabelecidos à rua da Candelaria n. 28, apresentaram para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir o papel de cartas ou almanaco e o embrulho do seu commercio. Consiste ella no desenho de uma paisagem representando a avenida Beira-Mar, tendo-se superiormente os dizeres «Papel Guanabara—Diplomata», tendo em um rotulo, guarnecido de filetes e bordaduras. A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — Antonio Braga & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.734, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.531)

N. 16.756

Walter Ernst, domiciliado à rua Fluminense n. 35, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir um tonico para cabelos, do seu fabrico. Consiste ella no nome característico «Pilob», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1921. — Walter Ernst.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 3 minutos do dia 17 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.756 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.551)

N. 16.789

A. S. A. Monitor Mercantil, estabelecida nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 90,

3º andar, vem apresentar a marca acima, a qual consiste na denominação característica «Cadastro commercial do Brasil», usada pela suplicante na publicação annual que edita, e em livros, impressos e papeis, obras typographicas e lithographicas, aos quaes distingue, ponendo a mesma variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — Pela Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, Elycio de Carvalho, presidente. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 23 minutos do dia 25 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.553)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

Ns. 42 e 43

Certifico que as marcas «Tonico das parturientes» com figura e «Quinquino» com figura, para preparados pharmaceuticos de J. Miranda, registradas na Junta Commercial do Pará, sob ns. 42 e 43, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta, em sessão de 18 de abril, do que passei o presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, (inutilizada esta assignatura, por um estampilha de 25000). Visto. Junta Commercial, 23 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. A margem o sello da Junta Commercial. (3.546)

ESTADO DE S. PAULO

N. 5.020

Certifico que a marca «Cognac da Gengibre Matarazzo», para cognac da fabrica de licôres da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero cinco mil e vinte, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de seis de junho corrente, do que passo o presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de junho de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, Visto. J. C. 21 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.541)

N. 5.021

Certifico que a marca «Vinho de Gengibre Matarazzo», para a vinho do fabrico e commercio da fabrica de licôres da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero cinco mil e vinte e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de seis de junho, corrente, do que passo o presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de junho de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto, J. C., em 21 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.541)

N. 5.041

Certifico que a marca «Pippermint Matarazzo», para pippermint, da fabrica de licôres da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numero cinco mil e quarenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta

em sessão de seis de junho corrente, do que passo o presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de junho de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto, J. C., 21 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.541)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 32 da rua Cunha Barbosa, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à rua Camerino n. 103 sobrado, série da 5ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do 1º termo de intimação numero 14.940, que acompanha o laudo de vistoria n. 121, expedidos para o referido predio, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de junho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres previno aos proprietarios e locatarios de todos os predios situados nesta cidade que, de accordo com o disposto no art. 758 §§ 1º, 2º e 3º, do decreto n. 14.334, de 15 de setembro de 1920: «O lixo das construcções devem ser depositado em recipientes metallicos com disposição interior que facilitem a sua limpeza e providos de tampa, que as feche hermeticamente, de modo a impedir a entrada de moscas.

Os depositos de lixo deverão ter as seguintes capacidades:

Para casa de uma a seis pessoas, 25 litros;
Para casa de seis a dez pessoas, 35 litros;
Para casa de 10 a 15 pessoas, 45 litros, augmentando-se sempre dahi para cima quinze litros pelo acrescimo da cinco pessoas ou frações.

Para as habitações collectivas esses depositos deverão ter uma capacidade proporcional ao lixo produzido em 24 horas, não podendo o volume delles ser inferior ao resultado da multiplicação do numero de pessoas pelo factor 2,5.

Todo o lixo deve ser entregue diariamente aos veículos da limpeza publica no momento da collecta, estando prohibida pela municipalidade a collocação dos referidos depositos nas vias publicas, ao alcance dos caes e dos traieiros.

A vista do exposto, é da maior conveniencia que os Srs. proprietarios e locatarios adquiram em um prazo maximo de 30 dias os depositos de lixo nas condições acima descritas afim de evitar em o vexame de intimações e multas que certo impostas pelos inspectores sanitarios, quando nas visitas de policia sanitaria verificarem a ausencia daquelles recipientes exigidos pelo regulamento em vigor. Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de junho de 1921. — O director, Alberto da Cunha.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o artigo 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitaria no dia 5 de julho próximo, ás 14, 14/10m, 14/20m, 14/25m, 14/35m, 14/50m, 15/10m, 15/15m, 15/25m, 15/30m, 15/35m e 15/40m, horas, respectivamente, os immoveis ns. 379 A, 473 e sem numero da rua da Magia; 15, 33 e 35 da rua Abilio; 151 da rua S. Januario e 50; casas 1 e 11, 88, 92, 94 e 98 da rua Amelia, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, quando, os proprie-rios dos referidos imoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 3 de junho de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitaria, no dia 6 de julho próximo, ás 14 horas, as casas de ns. XV a LIX da avenida sita à rua Visconde de Itauna n. 111, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella querendo o proprietario da referida avenida ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 27 de junho de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE PHARMACEUTICOS QUIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscricao do concurso para preenchimento de dois lugares de pharmaceuticos quimicos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privar os de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricao.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmacognosia; identificação das substancias quimicas utilizadas em pharmacia e verificação de suas impurezas e falsificações.

Identificação das drogas de origem vegetal e animal e verificação de suas impurezas e falsificações.

Micrographia applicada aos ensaios pharmaceuticos.

Legislação sanitaria applicada.

A inscricao será encerrada no dia 19 de julho do corrente anno, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 2 de maio de 1921.—*O secretario geral, J. Pedrosa.*

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE ASSISTENTES DO LABORATÓRIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscricao do concurso para preenchimento de dois lugares de assistentes do Laboratorio Bacteriologico: um de assistente especialista em assumptos de anatomia pathologica e outro de assistente especialista em economias de medicina e helmintologia, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do diploma de medico, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privar os de exercer os respectivos cargos ou transmissiveis.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricao.

A materia do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, com base de uma parte commun a duas especialidades e de partes especializadas:

Parte commun:

Parasitologia.

Microbiologia.

Imunologia.

Infestação.

Técnica applicada ao laboratorio.

Partes especializadas:

a) anatomia pathologica; tecnica das necropsias e biopsias; diagnostico macro e microscopico das lesões anatomicas e sua interpretação physio-pathologica;

b) estudo geral dos protozoarios, dos arthropodes, bacterias e cosmopolis pathogenos e especial dos insectos e helmintos parasitas.

As inscricoes serão encerradas no dia 19 de agosto, ás 17 horas, devendo os candidatos preencher em seus requerimentos de inscricao a especialidade sobre a qual desejam fazer as respectivas provas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 7 de junho de 1921.—*O secretario geral, J. Pedrosa.*

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria Geral

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE MEDICOS ASSISTENTES DA INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ACÇÃO DENTÁRIA E OBSTETRICIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria geral, durante as horas de expediente e pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscricao do concurso para preenchimento de cinco vagas de medicos assistentes da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Acção Dentária e Obstetricia, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privar os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

O candidato, para esse effeito, submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricao.

De accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores são as seguintes as materias do concurso.

Propedêutica geral: semiologia e diagnóstico. Exame de validez.

Thanatologia: signaes post mortem das doenças de notificação compulsoria.

Inspeção de cadáveres e tecnica da abertura de cavidades e retirada dos respectivos órgãos para exame ulterior, anatomico e toxicologico — Legislação Sanitaria.

A inscricao será encerrada no dia 12 de agosto, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 14 de junho de 1921.—*J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LUGARES DE AJUDANTE DA INSPECTORIA DE ESTATISTICA DEMOGRAPHICA SANITARIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscricao do concurso para preenchimento de tres lugares de ajudante da Inspectoria de Estatistica Demographica Sanitaria, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do diploma de medico, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privar os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricao.

Conforme as instrucções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, são as seguintes as materias do concurso:

I. Demographia em geral, especialmente Demographia Sanitaria.

II. Elementos de Estatistica Administrativa.

III. Legislação Sanitaria no tocante ás doenças de notificação compulsoria.

A inscricao será encerrada no dia 19 de agosto, ás 17 horas.

São a Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 21 de junho de 1921.—*O secretario geral, J. Pedrosa.*

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE PHARMACEUTICOS SUB-INSPECTORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscricao do concurso para preenchimento de tres lugares de pharmaceuticos sub-inspectores, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privar os de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito, o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricao.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral: pharmacia, pharmacodynamia e toxicologia.

Botanica e Zoologia applicadas.

Legislação Sanitaria applicada.

A inscricao será encerrada no dia 19 de julho, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 31 de maio de 1921.—*O secretario geral, J. Pedrosa.*

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a visoria no dia 1 de julho proximo vindouro, ás 13 e 14 horas, respectivamente, as anuidades n. 46 e 50 da rua General Severiano e os barracões do morro do Pasmado, situados nos fundos do n. 46 da rua General Severiano, ficando pelo presente editais citados para comparecer a elle s. querendo, os proprietarios das referidas avenidas e barracões ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de junho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ITALIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no proximo dia 1 de julho, ás 15 horas, no edificio do extermato, terão inicio as provas de concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de italiano deste collegio.

Os candidatos inscriptos, Srs. João Dallesdonno, Nelson Romero, D. s. Francisco Bilagamba, Jian Pietro Ricci, Raphael Valentim, Armento Augusto Boelli, Domingos Armando Paracampo Luiz Nunes Ferreira Filho, Cí o Romano Farina, O avio Augusto Inez de Souza e D. Nella Giovanna Aita, serão chamados, para a prova de arguição das theses apresentadas, respectivamente, nos dias 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 do referido mez.

Secretaria do Collegio Pedro II, 23 de junho de 1921. — O secretario, Octavio A. Pereira.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens offercer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importância, em dinheiro, offerrecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrução que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem do premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offercer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500.000\$ a caução que acima se allude, até a véspera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adiantadamente por quinzenas, todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adiantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40.000\$, para o espendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1921;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fiber» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer ellas;

f) não exibir bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta for aceita, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7º, o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março do 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recahirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que de futuro vigorarem sobre l. t. as, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escipturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e lugar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diário Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — Dilemo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente da commissão, convi-lo pelo presente edital, publicado pelo prazo de 15 dias (quinze dias), o Sr. Dr. Jacintho Rabello a apresentar, dentro desse prazo, perante esta commissão, os titulos de dominio que tiver sobre o terreno sito á Avenida Maracanã, esquina da rua Matta Machado, terreno por elle occupado, mas que figura como proprio nacional.

O terreno tem a area approximada de 2.405^m² e confina sudeste com a Avenida Maracanã, a nordeste com a rua Matta Machado, a sudoeste com terrenos do Instituto Ferreira Vianna e a noroeste com o riacho Maracanã.

Fim do prazo supra referido, sem que o occupante apresente seus titulos, se á promovida judicialmente a desoccupação do terreno.

A commissão tem sua sede no Thesouro e funciona das 10 ás 17 horas em todos dias uteis.

Rio de Janeiro, 18 do junho de 1921. — João R. Fortes, 4º escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, do tipo «Diversas emissões de 5%, papel», anverso «Compromissos do Thesouro», emitidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, valor nominal de 1.000\$ cada uma, e numeros 220.599 a 220.603, 221.752 a 221.761, 240.362 a 240.371 e 253.125 a 253.149, do que é usufructuario o menor Henrique Luiz

Vianna, brasileiro, filho de Johanna Gertrud Fihner Vianna e do fidei-jussor conselheiro Luiz Vianna, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1921. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorrogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas tendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 5\$, da estampa 15\$ (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5\$, da estampa 15\$.

Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 20\$, da estampa 12ª.

Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.

Notas de 200\$, da estampa 12ª.

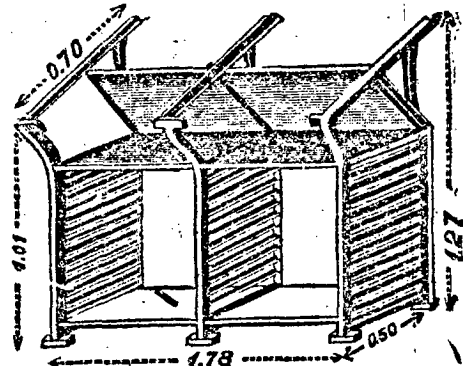
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Deve á começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1883, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES TYPOGRAPHICAS



De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 5 de julho proximo, nesta secção, serão recebidas propostas para o fornecimento de 205 (duzentas e cinco) estantes typographicas, sendo: 23 (vinte tres) singelas e 182 (cento oitenta e duas) duplas.

O preço maximo das estantes singelas é de 148\$000 cada uma e o preço maximo das estantes duplas é de 229\$000 cada uma.

Essas estantes devem ser de armadura de ferro fundido; forradas de cedro de 1ª qualidade, dispondo de supportes para corredeiras na parte inferior, e em disposição horizontal.

No sentido vertical, as dimensões são estas: 1m,04 de frente; 1m,27 de fundo, mas de modo que o plano superior, que deve medir 0m,70 de lado, tenha a inclinação necessaria para manter as caixas.

Para as estantes singelas a base será de 0m,89 de frente por 0m,50 de lado; e para as duplas a base será de 1m,78 de frente por 0m,75 de lado.

As propostas serão abertas em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis para cada uma das duas espécies de estante.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de menor preço sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A despesa com a aquisição das estantes correrá por conta da sub-consignação — Reconstrução do andar terreo do edificio e aquisição do mobiliário para as officinas — Verba 11ª do art. 95, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem, bem assim examinareem os desenhos das estantes.

Secção Central, 25 de junho de 1921.
— Pelo chefe da secção, o 1º escripturário, Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Srs. Inspector da Alfandega, convido os Srs. Vellozo & Comp., proprietarios do periodico *Vossa Terra*, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deram a 21.384 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da alfandega, convido o Sr. José M. Uher, proprietario do periodico *Al-Barid*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 4.000 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 21 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido os Srs. Fonseca Ferreira & Comp.,

proprietarios da revista *Brasil Agricola*, a virem, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação dada a 6.818 kilos de papel despachados livres de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva dos direitos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da alfandega, convido o Sr. Antonio Enout, proprietario da revista *Espectro do Brasil*, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 8.278 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido o Sr. José Lopes Vozza, proprietario da revista *Contemporanea*, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 133.001 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo da cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido os Srs. Eduardo de Magalhães & Irmão a virem dentro do prazo de trinta dias comprovar a applicação que deram a 68.812 kilos de papel despachados livre de direitos em 1917 e a 34.035 kilos em 1918 destinados á impressão do periodico *O Suburbano* sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz P. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a apresentarem na mesma secção no prazo de 10 dias as facturas consulares, a que se originaram nos termos assignados nos livros e folhas abaixo indicados:

Henri na Tielm. livro 8, fls. 15, 1919.
C. N. Lafeyvre, livro 8, fls. 43, 1919.
Araujo Freitas & Comp., livro 8, fls. 46, 1919.
W. J. Clelland, livro 8, fls. 94, 1919.
D. Simões Corça, livro 8, fls. 140, 1919.
Domingos Joaquim da Silva, livro 8, fls. 150, 1919.
Domingos Joaquim da Silva, livro 8, folhas 151, 1919.

Orlando Rangel, livro 8, fls. 177, 1919.
Grigio Hermanos, livro 8, fls. 189, 1919.
Nunes Bizarro, livro 8, fls. 202, 1919.
Grimaldi Molinari, livro 8, fls. 204, 1919.
Francisco Ferreira, livro 8, fls. 205, 1919.
Cal as Bastos, livro 8, fls. 211, 1919.
Sociedade Italiana Navegação Arca, livro 8, fls. 216, 1919.
Helfonso Dutra, livro 8, fls. 220, 1919.
Correa Ramos, livro 8, fls. 26, 1919.
F. H. B. teille, livro 8, fls. 23, 1919.
Sallem Frères, livro 8, fls. 278, 1919.
Baltomiro J. Ferreira, livro 8, fls. 291, 1919.

Sclinger Brand, livro 9, fls. 1, 1919.
American Steel Export, livro 9, fls. 7, 1919.
Silvino Silva, livro 9, fls. 8, 1919.
S. A. Silva & Comp., livro 9, fls. 55, 1919.
Ricardo M. Zeissin, livro 9, fls. 57, 1919.
Dr. Irineu Mello Machado, livro 9, fls. 63, 1919.

Domingos Joaquim Silva & Comp., livro 9, fls. 66, 1919.

Isnard & Comp., livro 9, fls. 89, 1919.
Amoroso Lameiro, livro 9, fls. 81, 1919.
Salomão L. Ginsbury, livro 9, fls. 113, 1919.

Companhia Commercio Industria, livro 9, fls. 118, 1919.

M. A. Corrêa, livro 9, fls. 132, 1919.
D. B. Decker, livro 9, fls. 159, 1919.
Emilio Solier, livro 9, fls. 154, 1919.
Vas o Origiao, livro 9, fls. 254, 1919.
Clayton Alsburch & Comp., livro 9, fls. 278, 1919.

Clayton Alsburch & Comp., livro 9, fls. 281, 1919.

C. N. Lafeyvre, livro 9, fls. 283, 1919.
Mallet Hirsch, livro 10, fls. 7, 1919.
Alberto Costa & Comp., livro 10 fls. 9, 1919.

Etablissements Am. Graty, livro 10, fls. 21, 1919.

Estrada de Ferro S. Catharina, livro 10, fls. 22, 1919.

Fonseca Vaz & Comp., livro 10, fls. 24, 1919.

Lafayette & Comp., livro 10, fls. 27, 1919.
Banco Hip. Agric. E. Santo, livro 10, fls. 29, 1919.

Lucas & Comp., livro 10, fls. 38, 1919.

Vieira Monteiro & Comp., livro 10, fls. 41, 1919.

Mappin Webb, livro 10, fls. 44, 1919.
Banco Sava ra, livro 10, fls. 16, 1919.

José Teixeira Almeida, livro 10, fls. 47, 1919.

E. J. Mc. Alby, livro 10, fls. 50, 1919.
João Berna do, livro 10, fls. 51, 1919.

Germano Boetcher, livro 10, fls. 75, 1919.
Mme. Ba tista Graça, livro 10, fls. 100, 1919.

Werner Walper, livro 10, fls. 148, 1919.
Teixeira Borges & Comp., livro 10, fls. 142, 1919.

The Rio Jan. City Improvements, livro 10, fls. 149, 1919.

Germano Boetcher, livro 10, fls. 159, 1919.
C. Funst, livro 10, fls. 168, 1919.

Companhia Int. Commercio Brasil, livro 10, fls. 180, 1919.

Barbosa Albuquerque, livro 10, fls. 185, 1919.

Oliveira Queiroz, livro 10, fls. 213, 1919.
S. A. Etablissements Lambert, livro 10, fls. 266, 1919.

L. Ruffier, livro 10, fls. 274, 1919.

Domingos Joaquim Silva & Comp., livro 10, fls. 280, 1919.

Fonseca Vaz & Comp., livro 10, fls. 288, 1919.

1ª secção, 27 de junho de 1921. — C. Ca-

Ministerio da Marinha**Inspectoria de Saude Naval**

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de pratico da pharmacia do Hospital Central de Marinha. Os candidatos devem apresentar documentos que provem a sua moralidade, carteira de reservista ou certidão de alistamento, quando menores de 30 annos de idade, o certidão de approvação ou habilitação em pratica de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Noqueira da Silva, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a duas vagas de algunos pensionistas do Hospital Central de Marinha, por espaço de 30 dias desta data. Os candidatos deverão apresentar documentos que provem a sua idoneidade moral e certificação de approvação nas materias da 4ª série medica.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Noqueira da Silva, capitão-tenente medico, reforma o, adjunto.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização**CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS**

De ordem do Sr. contra almirante inspector, fica aberta nesta inspectoria, pelo prazo de trinta dias, contados na presente data, a inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requizimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3, do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo, approved pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 23 de junho de 1921. — O sub-inspector, Santia o Rivaldo, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma J. Santos & Comp., estabelecida nesta capital á rua dos Ourives n. 36, por conta da verba 8ª — Material — sub-consignação — «Munição de guerra e equipamento» — do orçamento vigente, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — quantidade — preço da unidade

Caixas de guerra, modelo regulamentar, 400 caixas a 55\$ cada uma.

Baquetas para caixas de guerra, 100 pares a 4\$500 o par.

Cornetas em si-bemol, 200 cornetas a 26\$ cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da The Gonrock Ropework Export Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 149, por conta da verba 8ª — Material, sub-consignação — «Munições navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n.

mero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Quantidade — Nomenclatura — Preço da unidade

5.000 metros de brim de linho, tipo Marina, igual á amostra arquivada no Deposito Naval, metro..... 35\$90

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital á rua de S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — «Construção Naval» (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

5.000 parafusos de ferro, galvanizados, de 0m.00 63x0m.019, rosca Whitworth, cabeça estampada e fenda, com porcas, kilo..... 11\$909

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai comprar á firma Mayrink Veiga & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Municipal n. 21, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — «Construção Naval» (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

15.000 parafusos de ferro commum, de 0.0079x0.019, cabeças e porcas quadradas, kilo..... 4\$100

3.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095x0.02339, com porcas quadradas ou hexagonas, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095x0.017, com porcas quadradas ou hexagonas, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095x0.019, com porcas quadradas ou hexagonas, kilo..... 3\$450

4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095x0.038, com porcas quadradas, kilo..... 3\$450

200 kilos de cravos de barril de 0.0063x0.0095, kilo..... 3\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Raymundo Pereira Caldas Junior, estabelecida com fabrica de desinfetantes á rua Frei Caneca n. 525, nesta Capital, por conta da verba 8ª — Material, sub-consignação — «Munições Navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Creosotina, marca «Navio», em caixas com

50 latas de um kilo, 250 caixas (12.500 kilos) a 55\$ a caixa.

Creosotina, marca «Navio», em latas de 20 kilos, 50 latas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Creosotina, marca «Navio», em tamboretas de ferro de 50 kilos, com tornel, e sendo devolvidos os tamboretas, 20 tamboretas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma J. A. Gonçalves & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 49, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente — sub-consignação — «Construção Naval» (concerto de navios contra-torpedeiros) e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço
Barro refractario, acondicionado em caixas, 30.000 kilos a..... 3\$50
Tijolos refractarios communs, 30.000 tijolos a..... 3\$30

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 25, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — «Construção Naval» (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

400 chapas de ferro, galvanizado, de 3m.0x1m, 50x0.0031, kilo..... 1\$400

150 ditos, idem, idem do 3m.0x1m, 50x0.0031, kilo..... 1\$400

125 ditos de ferro xadrez de 2m.44x1m.22x0.004, kilo..... 1\$400

750 kilos de rebites de ferro de 0.009x0.0239, kilo..... 2\$800

750 kilos de ditos, idem, idem de 0.007x0.0239, kilo..... 2\$800

750 kilos de ditos, idem, idem de 0.0095x0.02339, kilo..... 2\$800

500 kilos de ditos, idem, idem de 0.0063x0.02339, kilo..... 2\$800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital á rua S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Obras, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo o seguinte material, para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Cimento «Alpha», em barricas de 180 kilos cada uma, 300 barricas a 45\$ cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Rocha Couto & Comp., estabelecida nesta capital á rua Conselheiro Sarraiva n. 8, por conta da verba 8ª — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — «Munições navaes», na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro

ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, n. 1, com 0m,61 de largura, 1.500 metros a \$8350 o metro
Lona de linho, ingleza, n. 2, com 0m,61 de largura 1.500 metros a \$8450 o metro
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 129, por conta da verba B. Material—do orçamento vigente—sub-consignação—«Munições Navaes», na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.342, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 1, 3.000 metros a \$8350 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 71 c/ms, n. 2, 3.000 metros a \$8450 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 3, 1.000 metros a \$8450 o metro.
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 11 de julho, ás 12 horas, para o fornecimento de:

1.000 botões grandes dourados para infantaria, preço maximo	\$695
3.590 ditos, idem, para artilharia, idem.	\$695
3.420 ditos, idem, para engenharia, idem.	\$695
1.030 ditos pequenos dourados, para engenharia, idem.	\$395
150 kapis para alumnos da Escola Militar, idem.	27\$000
5.000 metros de anilagem, idem.	\$900
200 sellins para montaria de officiaes, idem.	110\$000
500 ditos para montaria de praças, idem.	100\$000
1.000 coberturas de panno alvadio, idem.	22\$000
5.000 metros de lona marron, idem.	6\$300
2.000 ditos de lona kaki impermeavel, idem.	9\$500
2.000 fechos para talim, idem.	1\$100
30.000 botões com arruellas para cartucheiras, idem.	\$170
7.000 rectangulos simples para mochila, idem.	\$270
Ferragem de metal amarello:	
3.000 fivellas singelas de 3/8", preço maximo.	\$180
8.000 ditas idem de 5/8", idem.	\$280
11.000 ditas idem de 3/4", idem.	\$300
10.000 ditas idem de 7/8", idem.	\$340
3.000 ditas para talim, idem.	\$440

7.000 descancos para suspensorios, idem.	1\$150
9.000 ganchos, idem.	\$340
6.000 botões para talim, idem.	\$260
8.000 rectangulos para talim, idem.	\$360
10.000 fivellas de 1", idem.	\$360

As pessoas que pretenderam concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de julho.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos *typus adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade;

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os *typus* dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7.ª O prazo maximo para entrega dos sellins é de dous mezes e meio e para os demais artigos dous mezes.

A fabricação dos sellins será fiscalizada por uma comissão designada pelo Sr. coronel intendente da guerra.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6 de julho.

Intendencia da Guerra, 25 de junho de 1921. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario do conselho de compras.

1º Batalhão do Engenharia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEIS, EXPEDIENTE, ROUPA DE CAMA E MATERIAL DE LIMPEZA

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão o presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 30 ás 13 horas, no quartel deste batalhão, sito na Villa Militar, serão acceitas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de rações preparadas para officiaes e praças do batalhão, de rações preparadas para as praças baixadas á enfermaria do batalhão, de forragem, expediente, roupa de cama e material de limpeza.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:

1ª refeição, café pela manhã (chicara média, pão de 70 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne secca e verde com verduras ou batata nacional, ou peixe, café em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga e sobre-mesa de frutas); 3ª refeição, merenda (maté ou café em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga); 4ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde e secca, ou peixe, verduras, sobre-mesa de frutas, cangica ou doce e café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á enfermaria serão conformo as dietas em numero de seto.

Os generos para rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O batalhão fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A composição das rações deverá obedecer ao estabelecido na respectiva tabella, em vigor no batalhão.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfação, podendo ser pedida nova porção, não sendo porém permitindo proferir uma das iguarias fornecidas.

O batalhão necessará também o terreno e adubos necessários ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (Pirarucu, tainha etc.).

Na propostas deverão ser indicados, separadamente, os preços de cada refeição, tanto para official, como para praça.

O valor de cada ração não poderá ser maior do que o da diaria fixada pelo governo.

Os proponentes antes apresentarem suas propostas com emendas ou casusas, notando-as e assinalando-as em tres vias, sendo a primeira selada, de accordo com a lei n. 3.936, de 25 de dezembro de 1919.

Os proponentes apresentarão documentos que provejam:

a) a sua idoneidade;
b) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a importância de 1.000\$, estabelecida para garantia da assignatura do contrato, a qual reverterá em beneficio do mesmo cofre quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver pago os impostos federais e municipais relativos a sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

e) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contrato;

f) os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de 5 % sobre a importância do fornecimento provavel durante o anno;

g) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por esse modo e se retinente maior abatimento; verifica-se novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se a sorte se este não tiver concorrido;

h) não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letta e lo ar. 54 da lei n. 3.221, de 30 de dezembro de 1909);

i) ao Governo fica reservado o direito de annular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base;

j) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá a sua revalia;

k) os proponentes sujeitarão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, e publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade, admitidos por este batalhão na proxima concorrência, a saber:

Forragem

Alfafa nacional, kilo.....	\$380
Milho vermelho, miúdo, kilo.....	\$240
Sál grosso, kilo.....	\$250

Expediente

Barbante fino, novello.....	\$800
Boca memorandum, de cor, com impressão, 100 folhas, um.....	\$5000
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$4000
Tinta carmin, Sardinha, 1/2 litro....	\$2500
Tinta violeta para carimbo, litro....	\$800
Colchetes n. 3, caixa.....	\$950
Canetas regulares, duzia.....	\$3000
Gomma arabica «Sardinha», vidro de 2 1/4 litro.....	\$2000
preto Faber, n. 2, duzia.....	\$2000

Lapis bi-color Faber, duzia.....	\$8400
Lapis de borracha, duzia.....	\$8500
Borracha em bastão, um.....	\$300
Papel almas-o pautado 22x33, typo, Boni, 5 kilos, resma.....	\$18000
Papel almas-o pautado 22x33, typo, Boni, 6 kilos, resma.....	\$22000
Papel Islanda 0m,50 x 0m,35, caderno.....	\$25000
Papel almas-o pautado 22 x 33, typo Boni, 7 kilos, resma.....	\$24000
Papel tala borraço branco ou rosa, cartão, folha.....	\$450
Papel pardo forte para embrulho, caderno.....	\$1500
Papel para cartas, tamanho médio, com timbre o envelope pes, caixa....	\$6500
Pennas Mailat, 12, caixa de 100.....	\$600
Pennas Parry 421, caixa de 100.....	\$4800
Papel para copia, de machina, caixa de 500 folhas.....	\$12500
Papel meio linho, para machina, caixa de 500 folhas.....	\$14500
Papel carbonado violeta e azul, caixa de 50 folhas.....	\$14500
Fitas para machina de uma e duas cores, uma.....	\$5000

Houpa de cama

Colcha de tricot Paulista, brancas, uma.....	\$7500
Fronha de cretons 0m,70 x 0m,40, uma.....	\$2500
Fronha de algalão alvejado, 0m,70 x 0m,40, uma.....	\$1500
Lençol de cretone, 2m,20 x 1m,30, um.....	\$7500
Lençol de algalão alvejado, 2m,20 x 1m,30, um.....	\$5000

Limpeza

Anti-oxido, lata de 1/2 kilo.....	\$6500
Graxa Patente, lata de 10 kilo.....	\$900
Mobil oil, A, galão.....	\$900
Ru listol, lata de 1/2 litro.....	\$3500
Rupi, lata de 1/2 litro.....	\$2000
Lixa preta para ferro, folha.....	\$20

Quartel na Villa Militar, 25 de junho de 1921. — *Walleir Aranha de Vaz concellos*, primeiro tenente secretario interino.

Primeiro Corpo de Trem

(Villa Militar)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS, EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1921

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 28 do cor em e, ás 12 30, se recebem propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Por kilo: Arroz nacional, assucar refinado de primeira, bacalhão, batatas, batata de porco, café moído, café em grão, cangica, carne secca, carne verde de vacca, carne verde de porco, frios, conservas, farinha de mandioca, ervilha descascada, feijão preto, dito molatinho, trigo, aveia, cevada, capim d'Angola ou Guatemala, goiabada, banana-da-marmellada, peçegada (Coombo), chocolate «Beringer» e em pó, macarrão (variado), manteiga, matte em folha, massa para sôa, óleo de trigo, potesia, queijo mineiro, dito holandês ou do reino sal comum, sabão virgem, temperos e verduras, toucinho, aço doce para ferradura, colta, alfafa nacional, sola, couro amarello, fubá de milho e milho vermelho, caféio.

Por litro: Azeite doce, leite de vacca, alcool, vinagre nacional, vinho tinto nacional e vinho virgem.

Por unidade: Gallinha gorda, frango, banana, laranja, côco secco, sapão, lixa para ferro, lixa para madeira, verniz preto e amarello e t. jollo de arcar.

Por duzia: Ovos, vassouras de plassava e vassourinhas.

Por milheiro: Cravo para ferraduras ch-B.

Por lata: Cruzwaldina e kaol ou Rupi (250 grammas).

Por caixa: Kerozene e palito de dente.

Expediente, ardioza para o crever, cesta para papel, limpa-panna, fita para a machina, raspadeira Hoigus, talões modelo n. 25 e 26 para forragem, item us. 20 21, 24 e 32, novello de barbaço grosso e fino, caixa de colchete para pregar pa el, item de papel de machina item timbrado com envelopes para cartas officios, item carbono, item de pagina Mallat n. 12, lapis preto e bicolor «Faber» duzia, lapis para ardioza (duzia), lapis de borracha n. 210;

Resma: Papel pautado, sete kilos; item liso, item timbrado para officio;

Cadernos: Papel e H. lina (formato grande), item para embrulho, item mata borraço (folha);

Litros: Tinta preta sardinha, tinta carmin, item gomma arabica, item;

Cestos: envelopes timbrados para o officio de 0,16 x 0,27 item, item de 0,17 x 0,39;

Milheiro: Vales diarios, modelo us. 71 e 72 e pe moles modelo 69;

Por unidade: Cama, colchões, travesseiros, roupa de cama, moveis e u e s. lio. Este fornecimento estende-se a individuo a nome aos officiaes e praça. Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues no quartel ou a empacamento dentro do Distrito Federal, sendo, porém, pelo corpo, fornecida requisição para o transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Os proponentes depois farão no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega de suas propostas, a quantia de 50000 (quinhentos mil réis), per o o o direito a mesma, em favor do cofre, aquelle que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada para assignatura do respectivo contracto.

Quaesquer outras informações poderão ser prestadas aos interessados todos os dias uteis na secretaria do corpo, das 8 ás 14 horas.

Quartel da Villa Militar, 20 de junho de 1921. — *Pedro Gomes da Silva*, 1º tenente secretario.

1ª Companhia Ferro Viaria (DEJODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convide os Srs. commerciantes que deseja em concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correia, necessários a esta companhia durante o 2º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que se á lojar neste quartel ás 9 horas do dia 5 de julho proximo.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Artigos — Unidade — Preço

Alcool, litro.....	\$1400
Art. e agulha, kilo.....	\$50
Assucar de 1ª, kilo.....	\$800
Assucar de 2ª, kilo.....	\$700
Azeite doce, litro.....	\$500
Azeitonas brancas, kilo.....	\$200
Bacalhão, kilo.....	\$200
Banha, kilo.....	\$1500
Batatas espiçadas, kilo.....	\$00
Café em pó, kilo.....	\$1200
Cangica, kilo.....	\$00
Carne secca de 1ª, kilo.....	\$5000
Carne verde com osso, kilo.....	\$1450
Idem sem osso, kilo.....	\$1800
Carne de porco, kilo.....	\$1800
Côcos da Bahia, um.....	\$400
Canella, cravo e herba doce, kilo....	\$4000
Doces sortidos, kilo.....	\$5000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$00
Farinha de trigo, kilo.....	\$1300

Pajão de côr, kilo.....	\$500
Idem preto, kilo.....	\$400
Fubá mimoso, fino kilo.....	\$320
Fubá de arroz, fino, kilo.....	\$5180
Lingüica pura, kilo.....	\$23200
Lombo de porco com costella, kilo.....	\$23300
Massa branca, kilo.....	\$4100
Manteiga, kilo.....	\$4800
Matte, kilo.....	\$900
Pão, kilo.....	\$4050
Becon, kilo.....	\$2800
Peixe fresco sem cabeça, kilo.....	\$2800
Idem seco ou em salmoura, kilo.....	\$18 00
Queijo de Minas, kilo.....	\$35150
Queijo Parmesan, kilo.....	\$8000
Sal grosso, kilo.....	\$190
Sobre-mesa, ração.....	\$040
Temperos, kilo.....	\$500
Toncinho, kilo.....	\$5600
Verduras, kilo.....	\$3 0
Vinagre, litro.....	\$400
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$5200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$416
Milho, kilo.....	\$229

Utensílios de rancho

Canoequinhos para café, duzia.....	\$8900
Colheres para sobre-mesa, duzia.....	\$22310
Idem nevadas, para sopa, duzia.....	\$295800
Idem para chá, duzia.....	\$135 00
Idem para café, duzia.....	\$83000
Colheres para arroz, nova.....	\$83900
Coucha de ferro batido, uma.....	\$13200
Cochador de ferro, um.....	\$600
Coucha de metal branco, uma.....	\$145900
Escurra-leira, uma.....	\$42300
Facas nickeladas, duzia.....	\$125 00
Idem para cortar pão, uma.....	\$15850
Grelha de ferro, uma.....	\$28800
Machadeta, uma.....	\$55100
Machado, um.....	\$83100
Mo ingue de barro, um.....	\$365
Pratos fundos de granito, duzia.....	\$44840
Idem, idem razes, duzia.....	\$44840
Torrina de granito, uma.....	\$105700
Travessa de granito, uma.....	\$45680

Material de limpeza

Enxoval, litro.....	\$185000
Enxoval, lata.....	\$48300
Estopa branca, fina, alvejada, kilo.....	\$48300

Expediente

Bavards, um.....	\$23500
Barbaute, novello.....	\$700
Borracha Ruby n. 224, duzia.....	\$63 00
Borracha para machina, uma.....	\$5 0
Colchetes para papel, caixa.....	\$1500
Caneta de madeira, duzia.....	\$25400
Caderneta de alinhamento 0m, 10 x 0m, 2 de 50 folhas, uma.....	\$35500
Idem, idem de nivelamento, uma.....	\$5 00
Idem, idem de transversaes, uma.....	\$35500
Cabeceiras de seda, peça.....	\$123000
Escrivaninha, uma.....	\$83000
Enveloppes para officio, 500.....	\$303000
Fita para machina, uma.....	\$28510
Gomma arabica, vidro.....	\$15800
Giz branco, caixa.....	\$25400
Lapis preto, duzia.....	\$2300
Idem bi color, duzia.....	\$85000
Idem graphite para desenho, duzia.....	\$75000
Idem de pedra, duzia.....	\$18 00
Marroquim, pelle.....	\$403000
Nankin, vidro.....	\$28500
Óleo para machina, vidro.....	\$4000
Papel al-asso, pautado, bom, resina.....	\$185000
Idem de linho, para machina, caixa.....	\$105000
Papel liso, resina.....	\$125000
Papel carbono, 33x33, caixa.....	\$105000
Papel Hollanda, caterno.....	\$15800
Idem para embrulho, vidro.....	\$200
Idem timbrado para carta, caixa.....	\$75500
Idem timbrado para officio, caixa.....	\$35000

Idem milimetrado, peça.....	\$255000
Idem tela 1m, 38x10, peça.....	\$285000
Idem Canon para desenho 0m, 57x x0, 477, folha.....	\$13500
Papel ferro prusiatico Norton Gregory 1x10, rolo.....	\$350000
Papel marmore, folha.....	\$5 00
Papelão succo n. 12, folha.....	\$18500
Penua de Geo Hughes, caixa.....	\$35000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa.....	\$35300
Pasta almapo Perry, com lombo de aço, uma.....	\$63800
Porcovejo de metal, caixa.....	\$15200
Pasta almapo, uma.....	\$23000
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$3800
Tinta carmin, v d o.....	\$15500
Tinta para carimbo, vidro.....	\$15500
Papel mata-borrão, folha.....	\$1 00

Material de Oficinas

Almofatofia de cobre, pequena, uma.....	\$45300
Azul ultramar, kilo.....	\$23300
Cimento, barrica de 150 kilogrammas, uma.....	\$395000
Compasso americano de centro de 4", um.....	\$377 0
Cal de marisco, sacro.....	\$35000
Cal de pedra, sacro.....	\$255 0
Carvão para forja, tonelada.....	\$1155000
Chaleira de cobre para dois litros, uma.....	\$275200
Concoveiras de Campos 3"x9" metro.....	\$65500
Concoveiras de pinho do Paraná de 4"x9", metro.....	\$45000
Concoveiras de pinho de Riga de 3"x9", metro.....	\$55000
Dobradiças de ferro de 3", com parafusos, par.....	\$500
Enxadas de aço (superior), uma.....	\$65800
Estopa alvejada, kilo.....	\$158 0
Idem de amianto de 1/8" kilo.....	\$85 00
Foles para função, um.....	\$1385 0
Graxa d. Rio Grande, kilo.....	\$15200
Graxa americana, kilo.....	\$15210
Goivetes com seis ferros, jogo.....	\$103300
Lima parallela murça de 10", uma.....	\$19900
Lima de 12", uma.....	\$23300
Lima 1/2 canna bastarda de 10", uma.....	\$18600
Lima 1/2 canna bastarda de 12", uma.....	\$25300
Lima de tres quinas, murça, de 6" uma.....	\$790
Limatões redondos, bastardos, de 3/8", um.....	\$15350
Limatões redondos, bastardos, de 5/16", uma.....	\$900
Martello para carpinteiro, um.....	\$4210
Óleo de mamona, parafinado, kilo.....	\$40 00
Pedra esmeril Arcanza, uma.....	\$255000
Parafusos de madeira de 1"x9", gro. a.....	\$23250
Parafusos de madeira de 1 1/2"x16", grossa.....	\$45790
Parafusos de madeira de 2 1/2"x20", grossa.....	\$55700
Parafusos de madeira de 3/4"x7", kilo.....	\$15450
Seccante castello, kilo.....	\$15100
Solda forte para latão, kilo.....	\$45000
Torneira de latão de 1/2", uma.....	\$45000
Torneira de macho de 1/2", uma.....	\$45000
Zarcão, kilo.....	\$15380

Material de sapateiro e correio

Atanados letra A, um.....	\$28000
Cera preta, duzia.....	\$15000
Cera virgem, kilo.....	\$2940
Pó de sapato, kilo.....	\$3 0
Sola, kilo.....	\$5 00
Sola engraxada, kilo.....	\$5 00
Sovellas, duzia.....	\$18200
Meia sola e salto em calça o, tacha amarela, (ar).....	\$35000
Salto em calçado, tacha amarela, par.....	\$800
Remonte de calçado, (par).....	\$65000

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 4 de julho ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante e especalista dos generos alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 de regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000\$, o cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escrito o secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si estão tivar concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6º os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exer-cito n. 149, de 5 de janeiro de 1918 e Diario Official de 6 do mesmo mez o anno;

7º, os concorrentes obrigar-se-ão a fornecer, a dinheiro, aos offiliaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quarto em Declaro, 24 junho de 1921.—
Edmundo de Macedo Soares e Silva, 2º tenent secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de luz e energia electrica para as dependencias da 4ª residencia da Linha Auxiliar, em Valença, durante o corrente anno.

A concorrência versará sobre:

- idoneidade do proponente;
- preço para o fornecimento da luz, sendo o maximo de 100 réis por vela mez ou de 500 réis por kw. hora.
- preço para o fornecimento de energia, sendo o maximo de 100 réis por kw. hora.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada fornecimento.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$500).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$500 para cada fornecimento, feita na thesouraria desta estrada até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O contractante para garantia da execução de cada fornecimento, depositará na thesouraria desta estrada, a importância de \$1.000 (um conto de réis) antes da respectiva assignatura.

O prazo para terminação de cada fornecimento terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

No caso de igualdade de condições terão preferência os actuaes concessionários.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA

Fornecimento de luz

A iluminação a manter comprehendente:

Local	Quantidade de lampadas	N. de velas por lampadas	Total em velas
Officinas de carpintaria da 4ª auxiliar.....	2	50	100
Officinas de ferraria.....	4	50	200
Deposito de toras e outros materiaes.....	1	50	50
	7		350

2.ª

A iluminação se fará durante onze horas em média por noite.

3.ª

A conservação e renovação do material será feito exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampadas inutilizadas por negligencia do pessoal da Estrada.

4.ª

Em caso de interrupção da corrente electrica o contractante ficará sujeito a multa de \$2000 a \$5000, por hora ou fracção, salvo caso de força maior, justificado perante a directoria e a juizo desta.

5.ª

Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores será feita, mediante requisição da Estrada e á sua custa.

6.ª

O preço para fornecimento de luz electrica será de por vela, mez ou a medidor, sendo este fornecido pelo contractante, sendo o pagamento effectuado no mez seguinte ao do consumo na thesouraria desta Estrada.

7.ª

O consumo de luz das residencias particulares, será pelo consumidor pago directamente a companhia contractante.

8.ª

No caso de precisar a Estrada augmentar a iluminação o contractante fará o serviço tomando por base o preço aqui ajustado.

Fornecimento de energia electrica

1.ª

O contractante obriga-se a fornecer energia para o accionamento dos motores das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, até ao ma-

ximo de 250 H. P. de 736 watts cada uma.

2.ª

A corrente será entregue na entrada das officinas sob a forma de corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 períodos.

3.ª

A transformação da corrente de 6.000 para 220 volts será feita pelo contractante que instalará e conservará todos osapparelhoss necessarios para esse fim, os quaes ficarão sendo de sua propriedade.

4.ª

Os medidores da energia serão fornecidos pelo contractante e ficarão sendo de propriedade do mesmo, cabendo á Estrada, caso assim o entenda, mandar proceder á aferição desses apparelhoss onde houver instalação apropriada e esse fim.

5.ª

O preço maximo da energia será de por Kw H. obrigando-se a Central a um consumo minimo mensal de 7.000 Kw. H.

6.ª

Todas as instalações a partir do ponto da entrega da corrente em baixa tensão serão feitas e mantidas pela Central.

7.ª

O fornecimento da energia electrica, deverá começar 30 dias após a data da assignatura do contracto, sob pena de perder o contractante, em beneficio dos cofres da Estrada, a caução feita para garantir a fiel execução deste contracto.

8.ª

O contractante fica sujeito á multa de vinte mil réis (20\$000), por hora ou fracção, no caso de interrupção do funcionamento da energia, salvo caso de força maior justificado perante a directoria e a juizo desta.

9.ª

Os pagamentos das contas de energia consumida serão feitos mensalmente.

10.ª

A Estrada de Ferro Central do Brasil, faculta aos agentes da contractante devidamente autorizados, a inspecção das instalações electricas feitas nas officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar.

11.ª

A Estrada de Ferro Central do Brasil, obriga-se, dentro do prazo do contracto, a não comprar energia electrica a terceiros para o serviço das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, a não ser que venha necessitar de energia superior a que o contractante se obrigue a fornecer e se ache impossibilitado de o fazer.

A Estrada, porém, reserva para si o direito de produzir o acrescimo da energia de que vier a necessitar para o seu consumo, sem prejuizo da garantia que a clausula dá ao contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
EDIFÍCIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO
DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A
MARITIMA ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de junho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação do Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435\$552.

Um edificio para armazem da estação, sendo o preço maximo, 42:071\$103.

A construção será conforme os desenhos 367, 367 A e 359/1920, que poderão ser examinados na Intendencia da estrada, e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente, feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra, de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as, de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta Estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, foram, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças, ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a Estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior, devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando á Estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, de accordo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante, por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escrito, qualquer modificação que se torne necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordenações verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta, de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas

cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em involuero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse involuero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentados ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1921.
Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS
DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª
DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 30 de maio de 1921

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, da Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:
 1.000 de 2^m.00 x 0^m.80, para vagão serie V,
 desenho 680.
 500 de 2^m.95 x 0^m.91, para vagão serie Q,
 desenho 682.
 1.000 de 3^m.00 x 0^m.94, para vagão serie VM,
 desenho 881.
 250 de 2^m.90 x 0^m.878, para vagão serie VB,
 desenho 831.
 100 de 2^m.90, curvas, para carros desenho
 680.
 100 para tapamento de vagão V. A., de
 desenho 777, para laço, de 4^m.330 x
 0^m.692.

Preço médio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da

caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de esbacea alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o canhão, á vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada re-usará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devam estar devidamente selladas, data-las, assignadas, com a indicação das respectivas reserções, serão entregues em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em sellado, contendo os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da luma collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de £ 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente frita na thesouraria desta Estrada, para garantia a assignatura do contracto. Caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cauciará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisaõ, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço com o qual já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem a menos o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no momento.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1921. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de julho proximo futuro, ás 13 horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Vischoal n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphalçado, com o diametro interno de 0,15 sessen a e cinco millimetros) nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem raturas, devidamente sellada a primeira via, e ambas data-las e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima dessa estrada,

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que constará cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando esta quitação dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1.000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.981, de 24 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54 data-do de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Espectante.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente prefirido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importância total do fornecimento que lhe couber sendo aq. elle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa fórmula e que o prefirido em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Galú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferência de direito, ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao máximo de £ 2.6.00 (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente a 5 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2.ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, a vista das propostas ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os do-

cumentos de idoneidade e logo após os que apresentarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, de ignada pelo director geral, propostas que serão lidas á prorrogação que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange (cabo) ou batotoque perfilado e estanque, desmontavel, que impeça, quando a pluvio, a entrada do agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorrogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da reserção e caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre uns ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcada pela commissão que presidir a concorrência, em sessas fechadas que serão abertas em presença dos interessados.

10.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.ª

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem a menos o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.ª

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 20 atmosferas nas experiências que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiências.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiência na forma acima indicada a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14.ª

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro cor nte, não sendo accepta proposta de parte da encomenda.

15.ª

O cano deve ter na porta relativa ao chumbo a espessura minima de seis e meios millimetros.

16.ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo accento pela repartição

mediante contas que o fornecedor apresentará, em três dias, depois da conclusão do serviço, com as respectivas despesas, podendo, porém, ser apresentada a uma conta única sobre o total do abastecimento depois de aceite.

E o contrato só entrará em vigor depois de registrado na Tribunal de Contas.

Secção da Expansão da Repartição de Águas e Obras Públicas, em 24 de junho de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Águas e Obras Públicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de junho de corrente anno ás 13 horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Públicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de canos de ferro galvanizado com luvax e diâmetro interno de 4 1/2; seis (6) mil kilogrammas de canos de ferro galvanizado com luvax e diâmetro interno de 2 1/2, ao preço máximo de mil e noventa e seis réis (\$900) por kilogrammo.

I

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes sem emendas, nem rasuras, devidamente seladas a peneira via e ambas das assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, deont o do involucro exterior e o do interior da envelope de ser o Almoxenado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acondicionado em outro envelope fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e dele incluido o comprometimento no deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 84, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. — Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos te ao de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. — Os documentos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais ser o aberto em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionários da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

Os artigos da que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo concorrente, e a que lhe forem apresentadas as propostas de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade, dentro de 48 horas da data da apresentação.

As propostas que forem recusadas deverão ser substituídas dentro do prazo de duas dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 3ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo, a repartição em caso de reinvindicar, comorar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas imediatamente. Os concorrentes que não apresentarem as propostas nos termos, serão as seguintes publicadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A differença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da alludido fornecedor haja de ser apresentada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, por motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre ou mais concorrentes, se a preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não te á direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 13 de junho de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De conformidade com o art. 9º, § 1º da lei n. 2.212, de 3 de janeiro de 1921, faço publico que esta fiscalização vai a tomar á firma Francisco Leal & Como, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 103, até 200 toneladas de carvão Cardiff, pelo preço de 1-05 a tonelada, para ser entregue ás suas embarcações, parseladamente, durante o mez de julho. O pagamento será feito no Thesouro Nacional. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Basílio D. Vianna, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.903, Carlos Lago Vieira de Carvalho.
N. 11.900, Fürs Patent-Erschulung und Schwebenwellenbekämpfung für Schiffe G. M. b. H.

N. 11.908, A mesma.
N. 11.909, Darío Vachado de Campos.
N. 11.910, Heinz Harbat.
N. 11.911, Hermann Sowarin.
N. 11.912, Jakob Steiger.
N. 11.913, Steffen Indupor G. m. b. H.
N. 11.914, Richard Zulauf.
N. 11.915, Roberto Brown.
N. 11.916, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle.

N. 11.917, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle.

N. 11.918, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle.

N. 11.919, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle.

N. 11.920, Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massolle.

N. 11.921, Ernst Künfer.

N. 11.922, Carlos Th. Dannemann & Comp.

N. 11.923, A. F. Saligmann.

N. 11.924, Antonio de Toffoli.

N. 11.925, Georg Cohn.

N. 11.926, Luiz Carreras Catalá.

N. 11.927, A. —, Fernando C. Perez.

N. 11.928, Michellin & Company.

N. 11.929, Os mesmos.

N. 11.930, Urbano C. de Mello e Souza.

N. 11.931, O mesmo.

N. 11.932, International General Electric Company, Incorporated.

N. 11.933, A mesma.

N. 11.934, Aktieselskabet Dansk Gaering-Industri.

N. 11.935, Aktiebolaget Original-Odhner.

N. 11.936, Walker Prosser Hackett.

N. 11.937, Eugene Henri Decory.

N. 11.938, George Nikolayevich Antonoff.

N. 11.939, Air Reduction Company Incorporated.

N. 11.940, Fuller-Lehigh Company.

N. 11.941, Bamboo Paper Company, Limited.

N. 11.942, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited.

N. 11.943, Charles Warluzel.

N. 11.944, Berendsonck's Syndicaat. Voor Banden in Delen.

N. 11.945, Companhia United Shoe Machinery do Brasil.

N. 11.946, Carlos Villas Boas.

N. 11.947, Gualter Castello Branco.

N. 11.948, Juan Basso.

N. 11.949, The Champion Kerosene Burner Company.

- N. 11.930. Paset Baxter.
N. 11.931. So Adad Anonyma Casa Pratt.
N. 11.932. Herbert Paine Bray.
N. 11.933. Cecil Siney John Crutchfield.
N. 11.934. Lorentz Albar Groth.
N. 11.935. La Almeida Ramos.
N. 11.936. Julio Con eicao.
N. 11.937. Alf ed Polla.
N. 11.938. George Tallman Ladd.
N. 11.939. Justus Royal Kinney.
N. 11.940. Radio Corporation of America.
N. 11.941. William Jakob Kiesel.
N. 11.942. Namtwee Venneetschap Philips Gloeilampenfabrieken.
N. 11.943. A mesma.
N. 11.944. A mesma.
N. 11.945. A mesma.
N. 11.946. A mesma.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado, na provincia quinta-feira 30, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de junho de 1921. — O director geral, R. do Araujo Castro.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 14 horas serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento dos diversos materiais e machinismos, constantes da relação abaixo, que vão ser a quitação, para o Patronato Agrícola Pereira Lima.

Os proponentes deverão declarar os preços dos materiais de fornecimento immediato e, separadamente, o das machinas, que deverão ser fabricadas, e os prazos para entrega de uns e outros, promptos para despacho a embarque na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, fornecendo esta directoria as requisições para despacho.

O pagamento de tales fornecimentos será feito depois da sua entrega e á proporção que forem sendo recebidos, visto que alguns são de fornecimento immediato e outros não obedecendo sempre ás formalidades legais, sendo o pagamento effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte.

Os fornecedores apresentarão suas contas em quatro vias, até cinco dias depois da entrega do material, para o conveniente processo pela repartição competente e respectivo pagamento.

No caso de falta do cumprimento, por parte dos fornecedores, de quaesquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer a directoria no dia e hora marcada.

Deslinando-se os materiais a uma pequena instalação de luz electrica e abastecimento de agua, será permitida alguma modificação sobre a turbina, o dynamo ou a bomba de que resulte maior facilidade para o funcionamento das machinas ou maior economia, como pôde acontecer pelo fornecimento de uma turbina de grande velocidade que possa mover directamente com lava elastica e dynamo a bomba, contando que, disso não resulte augmento consideravel de preço nem redução da capacidade das machinas.

A presente relação de machinas está prevista para o fornecimento de uma turbina em cujo eixo serão collocadas duas polias para mover em uma o dynamo e outra a bomba, sendo o impulso do segundo eixo, com o emprego só de duas correias.

Estes materiais e machinismos estão orçados em 14 000\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 20 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zumiath, 1º official.

Relação do material para iluminação electrica e abastecimento de agua no Patronato Agrícola Pereira Lima

- 1 turbina de eixo horizontal de 2ª de comprimento, força de seis a sete cavallos effectivos, da velocidade minima de 400 rotações por minuto, para uma queda de seis metros e o volume de 100 a 120 litros por segundo, com tubo de sucção.
- 1 curva da 9ª com flanges para adaptação da entrada da turbina ao tubo adductor, do diametro de 0ª 19.
- 1 grade de ferro de 1.40 de largura por 0ª 70 de altura para defender a entrada do tubo adductor contra galhos, folhagens ou outros objectos que possam prejudicar a turbina.
- 1 dynamo de quatro a cinco kilowatts, de 1.200 a 1.600 rotações por minuto de 115 a 120 volts de tensão e corrente continua, com trilhos reconectado e todos os seus accessorios para as-entamento.
- 1 quadro de ligação e distribuição de madeira comapparehos necessarios, a saber:
 - 1 amperometro de 0 a 95 ampères.
 - 1 voltmetro de 0 a 25 volts.
 - 1 interruptor bipolar até 60 ampères.
 - 1 seguranças com fusíveis até 60 ampères.
 - 1 interruptores bibolares com as respectivas seguranças e fusíveis de 15 ampères.
 Todos os fios necessarios para ligação entre o dynamo e o quadro até uma distancia de cinco metros entre elles.
- 1 bomba aspirante e calcante para uma altura de elevação total maxima de 35 ms. e o volume de 3.000 a 4.000 litros de agua por hora, para ser movida por correia ou directamen- e pela turbina, conforme sua velocidade.
- 2 polias de diametro e largura correspondente á do dynamo da bomba para serem collocadas no eixo da turbina e moverem estas machinas com as velocidades convenientes.
- 10 metros de correia de sola superior da largura apropriada a polias de dynamo.
- 30 metros de correia de sola superior apropriada á polia da bomba.
- 50 lampas de filamento metalico para 110 volts.
- 50 supports com chave e aranha.
- 25 interruptores para fio pendente.
- 25 interruptores para parede.
- 400 metros de fio de cobre nú n. 8.
- 1.000 metros de fio de cobre isolado n. 14.
- 300 metros de fio isolado duplo flexivel n. 18.
- 30 isoladores de porcellana com hasto curvo para 250 volts.
- 200 pares de cleats com parafusos.
- 3 rolos de fita isolante.
- 1 kilo de solda preparada.
- 1 para-raio para defesa do dynamo.
- 50 roscas para tecto com fusíveis.
- 50 abal-tours branco de 0ª,30 de diametro.

Todo o material será de primeira qualidade.

Todos os mancaes serão de lubrificação de annel. — Florentino Avides, inspector aos Patronatos.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas, em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, dos viveres constantes da relação que a este acmpanha, pão e carne verde á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e dos viveres que forem necessarios ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», em Caxambu, Estado de Minas Geraes.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquella de preferencia, nacionais, e o pão fabricado com farinha de 1ª qualidade.

Os viveres destinados á Hospedaria de Imigrantes deverão ser entregues, por conta do fornecedor na mesma Hospedaria, 24 horas depois de recebidos o pedidos, e o pão e carne, diariamente, ás seis horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos do refeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrá por conta dos fornecedores a sua aquisição no mercado.

Os viveres destinados ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, serão entregues, devidamente acondicionados, no porto de embarque, por conta dos fornecedores, correndo por conta desta Directoria o respectivo frete.

Fica livre á Directoria annullar a o esento concorrência, caso julgue exaggerado os preços propostos.

Os pretendentes deverão apresentar a esta Directoria provas de idoneidade para os fornecimentos do que se trata e de que se acham quitos com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Distrito Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional o deposito previo de 1:000.000 e os de pão e carne verde de 50.000, para garantia dos fornecimentos, pedindo a esta directoria as respectivas guias, até o dia 27 do corrente.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 20 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zumiath, 1º official.

Relação dos viveres a que se refere o presente edital

- Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar, moído de 1ª, kilo.
Arroz nacional (bom), kilo.
Alhos de Li-hôa, centos.
Banha, kilo.
Batatas nacionais especiais, kilo.
Bamihão regular, kilo.
Café em pó, kilo.
Carne secca regular, kilo.
Cebollas, centos.
Farinha fina de 2ª, kilo.
Fio preto regular, kilo.
Feijão de cores, kilo.
Fio de milho fino, kilo.
Galinhas.
He ozene, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Louro, kilo.
Matte em folha, fino.
Massa branca, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Pimenta do Reino, kilo.
Phosphoros, pacote.
Ravandee, kilo.
Sardas nacionais de 2ª, kilo.
Sa grosso, kilo.
Toacinho nacional, kilo.
Vinagre nacional, litro.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 20 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zumiath, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas, propostas, em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de uniformes para os patrões, maquinistas, foguistas e marinheiros das embarcações desta directoria, de accordo com a relação que a este acompanha.

Os proponentes deverão juntar ás suas propostas as amostras das fazendas, para o respectivo confronto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zanith*, 1º official.

Relação dos uniformes**Patrões e marinheiros:**

Dolman de flanela azul marinho com calça.

Dolman branco com calça.

Dolman mescla com calça.

Bonnet azul marinho com emblema.

Capa branca para bonnet.

Distinctivos para os dolmans.

Foguistas e marinheiros:

Blusa de flanela azul marinho, sem gola, com calça.

Blusa de flanela azul marinho, com gola, com calça.

Blusa branca, sem gola, com calça.

Blusa branca, com gola, com calça.

Blusa mescla, sem gola, com calça.

Bonnet azul marinho com fita preta e letras "Imigração".

Chapéu branco.

Chapéu mescla.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zanith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. A. Placido Marques & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Ouvidor n.º 0, nesta capital, o seguinte material, para a intendencia de Imigração:

1.000 listas de imigrantes a 70\$ o milheiro..... 350\$00

Primeira Secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de junho de 1921. — *Joaquim da Silva Rocha*, Chefe da Primeira Secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

De accordo com o art. 98, parágrafo 1º da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir a Standard Oil Company of Brazil, com sede á rua Municipal n.º 20, Rio de Janeiro, 20 caixas de gasolina, marca "Aviation", por 8\$85000.

Niteroy, 22 de junho de 1921. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitaria n.º 74, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

6 borrachas "Venusa", uma 2\$000 12\$000
24 blocos alcatrões 100'00, um 4\$. 96\$000
8 resmas de papel para officio,

uma 4\$.	90\$00
12 tubos de tinta aquarella, um 2\$50	30\$000
12 vidros para aquarella, um 2\$. ..	24\$000
1 peça de papel canson, 1m, 50x 21, por	260\$000
1 caixa de pennas Gillot 850, por. ..	8\$500
1 vidro de tin a nan in, por.	4\$000
2 resmas de papel alcatrão timbrado, uma 4\$	8\$000
1 regua n.º de 1 metro, por.	2\$000
2 duzias de chapas photographicas, duzia 6\$.	12\$000
4 envelopos com cartas postaes, um 2\$50	10\$000
1 envelope com papel 13x18, um.	2\$500
2 tubos reveladores, um 2\$500 ..	5\$000
2 duzias de chapas 12x18, uma 9\$000	18\$000
3 envelopos com papel "Wellington", um 2\$50	7\$500
5 tubos reveladores, um 2\$500 ..	12\$000
1 envelope com papel "Imperial". ..	2\$500
1 encadernação livro de comovimentos, por.	38\$000
73 rotulos doura os para livros, um 3\$.	21\$000
24 registradores "aga", um 11\$..	26\$000
1 bloco memoranda, um 2\$.	20\$000
50 cartazes a 3 cores, por.	50\$000
200 impressos "mapas", por.	5\$000
100 impressos a 3 cores, por.	88\$000
4 tumbanos, por.	1\$000
20 fichas 2 cores, em talhas, por. ..	12\$000

Será a via do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 23 de junho de 1921. — O escripturario, *João Paulo da Oliveira Ramos*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Francisco Fontes & Lemos, estabelecida á rua da Carioca n.º 9, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa apresentada e a sua repartição:

1 barril de oleo lubrificante "Auto A", um.	2\$100
50 kilos de estopa branca, kilo.	1\$700
1 tarracha com lita de 1 a 6 milímetros, uma.	9\$000
12 brocas espiral, 1 a 6, uma.	1\$800
24 folhas de serra para cortar ferro, uma.	8\$000
2 litros de aido chlohyrico, litro. ..	7\$400
1 lamparina de kerosena para soldar, uma.	58\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 23 de junho de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS**Sociedade Anonyma Casa Colombo**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1921

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, ás quatro horas, na sede da Sociedade á Avenida Rio Branco n.º 115, achando-se reunidos accionistas da Sociedade Anonyma Casa Colombo representando duas mil trezentas e noventa e duas (2.392) acções, o Sr. Presidente da Sociedade Sr. Antonio Portella assumiu a presidencia da assembleia e foi disposto no

artigo 28 dos estatutos e verificando pela lista de presença que se achavam reunidos accionistas representando mais de duas terças do capital social que é de tres mil acções, conforme o artigo 6º dos estatutos e, portanto, numero legal exigido pelo artigo 20, para a constituição da presente reunião á vista do objecto especial de sua convocação, constante da publicação feita no *Diário Official* de 11 do corrente, declararam aberta a sessão e convidaram os Srs. Colombo de A. Portella e Arthur Werneck para constituir a mesa como 1º e 2º secretarios. Em seguida, mandou o Sr. Presidente que o 2º secretario proferisse a leitura da acta da última assembleia geral extraordinaria, realizada em 27 de novembro do proximo passado, a qual pos á votação foi aprovada. Em seguida declarou o Sr. Presidente que, de accordo com a publicação feita, a presente assembleia foi convocada a especialmente para deliberar sobre uma proposta de reforma de estatutos apresentada pelos accionistas Arthur Werneck e Manoel E. O. e Silva e para conhecimento dos Srs. accionistas mandou proferir a sua leitura.

O Sr. 1º secretario leu então a proposta apresentada:

«Propomos que se reformem os Estatutos da Sociedade Anonyma Casa Colombo pela seguinte fórma:

Art. 6º Redija-se:

O capital da sociedade é de (3.000) tres mil contos de reis, dividido em 3.000 acções nominativas, de valor nominal de 1.000\$ cada uma integralmente realizado.

Art. 7º Redija-se:

Para a formação desse capital, contribuíram: Antonio Portella, com os pradios e sua propriedade sitos á Avenida Central (Avenida Rio Branco) n.ºs. 111, 113 e 115; correpondentes aos n.ºs. 76 e 78 da rua do Ouvidor de valor de 800: 00\$, representado por 800 acções; A. Portella & Companhia, com os seguintes haveres: o que foi da rua do Ouvidor n.º 74 A, no valor de 5:8 722\$, com as mercadorias existentes em suas mazzinas á Avenida Central e da rua do Ouvidor e em deposito á rua Nova do Ouvidor n.º 25, na imortn de 1:23:69 \$; com as mercadorias existentes na casa G. Traux, em S. Paulo, no valor de 103:4 51, pertencendo todas estas importancias, digo no valor de 73:125\$ com os nove veis, utensilios e armazens existentes no valor de 103:445\$. e fazendo totas estas importancias o total de 1.922:003\$—representado por 1.922 acções.

A importância restante de 228 000\$ para completar o capital de 3.000 000\$ foi realzado em dinheiro pelos subscriptores dos Estatutos.

Art. 17. Redija-se:

A sociedade é gerida por cinco directores eleitos annualmente pela assembleia geral, dentre os accionistas, a saber: um presidente, um director gerente e tres directores.

Art. 18. 2ª alinea redija-se:

Si a falta, impedimento ausencia ou vaga do director presidente, substitui-o o director gerente, investido de todas as suas attribuições e poderes; e si fôr do director gerente, a substituição far-se-á em reunião conjunta da directoria e conselho fiscal.

Art. 21. Redija-se:

As acções, debentures, letras de cambio, notas promissórias, ter o assignatura do Director-Presidente e do Director-Gerente ou do seu substituto.

Nos contractos relativos ao giro do negocio, nos cheques, facturas e mais documentos commerciaes, bastará a assignatura do Director-Presidente ou de seu substituto, mas, si estes estiverem ausentes ou impedidos ou por qualquer modo substituídos, taes documentos e documentos não valerão sem a assignatura de dous directores.

Os recibos poderão ser assignados por um

Director ou por um empregado, para isso especialmente pronhado.

Art. 21. Redija-se:

Além da gratificação de que trata o art. 9.º ter o mensalmente os seguintes ordenados: o Presidente da Sociedade, 4:000\$ (quatro contos de réis); o Director-Gerente, o de réis 2:000\$ (dois contos de réis); e cada um dos tres Directores, 1:000\$ (um conto de réis).

Quando ausente em serviço da Sociedade, o Director vencerá o mesmo ordenado, e no caso de impedimento prolongado por mais de 30 dias, só poderá ser privado do ordenado ou de parte d'elle por deliberação conjunta da Directoria e Conselho Fiscal.

A gratificação que competir ao Director somente lhe será paga um anno depois de vencida e sem direito a juro algum.

Elimine-se a ultima alinea do art. 23.

Art. 24. Redija-se:

O Presidente da Sociedade é competente para conceder licença até 6 mezos a qualquer Director.

A licença do Director-Presidente ou do seu substituto somente será concedida pela Directoria em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, também competente para a concessão de licença a qualquer dos outros Directores, quando excedente do prazo de seis mezos.

O Presidente não precisa de licença para ausentar-se da sede social desde que a esta possa regressar em tres dias, nem para o estrangeiro quando em serviço ou para utilidade da sociedade.

Art. 33. Redija-se:

As convocações das assembleas geraes serão motivadas e feitas por annuncios publicados na forma da lei, com intervallos de quinze dias para as ordinarias e de oito dias para as extraordinarias.

Art. 36. Redija-se:

Por derogação especial do art. 17, o mandado do actual presidente da sociedade Sr. coronel Antonio Portella fica prorogado até o dia 30 de junho de 1930.

A sociedade ratifica todos os actos e operações praticados pelo referido presidente até a definitiva approvação da presente reforma dos estatutos. — Assignada: Arthur Werneck. — Manoel E. O. e Silva.

Em seguida o Sr. presidente pôe em discussão a proposta o não havendo quem quizesse discutil-a, foi submettida a votos, sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a presente reunião e em seguida foi lavrada esta acta que vão assignada por todos os presentes.

Rio, 25 de junho de 1921. — A. Portella. — Arthur Werneck. — Firmo Caminha Finsa Lima. — O. A. Portella. — Colombo A. Portella. — Alexandre Leal. — Manoel E. O. e Silva.

BANCO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 18 DE JUNHO DE 1921

Aos 18 dias do mez de junho de 1921, na sede do Banco do Brasil, á rua da Alfândega n. 17, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião, em terceira convocação, da assemblea geral extraordinaria do mesmo Banco, tendo comparecido accionistas representando 120.444 acções e assumindo a presidencia o Sr. presidente do Banco, Dr. José Maria Whitaker, que, ás 13 horas, abriu a sessão. Em seguida, designou, para servir como 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. coronel Benedicto Bueno e Francisco Ignacio Botelho, que tomaram logar á mesa.

Disse, então, o Sr. presidente que, na forma annunciada, ia ser submettido á deliberação dos Srs. accionistas um projecto de reforma dos estatutos do Banco,

o qual ia ser lido, juntamente com uma livre exposição feita pela directoria e o parecer do Conselho Fiscal.

Pede a palavra o Sr. representante do governo, Dr. Didimo Agapito da Veiga, que propõe a dispensa da leitura do projecto, por já ter sido distribuido em avulso aos Srs. accionistas. O Sr. doutor João Brasileiro de Toledo Franco manifesta-se contrario a esse alvitre, por se tratar de materia relevante, sobre a qual os Srs. accionistas não tinham tido tempo para formar juizo seguro. Consultada a assemblea, pelo Sr. presidente, foi resolvido, depois de se manifestarem ainda a respeito o Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga e Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que o projecto, precedido da exposição da directoria e do parecer do Conselho Fiscal, fosse lido previamente e, em seguida, discutido, artigo por artigo, e posto a votos, afim de se conseguir toda a regularidade nos trabalhos da assemblea.

O Sr. 1.º secretario procedeu, então, á leitura desses documentos, do teor seguinte:

«Srs. accionistas — Com a multiplicação de suas agencias e o desenvolvimento consequente dos seus negocios tornou-se indispensavel, ao Banco do Brasil, uma modificação correspondente na sua actual organização.

Ha uma evidente conveniencia no augmento do seu capital, que não pôde continuar o mesmo que ha muitos annos atraz; e ha, sobretudo, uma necessidade incontestavel de simplificar o seu aparelhamento administrativo, dando-lhe a mesma presteza e eficiencia dos estabelecimentos congêneres existentes no paiz.

E a estes dois pontos que procurou, principalmente, attender a reforma que vos propomos. Ha, no projecto, outras alterações dos estatutos actuaes; mas são, quasi todas, meramente formaes, supprimindo, em geral, disposições que não constituem mais do que uma repetição inutil da legislação commum.

Com a vossa deliberação esclarecida, dareis, certamente, a melhor solução á proposta que, com esta, temos a honra de vos apresentar.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1921. — José Maria Whitaker. — Custodio José Coelho de Almeida. — Dr. A. C. Moreira de Carvalho. — José Joaquim Monteiro de Andrade. — Henrique Augusto de Oliveira Diniz. — D. Mendonça. — Norberto Custodio Ferreira.

«Exmo. Sr. presidente do Banco do Brasil — O Conselho Fiscal, tendo tomado conhecimento do projecto de reforma dos estatutos do Banco, que V. Ex. houve por bem lhe submeter, tem a satisfação de informar que se acha do pleno accordo com o alludido projecto e pensa que deve ser sancionado pela assemblea geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — Barão de Oliveira Castro. — Raymundo Gabriel Vianna. — Dr. Azarias de Andrade. — João Pedreira do Couto Ferraz.

Denominação, sede, duração e capital

Art. 1.º O Banco do Brasil é uma sociedade anonyma, com sede no Rio de Janeiro e agencias nas praças, dentro ou fora do paiz, que forem escolhidas pela sua directoria.

§ 1.º O prazo do sua duração é de 20 annos, a contar da data da approvação dos presentes estatutos.

§ 2.º O capital é de cem mil contos, dividido em quinhentas mil acções no-

minativas de duzentos mil réis cada uma. A parte ainda não subscripta deste capital, no valor de trinta mil contos de réis, será offerecida á subscripção do publico, quando e como a directoria deliberar, reservado o direito de opção aos actuaes accionistas.

Operações

Art. 2.º O Banco do Brasil poderá receber depositos, descontar titulos, conceder empréstimos; comprar e vender cambio e realizar todas as outras operações bancarias, de accordo com as prescripções do seu regulamento interno.

Art. 3.º Ao Banco não é permitido:

1.º, comprar ou conservar immoveis, a não ser os de seu uso proprio;

2.º, subscrever ou comprar titulos por conta propria;

3.º, descontar titulos de prazo excedente de quatro mezos;

4.º, emprestar, descontar, comprar, ou vender a qualquer dos seus directores, fiscaes ou funcionarios, ou com elles por qualquer forma transigir;

5.º, fazer ao Thesouro Nacional outros adiantamentos que não sejam mediante bilhetes, até á somma fixada por lei para antecipação do receita.

Paragraphe unico. O fundo de reserva será constituído com titulos da divida nacional.

Administração

Art. 4.º A administração será exercida por um presidente e seis directores. O governo nomeará ou demittirá livremente o presidente e os directores da Carteira de Cambio e Carteira de Redescontos; a assemblea geral dos accionistas elegará os restantes.

§ 1.º Os directores eleitos servirão por quatro annos, renovando-se cada anno o mandado de um d'elles. Em caso de empato, servirá o mais novo em idade.

§ 2.º Os directores eleitos são obrigados a caucionar duzentas acções proprias, em garantia de sua gestão. A caução será feita antes da posse e só será annullada depois de cessarem as funcções do cargo a que garante e de serem approvadas as contas do ultimo exercicio.

§ 3.º Não podem ser directores os incapazes de commerciar e aquelles que já tiverem na directoria socio, ascendente, deescedente, irmão ou affim no mesmo grau.

§ 4.º Perde o seu cargo o director que interromper o exercicio do mesmo por mais de trinta dias, sem licença da directoria ou causa grave devidamente justificada.

§ 5.º O presidente será substituído, pelo director da Carteira de Redescontos, o qual, por sua vez, terá por substituto o director que exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da referida Carteira. A substituição dos directores eleitos será decidida pela directoria conjunta.

Art. 5.º Os membros da directoria não poderão exercer commissão, cargo ou emprego de qualquer natureza, salvo autorização expressa da mesma em caso de conveniencia para o Banco.

Art. 6.º A directoria reunir-se-há pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar.

Directoria

Art. 7.º Compete á directoria:

1.º, determinar a operação geral de todas as operações e negocios do Banco.

2.º, autorizar a alienação de bens, a transacção ou a renúncia de qualquer direito;

3.º, decidir sobre a criação ou extinção de filiaes, agencias, cargos ou funções;

4.º, distribuir e applicar os lucros verificados;

5.º, resolver os casos extraordinarios e as questões suscitadas com terceiros;

6.º, prover, até á assemblea geral mais proxima, os cargos de directores eleitos ou designar-lhes substitutos em suas faltas ou impedimentos.

Art. 8.º As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do individual, o voto de qualidade.

Art. 9.º A remuneração mensal dos directores será: de cinco contos de réis, para o presidente, de quatro contos para cada um dos directores de nomeação do Governo, e de tres contos de réis, para cada um dos directores eleitos. Além desta remuneração, terá cada um dos directores, inclusive o presidente, direito á percentagem de 1/2 % sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço.

Presidente

Art. 10. Ao presidente compete:

1.º, executar a deliberação da directoria ou da assemblea geral;

2.º, dirigir-se pessoalmente, ou por intermedio dos outros directores ou funcionarios do banco, com delegação, neste caso, da directoria, todos os seus negocios e operações;

3.º, nomear, promover, suspender, remover, punir ou demittir os funcionarios de qualquer categoria;

4.º, organizar, ordenar ou modificar todos os serviços ou funções do Banco;

5.º, representar o Banco activa e passivamente em juizo ou em suas relações com terceiros.

Do conselho fiscal

Art. 11. O Banco terá um conselho fiscal composto de cinco membros e de supplentes em igual numero, eleitos annualmente, dentre os accionistas que possuirem cem ou mais acções.

Art. 12. Além das attribuições legais, incumbem ao conselho fiscal:

1.º, reunir-se em sessão ordinaria, da qual se lavrará acta, uma vez por mez, para informar-se da situação do Banco, inquirir sobre as operações do mez antecedente dos negocios correntes e consultar sobre os assumptos que lhe forem submettidos nella directoria; e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente. Para haver sessão, bastará a presença de tres membros;

2.º, verificar, no ultimo dia ou nos ultimos dias uteis de cada semestre a caixa do Banco e a existencia de titulos que constituem a reserva e o fundo especial, assignando uma certidão do que tiverem verificado, accompanhada de uma lista de todos os titulos da reserva e do fundo especial, com o valor por que foram adquiridos e o valor corrente da praça na data da certidão.

Art. 13. No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de dous annos, será o membro do conselho fiscal substituido pelo supplente mais votado. Salvo licença concedida pelo conselho, nenhum dos membros poderá deixar de exercer o cargo

por mais de um mez, e quando isto se verificar, encender-se-á lei-o resignado.

Cada membro do conselho perceberá 3:000\$ annualmente.

Da Carteira de Redescoto

Art. 14. A Carteira de Redescoto consiste, no Banco, uma secção autonoma, que funcionara sob a inspecção directa do Governo, de accordo com as leis, regulamentos ou avisos, instrucções ou ordens do Ministerio da Fazenda que a respeito tenham sido ou venham a ser expedidos.

Parapho unico. O seu director, como o da Carteira de Cambio, tomara parte nas reuniões e decisões da directoria.

Da assemblea geral

Art. 15. A assemblea geral dos accionistas reunir-se-á no primeiro trimestre de cada anno. Cada grupo de dez acções dara direito a um voto.

Parapho unico. Cinco dias antes da reunião dos accionistas ficarão suspensas as transferencias de acções.

Fundo de reserva e dividendos

Art. 16. Dos lucros líquidos apurados no semestre será deduzida uma quota de dez por cento, pelo menos, para ser creditada ao fundo de reserva. A importância restante, depois das outras deducções indispensaveis estabelecidas pela directoria para reforço dos diversos fundos de garantia do Banco, será distribuida como dividendo pelos accionistas.

Disposição geral

Art. 17. O privilegio de emissão, concedido exclusivamente ao Banco do Brasil, desde que se institua o regimen bancario com circulação metálica em ouro, será exercido na forma que, em tempo opportuno, a directoria convencionar com o Governo Federal.

§ 1.º Instituir-se-á, então, a Carteira de Emissão, que terá director nomeado pelo Presidente da Republica e será regida por instrucções especiaes expedidas pelo Ministerio da Fazenda.

§ 2.º Constituirá — fundo de emissão o actual fundo de previsão ou especial — com a importância a que ascender no ultimo balanço e a esse fundo será abonada, além das quotas annuaes, que lhe destinou o Congresso Nacional, a percentagem ou comissão paga pelo Governo em remuneração do serviço dos vales-ouro.

Disposições transitorias

Art. 1.º A elevação de ordenado e percentagem do presidente só entrará em vigor depois que deixar de exercer o seu cargo o funcionario actual.

Art. 2.º O prazo do mandato dos actuaes directores não fica affectado pelas disposições destes estatutos. Vencendo-se em 1922 o mandato de dous dellas, o mais velho dos que foram então eleitos terá mandato sómente por tres annos.

Finda a leitura, o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco pede a palavra e expende longas considerações sobre diversos dispostivos constantes do projecto, relativamente á eleição e reeleição do conselho fiscal, á representação do Governo, como accionista, nas assembleas geraes do Banco, ao provimento dos cargos de directores, eleitos e nomeados, bem como aos ordenados e á percentagem sobre lucros, fixados no projecto; referindo-se, ainda, ao art. 1.º das dispo-

sições transitorias, que acha dever ser suppritudo. Sobre esses diversos pontos formula emendas, que a assemblea resolve que sejam enviados á mesa, ainda de serem submettidas aos Srs. accionistas a medida que forem senão discutidos os artigos a que se referem.

Sucedeu-lhe com a palavra o Sr. Raymundo Gabriel Vianna, propondo que o projecto fosse approved em conjunto pela assemblea, tendo em vista a alta confiança que merece o seu autor, o Sr. Dr. Jose Maria Whitaker, conecido pela sua grande competencia e integridade, depois, porém, de eliminado do mesmo projecto o art. 1.º das disposições transitorias, relativa ao ordenado e percentagem do actual presidente do Banco. O mesmo accionista conclue a fundamentação da sua proposta tecendo os maiores elogios á directoria do estabelecimento, no que foi vivamente applaudido, e insistiu para que fosse a eliminação da referida disposição estatutaria approved pela assemblea.

O Sr. delegado do Governo, usando da palavra, insistiu que conviria ser o projecto lido e approved por secções, afim de haver boa ordem no trabalho, devendo as emendas ser tomadas em consideração no momento opportuno.

Lidos o art. 1.º e seus paragraphos e o art. 2.º, foram ambos, após ligeira discussão, submettidos á votação e approved.

Passando-se ao art. 3.º, e seus numeros e parapho unico, pediram successivamente a palavra os Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Dr. D. João Agapito da Veiga, opinando este ultimo pela ampliação do prazo, fixado no n. 3 para desconto de titulos, de quatro para seis mezes, em casos excepcionaes, a juizo da directoria, atenta a conveniencia de se não restringir uma disposição, já consignada nos estatutos em vigor, tão necessaria para dar maior elasticidade ás operações de desconto, e nesse sentido formula uma emenda.

Encaminhada á votação pelo Sr. presidente, foram o art. 3.º e seus numeros approveds com a emenda proposta.

Pedi, em seguida, a palavra o Sr. Jorge Masset, propondo que no parapho unico do art. 3.º fosse introduzida a condição de se não applicar o fundo de reserva em titulos brasileiros da divida externa a taxas cambias inferiores a 12 dinheiros, emenda esta que, discutida e posta a votos, foi rejeitada.

Lidos o discutidos os arts. 4.º e seus paragraphos 5.º e 6.º, foram todos approveds.

Passando-se aos arts. 7.º e seus numeros 8.º e 9.º, abriu-se longo debate, fallando sobre o assumpto os Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, Dr. Didimo Agapito da Veiga e Dr. José Maria Whitaker, que disse estar a remuneração aos directores do Banco, consignada no artigo 9.º do seu projecto, ainda aquem do que lhe parecia realmente corresponder ás grandes responsabilidades que elles assumem e que, no tocante á sua pessoa, cumpria-lhe declarar formalmente que estava resolvido a não acceitar o augmento, motivo pelo qual havia, nas disposições transitorias, firmado em artigo especial essa sua resolução. Pedia, assim, pois, aos Srs. accionistas que confirmassem pelo seu voto aquelle dispostivo, dado por justissimos motivos de escrupulo, que lhe seria agradável, ver attendidos.

Submettidos a votos os artigos em discussão, foram todos approveds, tendo sido previamente retiradas as respectivas emendas.

Foram, em seguida, lidos e submettidos a discussão os arts. 11, 12 e seus números e 13, orando o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que voltou a tratar do provimento dos cargos de membros do Conselho Fiscal e das restrições, que lhe pareciam necessárias, quanto à reelegibilidade para os mesmos cargos, e o Sr. Jorge Masset, que também expendeu considerações sobre o assumpto, seguindo-se-lhes com a palavra o Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga, que defendeu todas as disposições constantes dos alludidos artigos do projecto e pediu a sua approvação.

O Sr. presidente, encaminhando os trabalhos de votação, submetteu a matéria a votos, tendo a assembléa approvado os artigos em discussão tal como se encontram no projecto.

Foram lidos, em seguida, os artigos 14 e parágrafo unico, 15 e parágrafo unico, 16 e 17 e seus parágraphos, sendo todos, após ligeira discussão, submettidos a votos e approvados.

Ao chegar ás disposições transitórias, o Sr. Dr. José Maria Whitaker, presidente do Banco, novamente usou da palavra para reverter aos Srs. accionistas o desejo, que já manifestára, de ver approvado o art. 1.º das mesmas disposições, que se refere á sua pessoa, e que, portanto, havia obedecido á justas considerações de escrupulo, pelo que esperava ver-as corroboradas pela votação da assembléa.

Manifestando-se diversos Srs. accionistas infensos á conservação desse dispositivo, declarou o Sr. Dr. Whitaker que se via obrigado a pôr em votação somente o art. 2.º, embora com alteração da ordem dos trabalhos, o que, feito isto, passaria a presidência, afim de que o artigo anterior fosse discutido e votado em plena liberdade.

Submettido a votos e approvado o artigo 2.º, o Sr. presidente da assembléa passou esse cargo ao Sr. Dr. Custodio Coelho de Almeida, retirando-se do recinto.

Assumiu, então, a presidência da assembléa o Sr. Dr. Custodio Coelho de Almeida, director da Carteira de Cambio, que, tomando a palavra, disse que, tendo sido o projecto de reforma dos estatutos do Banco elaborado pelo seu illustre presidente, Dr. José Maria Whitaker, cujas elevadas qualidades do desinteresse e escrupulo eram bem conhecidas e apreciadas, a inclusão, nas disposições geraes, do art. 1.º, dispondo que a elevação do ordenado e percentagem do presidente só entraria em vigor depois que deixasse o exercicio do cargo o seu actual titular, tinha sido uma brilhante manifestação desses predicados de modestia e desprendimento, privilegio dos homens realmente superiores, que se julgam, em todas as situações de destaque da sua vida publica, sobrejamente remunerados de seu trabalho e esforço pela satisfação do dever cumprido. A assembléa, porém, não podia nem devia conformar-se com esse acto de escrupulo e desapego pessoal; antes lhe competia, a seu turno, contrariando embora o desejo insistentemente manifestado poucos momentos antes por S. Ex. naquella reunião, de ver conservada a mencionada disposição estatutaria, votar terminantemente a sua revogação para todos os effectos. Nesse sentido formulava sua proposta á assembléa, certo de que os Srs. accionistas, que tem acompanhado com viva sympathia e confiança a acção fecunda do Sr. Dr. José Maria Whitaker na presidência do banco e

que tanto tem a esperar do largo des-cortino e infatigavel operosidade de um banqueiro de sua provada capacidade, não poderiam sancionar uma restrição transitória, fosse qual fosse a sua natureza, nas prerogativas ou proveitos de um cargo tão brilhantemente desempenhado pelo esclarecido autor do projecto de reforma. Propõe, assim pois, que o art. 1.º das disposições transitórias seja irremissivelmente eliminado dos futuros estatutos do banco e que essa resolução seja consignada na acta dos trabalhos da assembléa.

Os conceitos emitidos pelo Sr. Dr. Custodio Coelho foram calorosamente applaudidos pela assembléa e o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, solicitando a palavra, declarou que se aenava de pleno accordo com o illustre director da Carteira de Cambio, mas pedia que, em vez de ser a proposta submettida simplesmente a votos e approvada, nas condições usuaes, fosse acclamada por todos os Srs. accionistas presentes, e que esses o fizessem solemnemente de pé e com palmas.

Todos os Srs. accionistas levantaram-se então e acclamaram com prolongadas salvas de palmas a proposta offerecida, ficando, por essa resolução unanime, excluido o art. 1.º das disposições transitórias dos novos estatutos do banco.

Novamente tomou a palavra o Sr. Dr. Custodio Coelho e, depois de agradecer á assembléa o modo excepcionalmente dignificante com que acolhera e sancionara a sua proposta, dando destaque a justa medida de sua estima e apreço ao Sr. Dr. José Maria Whitaker, propoz ainda que se nomeasse entre os accionistas presentes uma delegação de tres membros, composta do illustre delegado do Governo, alli presente, Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga, do Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e do membro do conselho fiscal Sr. Raimundo Gabriel Vianna, incumbidos de dar ao Sr. presidente do banco conhecimento da resolução unanime da assembléa geral extraordinaria e dos applausos com que fôra justamente, acclamado o seu nome, bem como de convidá-lo a vir reassumir a presidência da mesma assembléa.

A comissão nomeada, tendo se dirigido ao gabinete do Sr. presidente, ali se desempenhou de seu mandato, falando o Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga, e, em seguida, convidando o Sr. Dr. Whitaker a ir reassumir a presidência da reunião, ao que o mesmo accedeu e, introduzido pela comissão no recinto, foi recebido pelos Srs. accionistas com vibrantes e prolongadas palmas e tomou novamente assento á mesa.

Agradecendo aquella prova de alta consideração e estima, que lhe davam os Srs. accionistas presentes, o Sr. presidente declara approvado o projecto de reforma dos estatutos do Banco do Brasil com as emendas que haviam sido accoitas pela assembléa, e, em seguida, manifesta o seu sincero reconhecimento a todos pelo seu comparecimento e valioso concurso, concluyendo com a expressão de seus melhores votos para que o Banco do Brasil continue a prosperar, ampliando cada vez mais a sua esphera de acção, afim de realizar a elevada missão que incumba ao principal instituto de credito brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 15 horas e 20 minutos, deliberando-se que se tornasse no fecho da presente acta o ultimo dos novos estatutos do banco, laes quae

foram approvados pela assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas, a saber:

Denominação, sede, duração e capital
Art. 1.º O Banco do Brasil é uma sociedade anonyma, com sede no Rio de Janeiro e agencias nas praças, dentro ou fora do paiz, que forem escolhidas pela sua directoria.

§ 1.º O prazo de sua duração é de vinte annos, a contar da data da approvação dos presentes estatutos.

§ 2.º O capital é de cem mil contos, dividido em quinhentas mil acções nominativas de duzentos mil réis cada uma. A parte ainda não subscripta deste capital, no valor de trinta mil contos de réis, será offerecida á subscrição do publico quando e como a directoria deliberar, resalvado o direito de opção aos actuaes accionistas.

Operações

Art. 2.º O Banco do Brasil poderá receber depositos, descontar titulos, conceder empréstimos, comprar e vender cambio e realizar todas as outras operações bancarias, de accordo com as prescripções de seu regulamento interno.

Art. 1.º Ao Banco não é permitido:

1.º, comprar ou conservar immoveis, a não ser os de seu uso proprio;

2.º, subscrever ou comprar titulos por conta propria;

3.º, descontar titulos de prazo excedente de quatro mezes;

4.º, emprestar, descontar, comprar ou vender a qualquer dos seus directores, fiscaes ou funcionarios, ou com elles por qualquer forma transigir;

5.º, fazer ao Thesouro Nacional outros adiantamentos que não sejam mediante bilhetes, até á somma fixada na lei para antecipação da receita.

§ 1.º Excepcionalmente poderá ser feito, por deliberação da directoria, o desconto de titulos de prazo até seis mezes.

§ 2.º O fundo de reserva será constituido com titulos-ouro da divida nacional.

Administração

Art. 4.º A administração será exercida por um presidente e seis directores. O governo nomeará ou dimitirá livremente o presidente e os directores da Carteira de Cambio e Carteira de Redescontos; a assembléa geral dos accionistas elegerá os restantes.

§ 1.º Os directores eleitos servirão por quatro annos, renovando-se cada anno o mandato de um delles. Em caso de empate, servirá o mais novo em idade.

§ 2.º Os directores eleitos são obrigados a cautionar duzentas acções proprias em garantia de sua gestão. A caution será feita antes da posse e só será annullada depois de cessarem as funcções do cargo a que garante e de serem approvadas as contas do ultimo exercicio.

§ 3.º Não podem ser directores os incapazes de commerciar e aquelles que já tiverem na directoria, socio, ascendente, descendente, irmão ou affim no mesmo grau.

§ 4.º Perde o seu cargo o director que interromper o exercicio do mesmo por mais de trinta dias, sem licença da directoria ou causa grave devidamente justificada.

§ 5.º O presidente será substituido pelo director da Carteira Cambial e este pelo director da Carteira de Redescontos, o qual, por sua vez, terá por substituto o director que exercer o cargo

membro do Conselho de Administração da referida Carteira. A substituição dos directores eleitos será decidida pela directoria conjunta.

Art. 5.º Os membros da directoria não poderão exercer comissão, cargo ou emprego de qualquer natureza, salvo autorização expressa da mesma em caso de conveniência para o Banco.

Art. 6.º A directoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar.

Directoria

Art. 7.º Compete a directoria:

1.º, determinar a orientação geral de todas as operações e negócios do Banco;

2.º, autorizar a alienação de bens, a transacção ou a renúncia de qualquer direito;

3.º, decidir sobre a criação ou extinção de filiaes, agências, cargos ou funções;

4.º, distribuir e aplicar os lucros verificados;

5.º, resolver os casos extraordinários e as questões suscitadas com terceiros;

6.º, prover, até a assembleia geral mais próxima, os cargos dos directores eleitos e designar-lhes substitutos em suas faltas ou impedimentos.

Art. 8.º As resoluções da directoria, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do individual, o voto de qualidade.

Art. 9.º A remuneração mensal dos directores será: de cinco contos de réis para o presidente, de quatro contos para cada um dos directores de nomeação do Governo, e de tres contos de réis, para cada um dos directores eleitos. Além desta remuneração, terá cada um dos directores, inclusive o presidente, direito á percentagem de 1/2 % sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço.

Presidente

Art. 10. Ao presidente compete:

1.º, executar a deliberação da directoria ou da assembleia geral;

2.º, dirigir, pessoalmente ou por intermedio dos outros directores ou funcionarios do Banco, com delegação, neste caso, da directoria, todos os seus negócios e operações;

3.º, nomear, promover, suspender, remover, punir ou demittir os funcionarios de qualquer categoria;

4.º, organizar, ordenar ou modificar todos os serviços ou funções do Banco;

5.º, representar o Banco activa e passivamente em juizo ou em suas relações com terceiros.

Do conselho fiscal

Art. 11. O Banco terá um conselho fiscal composto de cinco membros e de suplentes em igual numero, eleitos annualmente dentre os accionistas que possuirem cem ou mais acções.

Art. 12. Além das attribuições legais, incumbe ao conselho fiscal:

1.º, reunir-se em sessão ordinaria, da qual se lavrará acta, uma vez por mez, para informar-se da situação do Banco, inquirir sobre as operações do mez anterior dos negócios correntes e consultar sobre os assumptos que lhe forem submettidos pela directoria; e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente. Para haver sessão, bastará a presença de tres membros;

2.º, verificar, no ultimo dia ou nos ultimos dias uteis de cada semestre a caixa do Banco e a existencia de titulos que constituem a reserva e o fundo especial, assignando uma certidão, do que tiverem verificado, acompanhada de uma lista de todos os titulos da reserva e do fundo especial, com o valor por que foram adquiridos, e o valor corrente da praça na data da certidão.

Art. 13. No caso de renúncia do cargo, fallecimento ou impedimento por mais de dois mezes, será o membro do conselho fiscal substituido pelo suplente mais votado. Salvo licença concedida pelo conselho, nenhum dos membros poderá deixar de exercer o cargo por mais de um mez, e quando isto se verifique, entender-se-á tel-o resignado.

Cada membro do conselho perceberá 3:600\$, annualmente.

Da Carteira de Redescoto

Art. 14. A Carteira de Redescoto constitui, no Banco, uma secção autonoma, que funcionará sob a inspecção directa do Governo, de accordo com as leis, regulamentos ou avisos, instrucções ou ordens do Ministerio da Fazenda que a respeito tenham sido ou venham a ser expedidas.

Paragrapho unico. O seu director, como o da Carteira de Cambio, tomará parte nas reuniões e decisões da directoria.

Da assembleia geral

Art. 15. A assembleia geral dos accionistas reunir-se-á no primeiro trimestre de cada anno. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto.

Paragrapho unico. Cinco dias antes da reunião dos accionistas, ficarão suspensas as transferencias de acções.

Fundo de reserva e dividendos

Art. 16. Dos lucros líquidos apurados no semestre será deduzida uma quota de dez por cento, pelo menos, para ser creditada ao fundo de reserva. A importancia restante, depois das outras deducções indispensaveis estabelecidas pela directoria para reforço dos diversos fundos de garantia do Banco, será distribuida como dividendo pelos accionistas.

Disposição geral

Art. 17. O privilegio de emissão, concedido exclusivamente ao Banco do Brasil, desde que se institua o regimen bancario com circulação metalleia em ouro, será exercido na forma que, em tempo opportuno, a directoria conveniecionará com o Governo Federal.

§ 1.º Instituir-se-á, então, a Carteira de Emissão, que terá director nomeado pelo Presidente da Republica, e será regida por instrucções excecias expedidas pelo Ministerio da Fazenda.

§ 2.º Constituirá fundo de emissão o actual fundo de previsão ou especial — com a importancia a que ascender no ultimo balanço e a esse fundo será abonada além das quotas annuaes, que lhe designar o Congresso Nacional, a percentagem ou comissão paga pelo Governo em remuneração do serviço dos vales-ouro.

Disposição transitoria

Artigo unico. O prazo do mandato dos actuaes directores não fica affectado pelas disposições destes estatutos. Vencendo-se em 1922 o mandato de dois delles, o mais velho dos que forem

então eleitos terá mandato somente por tres annos.

E eu, Benedicto Bueno, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com os demais membros da mesa. — José Maria Whitaker. — Benedicto A. Bueno. — Francisco Ignácio Botelho. — Diácono Agapito Fernandes da Veiga. — Custódio José Coelho de Almeida. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz. — Dr. A. C. Moreira de Carvalho. — J. J. Monteiro de Andrade. — Norberto Custódio Ferreira. — D. Mendonça. — Borão de Oliveira Castro. — Raymundo Gabriel Vianno. — João Pedreira do Couto Ferraz. — Dr. Azarias de Andrade. — João Brasileiro de Toledo Franco.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.410—Memorial descriptivo de um novo meio de carburetar os gases oxigenios obtidos nos azogenios e que se testam á produção de altas temperaturas nos fornos industriais, para a qual nelleo patente de invenção os engenheiros Ricardo Vilela e Eugenio Elmo, residentes nesta Capital.

As diferentes qualidades de gases obtidos por distillação secca, ou mista dos combustivis solidos; lenha, turfa, lenhis, cascas, schistos betuminosos, antracitas, hulhas etc., conservam denominação livre, de accordo com a composição variavel dos tres principaes elementos constitutivos que são: o hydrogenio, o carbono e o oxygenio.

A sin é que vem originando-se as denominações de: gaz rico, ou de iluminação, gaz pobre, ou gaz de agua, gaz de ar, ou ar carburetado, gaz Riché, gaz Stracé, gaz Dowson, gaz Siemens e outros, que sendo constituídos em sua maior parte de carbureto de hydrogenio, apenas veem se diferenciando pela maior ou menor proporção do oxygenio existente em sua composição chimica.

Esos gases, industrialmente utilizados como fontes de calor vem presentemente realizando o mais pratico e completo aproveitamento do poder calorifico indicado pela theoria na a os combustivis solidos e seu uso va generalizando-se sempre mais, seja por effeito da produção de altas temperaturas, como para a obtenção directa e economica da força motriz.

E' facto bem conhecido que os combustivis empregados em sua queima directa, em fornos ou fornalhas, deixam sempre grande parte desaproveitada nas suas combustões incompletas e que não peçonas por das acarrejam as fumaças que são carregadas prejudicialmente pelas chaminés.

A applicação de meios mechanicos, em grelhas moveis e em tiragem forçada do ar, bem como o emprego exclusivo do combustivel secca e previamente pulverizado, tem sido considerados como melhoramentos de incontestavel valor, porém, todos elles, estão a uma muito longe de apresentar as vantagens realmente positivas, resultantes da gaseificação preliminar destas mesmas combustivis.

De facto, effectuada esta em gazogenios fechados, são aproveitados em o inicio o local os gases provenientes da sua distillação secca e dos residuos betuminosos nelles contidos: em seguudo lugar, utiliza-se o gaz sobre obtido com a vaporização da agua circulante que aproveita o calor de irradiação do fogareiro e finalmente em terceiro lugar, o gaz de ar produzido por aspiração mecanica do ar atmosphérico e que va dissociando se através do carvão incandescente do mesmo fogareiro.

O volume total, isto é, a mistura de todas estas gazes, assim obtidos, depois de convenientemente homogeneizada em aparelho apropriado, vem produzindo-se gradual e constantemente, até o com todo esse aumento do combustível que fica assim reduzido a puras cinzas e escórias.

Como já dissemos, estes gazes são sempre de natureza oxidante, em atecção ao excesso de oxigênio proveniente da dissociação do ar e do vapor de água que os produzem e são portanto impróprios à alimentação de fornos que exigem um forno essencialmente reductor. O meio eficiente para ser obtida esta modificação na composição essencial destes gazes, constitue a parte essencial que interessa a nossa invenção.

Consiste este meio em introduzir no aparelho de homogeneização existente nos gazogênios uma conveniente proporção de carvão pulverizado, ou vapores de hidrocarbonetos de reconhecida riqueza em carbono fixo, sendo esta quantidade apenas a suficiente para obter-se completa combustão e absorção imediata do oxigênio existente na mistura dos gazes, na occasião da queima, isto é, ao sair do injektor do gaz genio, para combuscionar no interior dos fornos a que são destinados.

A utilização deste novo meio que torna-se preciso e indispensavel na industria metalurgica, dependente de combustão essencialmente reductiva, pode ser obtida com a applicação de numerosissimos meios mecanicos, diferentemente adaptaveis aos varios typos de gazogênios em uso, por isso que dispensa-nos completamente a apresentação de qualquer mecanismo apropriado para todos elles.

Em resumo: reivindicamos como caracteres constituintes a nossa invenção os seguintes:

1º, um novo meio de carburetar os gazes de distillação miiva dos combustiveis solidos, produzidos em gazo e não destinados a queimar em fornos de elevadas temperaturas, consistindo este meio em misturar quantidade conveniente de carvão pulverizado, ou vapores de hidrocarburetos, antes da sahida dos gazes no injektor e gazogênio e nas condições acima relacionadas;

2º a applicação deste meio a todos os varios e diferentes typos de fornos e gazogênios em uso.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Por procuração, *Gastão Luzaz*.

(3.544)

ANNÚNCIOS

Centro Elegante (Ex-High-Life Club)

ASSEMBLÉA GERAL

De accordo com o art. 24 dos estatutos, são convocados os associados para se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na rua Santo Amaro n. 28, para eleição dos cargos vagos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — A directoria. (3.551)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRÉSTIMO POR DEBENTURES

Do dia 1 de julho em diante pagam-se no Br. Hanische Bank für Deutschland os juros por annuente ao 1º semestre de 1921, no valor de 8%, isentos de impostos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. (3.552)

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, sexta-feira, 1 de julho proximo, ás 3 horas da tarde, no salão do 2º andar do prédio da rua General Camara n. 120, afim de resolver o sobre uma modificação a apresentada a proposta aprovada pela assembleia geral extraordinaria de 19 e fevereiro do corrente anno.

Sendo esta a primeira convocação é necessario a presença de accionistas representando dous terços do capital da companhia.

Rio Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Paulo de Frouin*, presidente. (3.543)

Companhia Antarctica Paulista

EMPRÉSTIMO POR DEBENTURES

Paga-se no Brasilianische Bank für Deutschland, do dia 1º de julho em diante, o coupon n. 17, no valor de 8%, isento de impostos, o mais o valor das debentures sorteadas na 6ª amortisação, cujos numeros constam da relação publicada hoje no *Jornal do Commercio*. Do sorteio realizado em julho de 1918, ainda não foi apresentado na rescate a debenture n. 19.224. Todos os titulos sorteados deixam de vencer juros desde a data do sorteio.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. (3.557)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

JUIZOS DE DEBENTURES

Do dia 1 de julho proximo futuro em diante ser os pagos no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 2º pavimento, os juros á razão de 8% ao anno, correspondentes ao 1º semestre deste anno, ou 8% por debenture.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — *Edson de Frouin*, director. (3.549)

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 1 de julho em diante, das 12 ás 15 horas nos dias uteis e nos sabbados até ás 13 horas, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, o 56º dividendo das acções desta companhia, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 8000 por acção.

Os Srs. accionistas que ainda não trocaram as acções antigas pelas modernas, devem fazel-o afim de poderem receber o actual dividendo.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Guilherme Guinle*, presidente. (3.553)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Juros de obrigações

Do dia 4 de julho proximo futuro, em diante, se effectuará o pagamento do 8º coupon das obrigações de 2ª hypotheca emitidas por esta companhia, ao Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 100/80 por coupon, já deduzido o imposto de 5%.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Pe-dro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (3.512)

Companhia Docas de Santos

Param-se de 1 de julho em diante, das 12 ás 15 horas nos dias uteis e nos sabbados até ás 13 horas, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, os juros dos debentures desta companhia correspondentes ao 1º semestre do corrente anno á razão de 6% ao anno.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Guilherme Guinle*, presidente. (3.550)

Club Naval (1ª Convocação)

Do ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios do Club Naval á comparecerem á assembleia geral á realizar-se no dia 30 do corrente, ás 20 1/2 horas, para a discussão e votação do relatório e parecer do conselho fiscal. — *Americo Pimentel*, 1º secretario. (3.558)

Empresa Agro-Pecuaría

JUIZOS DE DEBENTURES

Na rua Buenos Aires n. 83, 2º andar, pagam-se em todos os dias uteis do proximo mez de julho de 1921, das 12 ás 17 horas, os juros de debentures relativos ao primeiro semestre do anno corrente.

Campo Bello, 27 de junho de 1921. — *Jayme Bernardes Cotrin*, presidente. (3.537)

Fluminense Football Club

EMPRÉSTIMO DE 5.000.000\$000

São convidados os Srs. portadores de titulos (debentures) do empréstimo acima, a receberem, a partir do dia 18 de julho proximo, na thesauraria da sociedade, á rua Alvaro Chaves n. 41, das 17 ás 18 horas, em todos os dias uteis e até o fim do referido mez os juros de 7% ao anno, relativos ao primeiro semestre de 1921, vencíveis a 30 do mez corrente. Aos sabbados o pagamento será das 14 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — A directoria. (3.543)

Foster-Mc Clellan Co.

(Filial da Rio de Janeiro)

Tornamos publico que, conforme telegraphia da nossa casa matriz, foi distribuido o dividendo de 20 (vinte), 8/10 % (oito décimos por cento) por acção, pa a o anno e 1920.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. (3.555)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Tavares de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhando dos respectivos documentos, parecer do liquidatorio e officio do Dr. curador a lide, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do do credor retar a ratio Antonio Gomes, pela quantia de 2:400\$230.

Rio, 31-5-921. — *Cruz Galvão*. (3.547)

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Do ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 30 do corrente, serão suspensas as transfeencias de acções deste Banco, até o dia em que começa a ser pago o 40º dividendo, relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O secretario, *Tapires*. (3.512)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a realização da assembleia geral ordinaria convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua dos Ourives n. 61, sobrado, para toma em conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1920, e a procederem em seguida, á eleição da nova directoria em substituição á actual cujo mandato termina, bem como dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercicio de 1921.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembleia, inclusive, suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — A directoria. (3.001).

Companhia Industrial e Pastoral do Piracuaema**SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL**

São convidados os Srs. fundadores e incorporadores a se reunirem á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, ás 2 horas da tarde do dia 30 do mez corrente para tomarem conhecimento do laudo e estatutos, eleição da directoria e outros assumptos de interesse, para a constituição definitiva da companhia.

Pelos fundadores e incorporadores. — Dr. Mazzini Bueno. (3.508) (

União Renascente dos Militares

Communica-se aos socios desta sociedade, e a quem mais possa interessar, que de 30 de junho em diante, passará a mesma a funcionar na nova sede social, á rua Buenos Aires n. 58.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (3.301)

Fallencia Esmerino Britto

O syndico avisa os interessados que se encontrarão diariamente, no escriptorio do seu advogado, José de Araujo Carmo, á rua 1º de Março n. 20, 1º andar, sala 7.

Outroim, declara que todos os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diário Official*.

Rio, 23 de junho de 1921. — Antonio Guin (Syndico). (3.512)

Companhia de Navegação**Lloyd Brasileiro**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem substituir os recibos provisionarios, correspondentes ás suas entradas de 20 % das accões subscritas, pelas cauteas respectivas, que se acham á sua disposição na sede da Companhia, á Avenida Central numeros 14 e 16.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — A directoria.

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de accões deste banco de 28 do corrente inclusive, até o dia em que for annunciado o dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1921. — O presidente, Visconde de Murças. (3.500) (

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se no escriptorio da companhia, á praia de São Christovão n. 143, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, afim de se realizar a assembleia geral extraordinaria, na qual se procederá á eleição dos presidentes a eleger para o mandato de 1921 a 1924 e de um membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — O director-gerente, F. A. M. Esbéraro. (3.488)

Companhia Industrial Mucury

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial Mucury a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 42, 2º andar, para a eleição de novos directores.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — João A. Americo Machado. — Delfim Horta de Araujo. (3.523)

Banco do Commercio

Do dia 28 do corrente até começar o pagamento do 92º dividendo, relativo ao actual semestre, e terão suspensas as transferencias de accões deste banco.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — Conde de Aveilar, presidente. (3.457) (

Companhia Pecuaria e Fritgorifica do Brasil**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com o paragrafo 4º do artigo 22 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da Companhia, á rua Buenos Ayres n. 23, sobrado, em assembleia geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás tres horas, para deliberarem sobre negocios sociais inultraveis.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921. — A directoria. (3.327)

Companhia UZINA Causangão de Sinimbu

De conformidade com a acoberação tomada em assembleia geral extraordinaria de 20 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo cauteias em substituição ás accões ordinarias actualmente em circulação, pelo que convi á aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das accões que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 22, afim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — A. L. Griffith Williams, presidente. — Alvaro Pinto Alves, secretario. — João Pereira da Costa Pinto, thesoureiro.

Instituto de Protecção e Assistência á Infancia do Rio de Janeiro.

De accordo com os vigentes estatutos, convido os Srs. membros fundadores, benemeritos e remidos para a assembleia geral extraordinaria, (2ª convocação) em 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, para a eleição de 1º secretario, cargo ora vago.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — O presidente, Alamiro Mendes. (3.518)

Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo

68 Rua da Quitanda 68

SEGUNDA CONVOCACAO

Não se tendo realizado, por falta de numero legal de associados effectivos, a assembleia geral ordinaria desta companhia convocada para hoje, afim de tomar conhecimento do relatório do director e do parecer da commissão de exame de contas, sobre as operações do anno social de 1920, e, tambem, para eleger novo gerente, são, de novo, convidadas os Srs. associados a reunir-se, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 68. Outrosim, communico-lhes que, senõ esta a segunda convocação da assembleia geral ordinaria, deliberará ella, na forma da lei, qualquer que seja o numero dos associados presentes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — A directoria. (3.415) (

Companhia Brasileira Carburato de Calcio

Do dia 4 de julho proximo futuro em diante, passará no escriptorio da Companhia Brasileira Carburato de Calcio, á rua Primeiro de Março n. 35 os juros de 8 % ao anno (85 por debenture) relativos ao 1º semestre do corrente anno, sobre os debentures emitidos por esta companhia.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — P. Canella, presidente. (3.498)

Companhia Fiat Lux**JUROS DE «DEBENTURES»**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a vi em receber de 1º de julho proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 13 1/2 ás 15 horas, em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, a importancia relativa ao 1º coupon, correspondente aos juros no 1º semestre de 1921, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — A directoria. (3.303)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida**

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida avisam a todos os senhores credores da mesma fallencia que se acham diariamente á disposição dos mesmos senhores credores, a rua do Ouridor n. 98, 1º andar, sala n. 1, das 11 ás 12 da manhã e das 4 ás 5 da tarde; outroim previnem que as declarações de credito lhe deverão ser apresentadas até 3 de julho proximo futuro, como me fora determinado pelo M. Dr. Juiz de direito da 1ª Vara Civil. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — P. de Siqueira & Companhia, Limitada, syndicos. (3.439)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 1 de julho de 1921, em diante pagam-se na sede desta companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 303 a 331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao primeiro semestre de 1921, á razão de 75 por cento de defuzido o respectivo immoesto.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Henrique Lage, director presidente (3.528)